

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL
CURSO DE MESTRADO

WILSON DANILO DE CARVALHO ECCARD

**CONSTITUIÇÃO ECONÔMICA E SUA INFLUÊNCIA NAS RELAÇÕES DE
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO BRASIL**

Niterói

2023

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL

**CONSTITUIÇÃO ECONÔMICA E SUA INFLUÊNCIA NAS RELAÇÕES DE
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO BRASIL**

Dissertação apresentada à banca de qualificação como requisito de obtenção do título de Mestre em Direito Constitucional pelo Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade Federal Fluminense

Área de concentração: Direito Constitucional.

Linha de pesquisa: Teoria e História do Direito Constitucional e Direito Constitucional Internacional e Comparado.

Orientador: Eduardo Manuel Val.

Niterói

2023

Ficha catalográfica automática - SDC/BFD
Gerada com informações fornecidas pelo autor

E17c Eccard, Wilson Danilo de Carvalho
CONSTITUIÇÃO ECONÔMICA E SUA INFLUÊNCIA NAS RELAÇÕES DE
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO BRASIL / Wilson
Danilo de Carvalho Eccard. - 2023.
145 f.

Orientador: Eduardo Manuel Val.
Dissertação (mestrado)-Universidade Federal Fluminense,
Faculdade de Direito, Niterói, 2023.

1. Desenvolvimento sustentável. 2. Justiça social. 3.
Constituição econômica. 4. Economia circular. 5. Produção
intelectual. I. Val, Eduardo Manuel, orientador. II.
Universidade Federal Fluminense. Faculdade de Direito. III.
Título.

CDD - XXX

WILSON DANILO DE CARVALHO ECCARD

CONSTITUIÇÃO ECONÔMICA E SUA INFLUÊNCIA NAS RELAÇÕES DE
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO BRASIL

Dissertação apresentada como requisito para obtenção do título de Mestre em Direito Constitucional pelo Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito Constitucional da Universidade Federal Fluminense.

Aprovada em: 19/06/2023

Prof. Doutor Eduardo Manuel Val
Universidade Federal Fluminense (PPGDC/UFF)

Prof. Doutor Pedro Curvello Saavedra Avzaradel
Universidade Federal Fluminense (PPGDC/UFF)

Prof. Doutora Patrícia Calicchio Berardi
Universidade do Porto - Portugal

AGRADECIMENTOS

Uma dissertação de mestrado é um desafio não apenas para o discente que se compromete em fazer a pesquisa, mas para a família e amigos próximos também, para o corpo docente e os colegas em sala de aula. A dissertação é elaborada a partir do esforço de várias pessoas que, juntos ou separados, participaram como apoio para mais um passo da ciência a caminho do desenvolvimento.

Eu contei com o apoio de muitos e aqui encaminho meu mais sincero agradecimento a minha família, minha esposa Tayssa, que me motivou desde o primeiro dia do mestrado, e o bebê Thomas que, desde o seu primeiro dia de sua vida, me motivou a buscar o melhor que posso oferecer diante dos meus desafios.

Meus pais também participaram me incentivando a ser melhor. Sem meu irmão Tadeu, nada disso seria possível, agradeço pelas aulas de direito durante nossas conversas e tardes juntos. Raquel, por mais longe que esteja, sei que sempre está próximo a mim e à nossa família, obrigado por estar conosco.

Se dedicar em um mestrado em direito, quando sua formação inicial não é o próprio direito, implica em uma dedicação muito grande para estar apto em participar das discussões em aula, além de elaborar artigos e trabalhos científicos. Por isso, não posso me olvidar em mencionar os professores que estiveram comigo, meu orientador Eduardo Val, que topou iluminar meus caminhos no direito, assim como Professores Pedro Curvello Saavedra Avzaradel, Gladstone Leonel e Paulo Corval. Aos meus professores devo todos meus acertos e nenhum dos meus erros.

Graças ao PPGDC, tive oportunidade de olhar para o Brasil e a América Latina com olhos diferentes e percebo uma sensação de pertencimento, por isso há espaço para um agradecimento à CAPES pelo apoio financeiro durante pesquisa. Sem tímidos os esforços brasileiros para apoiar a ciência essa dissertação não teria sido elaborada.

A vida não é para ser útil. Isso é uma besteira. A vida é tão maravilhosa que a nossa mente tentar dar uma utilidade para ela. A vida é fruição. A vida é uma dança. Só que ela é uma dança cósmica. E queremos reduzi-la a uma coreografia ridícula e utilitária. Queremos reduzi-la a uma biografia: alguém nasceu, fez isso, fez aquilo, fundou uma cidade, inventou o fordismo, fez uma revolução, fez foguete, foi para o espaço. Tudo isso, gente, é uma historinha tão ridícula... A vida é mais do que tudo isso. Nós temos que ter coragem de ser radicalmente vivos. E não negociar uma sobrevivência.

Aílton Krenak

RESUMO

ECCARD, Wilson Danilo de Carvalho. **Constituição Econômica e sua Influência nas Relações de Trabalho e Desenvolvimento Sustentável no Brasil**. 2023. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional). Programa de Pós-graduação stricto sensu em Direito Constitucional. Universidade Federal Fluminense, Niterói, Rio de Janeiro, 2023.

A presente dissertação busca trazer luz a um debate antigo, mas fundamental para o desenvolvimento nossa sociedade, a equação entre crescimento e desenvolvimento econômico ante ao quadro de desigualdade vivenciado no Brasil ao longo de sua história. Essa dissertação busca a aplicação de estratégias de desenvolvimento sustentável, por meio da prática da Economia Circular, uma forma de aproximar as agendas do desenvolvimento social, econômico e ambiental. As estratégias de economia circular envolvem práticas que buscam manter o valor dos produtos no máximo pelo máximo de tempo possível em uma equação que envolvem variáveis entre qualidade de produto e tempo. Há diversos fatores que se apresentam como barreiras ao avanço da economia circular no Brasil, aspectos culturais, econômicos e regulatórios, por exemplo. A comunidade global está profundamente inserida em uma mentalidade linear (oposta aos elementos vitais da circularidade dos produtos) que busca, a partir de transações econômicas e da relação do Homem com a Natureza, o lucro por si só, sem respeitar os limites impostos pela própria natureza. Esse comportamento antropocentrista foi construído ao longo dos séculos e influencia diretamente no comportamento humano que engloba valores, tais como, ética, democracia, responsabilidade social, consumo etc. Nesta pesquisa estudamos o desenvolvimento da ordem constitucional econômica ao longo da criação do Estado brasileiro a fim de analisar quais seriam as formas mais vantajosas para implementação das práticas de economia circular sem cair nas armadilhas do neoliberalismo constantemente presente em nossa política econômica. A partir de uma leitura da ética em Amartya Sen e Hans Küng, entendemos que, para superarmos as barreiras

culturais para essa transição, é necessária uma visão ética global retirando o lucro a todo custo do centro da equação econômica. Do ponto de vista social e econômico, uma das grandes armadilhas neoliberais dispostas no caminho desenvolvimento da economia circular no Brasil, pode ser entendida como a emboscada do precariado, pois a aplicação de um dos modelos de negócio circular, se não for devidamente regulado e elaborado com objetivos de gerar empregos e fomentar o desenvolvimento sustentável, tem potencial de contribuir com o perigoso avanço do precariado, uma nova classe social que é impedida de gozar de quaisquer direitos trabalhistas e de ter uma vida saudável e digna. O direito é a disciplina obrigatória que tangencia a transição para uma economia circular, de forma que, é a partir da criação de políticas públicas que as propostas econômicas, sociais e ambientais serão respeitadas. A proposta dessa dissertação foi se debruçar sobre a proposta de uma economia circular à moda brasileira como resultado da equação do esforço para um desenvolvimento econômico, social e ambiental fundamental para uma vida digna no planeta terra.

Palavras-chave: desenvolvimento sustentável – justiça social – constituição econômica – economia circular

ABSTRACT

This dissertation seeks to bring light to an old debate, but fundamental for the development of our society, the equation between growth and economic development in the face of inequality experienced in Brazil throughout its history. This dissertation seeks the application of sustainable development strategies, through the practice of the Circular Economy, a way of bringing together the agendas of social, economic and environmental development. Circular economy strategies involve practices that seek to maintain the value of products at the maximum for as long as possible in an equation that involves variables between product quality and time. There are several factors that present themselves as barriers to the advancement of the circular economy in Brazil, cultural, economic and regulatory aspects, for example. The global community is deeply embedded in a linear mentality (as opposed to the vital elements of the circularity of products) that seeks, based on economic transactions and Man's relationship with Nature, profit alone, without respecting the limits imposed by nature itself. This anthropocentric behavior was built over the centuries and directly influences human behavior that encompasses values such as ethics, democracy, social responsibility, consumption, etc. In this research we study the development of the economic constitutional order throughout the creation of the Brazilian State in order to analyze which would be the most advantageous ways to implement circular economy practices without falling into the traps of neoliberalism constantly present in our economic policy. From a reading of ethics in Amartya Sen and Hans Küng, we understand that, in order to overcome the cultural barriers for this transition, a global ethical vision is necessary, removing profit at all costs from the center of the economic equation. From a social and economic point of view, one of the great neoliberal traps set in the way of developing the circular economy in Brazil can be understood as the ambush of the precariat, since the application of one of the circular business models, if not properly regulated and elaborated with the objective of generating jobs and promoting sustainable development, it has the potential to contribute to the dangerous advance of the precariat, a new social class that is prevented from enjoying any labor rights and from having a healthy and dignified life. Law is the mandatory subject that touches the transition to a circular economy, so that, it is from the creation of public policies that economic, social and environmental proposals will be respected. The purpose of this dissertation was to focus on the proposal of a circular economy in the Brazilian fashion as a result of the equation of effort for economic, social and environmental development that is fundamental for a dignified life on planet earth.

Keywords: sustainable development – social justice – economic constitution – circular economy

LISTA DE IMAGENS

Figura 1 - Fluxo circular da economia clássica.....	59
Figura 2 - Publicação de artigos de pesquisa científica 2010-2022.....	63
Figura 3 - Estratégias de implementação de economia circular	91
Figura 4 - Resumo do Plano de Ação para Economia Circular no Chile.....	96

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Conceitos de Economia Circular.....	64
Tabela 2 - Escolas do pensamento da Economia Circular.....	67
Tabela 3 - Descrição dos modelos de negócio circulares.	68
Tabela 4 - Princípios Objetivos e Instrumentos da Lei 12.305/10 PNRS.....	75
Tabela 5 - Comparação entre as constituições.	99
Tabela 6 - Produto Interno Bruto EUA e Reino Unido 1971 - 1981.....	103
Tabela 7 - Descrição dos modelos de negócio circulares.....	111

LISTA DE ABREVIATURAS

AFBF – *American Farm Bureau Federation*

CEPAL – Comissão Econômica para América Latina e Caribe

CSN – Companhia Siderúrgica Nacional

CRFB – Constituição da República Federativa do Brasil

EC – Economia Circular

EL – Economia Linear

EMF – Ellen MacArthur Foundation

EUA – Estados Unidos da América

FEC – Fundación Empresarial EuroChile

FHC – Fernando Henrique Cardoso

IDEC – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor

LR – Logística Reversa

OECD – *Organization for Economic Cooperation and Development*

ODS – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

ONU – Organização das Nações Unidas

PTB – Partido dos Trabalhista do Brasileiro

PEI – Parque Eco Industrial

PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos

WBCSD – World Business Council for Sustainable Development

Sumário

AGRADECIMENTOS	5
RESUMO	7
1 – INTRODUÇÃO.....	7
2 – CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CONSTITUIÇÃO ECONÔMICA	19
2.1 – Desenvolvimento do ordenamento econômico brasileiro.	22
2.2 – Relação do modelo liberal e o modelo linear de produção e consumo .	47
3 – MODELO DE ECONOMIA CIRCULAR NO ORDENAMENTO ECONÔMICO	54
3.1 – Crise de resíduos e de recursos naturais e a deflagração do Antropoceno no contexto linear	54
3.2 – Discussão sobre o conceito de economia circular	63
3.2.1 – Importância do <i>design</i> no conceito e na prática.....	69
3.3 – A Economia Circular no ordenamento econômico brasileiro	71
3.3.1 – Os caminhos para implementação de modelos de economia circular	71
3.3.2 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e sua relação com economia circular no Brasil.....	74
3.3.3 – Direito ao reparo	79
3.4 – A importâncias dos valores éticos na relação empresa x consumidor .	84
3.5 – Visão Chilena da Economia Circular: contexto, protagonismo e implementação.	89
3.5.1 – Contexto constitucional chileno	97
4 – RELAÇÕES DE TRABALHO E A ECONOMIA CIRCULAR	101
4.1 – O caminho do liberal ao neoliberal	101
4.2 – A consequência social do neoliberalismo: a criação do precariado	105
4.3 – A proposta da economia circular em relação ao trabalho	108
4.4 – Crítica à transição para economia circular	115
5 – CONCLUSÃO.....	117
6 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	122

1 – INTRODUÇÃO

O **tema** que este trabalho pretende investigar é como a implementação de uma economia circular se relaciona com o desenvolvimento sustentável e as relações de trabalho sob a perspectiva da constituição econômica brasileira e chilena

A forma como os países se desenvolveram ao longo últimos séculos foi baseada na acumulação de riquezas a partir do comércio de bens e serviços. Esse grande acúmulo de capital e o amadurecimento dos mercados proporcionou o crescimento da população e a criação de infraestrutura para estabelecimento de grandes cidades. O Brasil é um dos focos por ser o país base da pesquisa, o Chile¹ tem se mostrado um importante ator no desenvolvimento da economia circular na América Latina, apresenta limitações geográficas semelhante a países europeus, o que aumenta a demanda por estratégias de otimização de recursos naturais.

O maior exemplo que podemos pegar na história se encontra na Inglaterra do final século XVIII que passara pela grande revolução industrial (período que abrange o final do século XVIII e meados do século XIX). O historiador Eric Hobsbawn (2000a) comenta que algumas cidades, como a nova revolucionária Manchester, decuplicou sua população entre o período de 1760 e 1830 (de 17.000 para 180.000 habitantes) e, inclusive, eram observados centenas de fábricas com diversos pavimentos e, ao seu lado, grandes chaminés exalando vapor negro de carvão.

A primeira revolução industrial estabeleceu as primeiras relações entre as empresas/indústrias e o seu meio, seja o social ou o ambiental. Antes desse período os aldeões plantavam e colhiam para seu sustento e o excesso era comercializado em feiras, os primórdios do mercado. A criação da indústria de manufatura permitiu que o aldeão se tornasse parte de uma massa proletária que trabalhava, sob difíceis condições de trabalho, em troca de baixos salários (HOBSBAWN, 2000a).

¹ Há algumas iniciativas interessantes que representam um bom diálogo entre representantes do Estado e da iniciativa privada chilenos, toda a mobilização para economia circular no Chile tem sido baseada na Ley 20.920 que representa o marco regulatório da Responsabilidade Estendida ao Produtor, como aponta o ministério do meio ambiente <https://economiecircular.mma.gob.cl/ley-rep/> acesso 01/11/2022.

Um dos grandes direcionadores da iniciativa privada é o Fundo Empresarial EuroChile que estabelece objetivos para as empresas que se propõem a investir na transição para uma economia mais circular. <https://eurochile.cl/en/technology-transfer/circular-economy/> acesso 01/11/2022.

O estabelecimento de indústrias em diferentes cidades e países, apoiados nas mesmas práticas de relações de trabalho e consumo de recursos naturais para manufatura, ou seja, produção de matéria prima e bens de consumo, constituiu o capitalismo industrial (HOBSBAWN, 2000a). Esse modelo capitalista permitiu o crescimento econômico², o acúmulo e centralização de riquezas nas mãos de uma pequena burguesia.

Celso Furtado (2002, p. 52) aponta que “a conquista de mercados externos foi certamente um fator decisivo na formação do capitalismo industrial”, a partir da expansão desse modelo capitalista para todos os continentes, o capitalismo industrial inspirou, por um lado, modelos de gestão³ que melhoraram a produção de bens e produtos, por outro lado, ao meio ambiente foi relegado a sua função de fonte de matéria prima e sumidouro de recursos (ANDERSEN, 2007).

Ainda neste aspecto, do ponto de vista social, os trabalhadores e operários das indústrias conseguiam ter suas vozes ouvidas por meio da criação de sindicatos e disputas judiciais. De acordo com Hobsbawn, movimentos, que futuramente dariam o nome de sindicalismo, já eram notados no início do século XVIII, funcionavam, a princípio, de forma assistemática, “mas nem por isso ineficiente, de periódica ‘barganha coletiva por tumulto’ (como ocorria entre embarcadiços, mineiros, tecelões e tricotadores)”, em outras palavras os líderes sindicais faziam tumulto na produção até convencerem os industriais de suas demandas (HOBSBAWN, 2000b, 2000a).

Em nível internacional, as pautas sobre defesa e proteção ambiental foram marcadas com publicação de livros importantes⁴ e se fortaleceram por meio dos

² É importante diferenciar o crescimento econômico do desenvolvimento econômico, como referência para este trabalho, em relação à economia, o crescimento prevê uma perspectiva quantitativa, enquanto o desenvolvimento, uma abordagem qualitativa. Neste sentido, utilizamos o conceito de desenvolvimento econômico trabalhado por Bresser-Pereira (2006) “desenvolvimento econômico é o processo histórico de crescimento sustentado da renda ou do valor adicionado por habitante implicando a melhoria do padrão de vida da população de um determinado estado nacional”

³ Nos Estados Unidos da América, no final do século XIX, Henry Ford introduziu seus conceitos de produção em massa, as mudanças implantadas pelo engenheiro permitiram reduzir o “esforço humano na montagem, aumentar a produtividade e diminuir os custos proporcionalmente à elevação do volume produzido” (WOOD JR, 1992, p. 9). O sistema de gestão foi um sucesso tão grande que garantiu ao autor uma nomenclatura para definir um sistema de montagem em massa como Fordismo, posteriormente, outros modelos foram criados, como Taylorismo, Toyotismo e ainda sistema Volvo (Wood Jr, 1992).

⁴ Primavera Silenciosa de Rachel Carson (1966), em que a autora acusada o uso exacerbado de inseticidas como principal causador da diminuição de biodiversidade que os EUA estava experimentando no início da década de 1960. Há relatórios de organizações sociais que também cumprem importante papel no desenvolvimento do tema. Em 1968 foi criado o Clube de Roma, um

eventos organizados pela Organização das Nações Unidas (ONU). Além disso, autores como o professor Marcelo Varella apontam para a Segunda Grande Guerra Mundial (1939-1945) marco histórico neste sentido, pois a criação do direito internacional ambiental e, conseqüentemente, temas associados à proteção e preservação do meio ambiente, foram criados apenas após o fim do conflito.

Em 1972 a ONU elaborou a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, mais conhecida como Conferência de Estocolmo. Como fruto desta conferência, foi publicada “A Declaração sobre o Meio Ambiente Humano” (Declaração de Estocolmo) com 26 princípios, além de um preâmbulo de sete pontos que abordam temas fundamentais para proteção e preservação ambiental (UNITED NATIONS, 1972).

Essa declaração representa a primeira tentativa de aproximação entre os direitos humanos e o meio ambiente em termos de organização entre diferentes Estados, bem como normas de *soft law*⁵ (VAL; ECCARD, 2018).

O apelo criado pela Conferência organizada pelas Nações Unidas vem fortalecendo o debate sobre proteção e preservação ambiental. Ao longo das demais conferências⁶, outras pautas foram se unindo em prol de um desenvolvimento sustentável, tais como, redução da desigualdade, erradicação da miséria, igualdade entre gêneros, mudanças climáticas, dentre outros.

grupo formado, principalmente, por empresários, cientistas e políticos que para avaliar questões de ordem política, econômica e social com relação ao meio ambiente. Em 1972 lançaram o relatório “Limites para o crescimento”, em que o grupo de cientistas liderados pelo casal Meadows chega à conclusão de que a humanidade passaria a enfrentar graves problemas de escassez de recursos naturais a partir de 2050 devido ao rápido aumento populacional (MEADOWS et al., 1972).

5 Conforme apontam os professores Eduardo Val e Wilson Tadeu (2018), os Estados nacionais têm lançado mão do mecanismo de *soft law*, como criação de normas em um cenário internacional para delinear, traçarem e apontarem a direção de suas políticas públicas. Como *soft law*, os autores entendem que são “um termo criado para representar as normas derivadas de processos informais de criação de regras por parte de organismos internacionais desprovidos de poder para criar leis e de impor coercibilidade àqueles que participam destes mesmos organismo” (VAL; ECCARD, 2018)

6 Desde 1972, temas como proteção ambiental, mudanças climáticas, dentre outros, são pautas fundamentais nas relações internacionais. Podemos destacar aqui, após a Conferência de Estocolmo de 1972, outras conferências merecem destaque, como a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1987, que definiu o conceito de desenvolvimento sustentável; a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, ocorrida no Rio de Janeiro, em 1992, que publicou a Carta da Terra e a Agenda 21, que focava na criação de melhores condições de vida na terra sob os princípios e a criação de uma sociedade sustentável; A Cúpula do milênio, em 2000, que criou os Objetivos do Desenvolvimento do Milênio; A Rio+20, ou Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, de 2012; e a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, em 2015 para apresentação das 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Essa preocupação com a preservação ambiental é uma forma de equilibrar os efeitos do modelo de consumo e produção o qual vem sendo praticado em todas as economias do mundo ocidental desde os fins da primeira revolução industrial⁷. Para este trabalho, definimos este sistema econômico como modelo de economia linear (EL), caracterizado pelo uso intensivo de recursos naturais virgens para a transformação em bens de consumo por meio de atividade industrial, onde esses bens são comercializados, consumidos e descartados pela sociedade ao fim de vida útil (ECCARD, 2019a).

A economia linear prevê um alto consumo de recursos naturais virgens e, após o consumo, incentiva o descarte. Dessa forma, é um modelo insustentável em longo prazo, visto que, para sustentar um sistema aberto⁸ é necessário entradas contínuas de recursos naturais de alta qualidade que, eventualmente, entram em colapso e deixam de existir⁹ (ECCARD, 2019b).

A alternativa ao modelo linear, apresentamos o modelo de Economia Circular (EC), que trabalha os recursos naturais, bens e produtos, em um sistema fechado (BOULDING, 1966; GENOVESE et al., 2017; GHISELLINI; CIALANI; ULGIATI, 2016). O modelo é apresentado como parte dos estudos de Economia Ambiental dos professores Pierce e Turner (1990). O termo em particular vem ganhando cada vez mais prestígio, em parte porque engloba outros conceitos como sustentabilidade e desenvolvimento sustentável.

Parte desta grande popularidade é devido ao forte ativismo realizado pela Fundação Ellen Macarthur (EMF) desde sua fundação em 2010 (MACARTHUR, 2013) e seus parceiros globais, que incluem grandes organizações como Google, Unilever, Philips e Renault. Neste sentido, a EC tem despertado grande interesse, também, por parte da ciência, este fenômeno pode ser observado na evolução das publicações

7 Um dos principais desafios do século 21 é alcançar um sistema econômico que ofereça bem-estar dentro dos limites do planeta. A economia circular oferece uma oportunidade para o governo e a indústria enfrentarem esse desafio.

8 Sistemas abertos, assim como sistemas fechados, são comuns na natureza. De acordo com Kenneth Boulding, podemos considerar o ser humano como um sistema aberto, pois depende de recursos externos à sua constituição para se manter vivo e estável e, do lado oposto, um sistema fechado independe de recursos externos, como a natureza, que existe por si só (BOULDING, 1966).

9 Um dos maiores exemplos de depleção de recurso natural é o caso da Areia na região do oceano Índico e no sudoeste asiático como fica claro no trabalho de Torres et al.(2017)

sobre o assunto, como aponta os estudos dos professores Gustavo Nobre e Elaine Tavares (2020).

Um dos pilares básicos do conceito de Economia Circular (EC) é que o Resíduo é considerado um erro de design, e que ele deve ser trabalhado de forma a ser reinserido no ciclo de vida útil de diferentes produtos, o que contrapõe o modelo de Economia Linear.

Em termos de definição conceitual, partimos da ideia trazida no estudo de Nobre e Tavares,(2020) que revela que a maioria dos pesquisadores do conceito estão mais preocupados em analisar possíveis modelos de implementação do que no desenvolvimento do conceito, a exemplo do estudo dos drs. Julian Kirchhner, Denise Reike e Marko Hekkert (2017) que encontrou 114 definições diferentes do conceito.

Neste sentido, para fins de delimitação da pesquisa, vamos considerar o conceito descrito no trabalho da equipe liderada pelo dr. Martin Geissdoerfer (2017, p. 759):

“Nós definimos a Economia Circular como um sistema regenerativo no qual a entrada de recursos virgens, resíduos e vazamento de energia são minimizados pela desaceleração, fechamento e estreitamento dos ciclos de vida de material e de energia. Isso pode ser alcançado por meio de design duradouro de produtos, manutenção e reparo, reutilização, remanufatura, reforma e reciclagem.”

Em outras palavras, modelo de economia circular se trata de uma aplicação de ideias sustentáveis com o foco na criação de modelos de negócio desenhados para manter o valor dos recursos naturais, bens e produtos, no máximo de qualidade possível, pelo máximo de tempo possível. É, acima de tudo, uma tentativa de criar e manter um desenvolvimento econômico sustentável¹⁰ a longo prazo.

A prática de modelos de negócios baseados na circularidade dos produtos permite alcançar diversas metas de desenvolvimento sustentável¹¹ promovidas pela

¹⁰ Nestes termos, entendemos que um desenvolvimento econômico sustentável é parte fundamental para haja uma integração da conservação e do desenvolvimento social, satisfação das necessidades básicas humanas, alcance da equidade e da justiça social, provisão da autodeterminação social e da diversidade cultural e manutenção da integridade ecológica, como previsto na Carta de Ottawa (WHO, 1986), organizado pelas Nações Unidas.

¹¹ Conceito de desenvolvimento sustentável é definido no relatório como “o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações”, ou seja, é um meio de trabalhar os recursos naturais do planeta de forma a não esgotá-los para o futuro (BRUNDTLAND et al., 1987)

ONU por meio dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável¹² (ODS), publicados em 2015 como metas a serem alcançadas até 2030 (WEETMAN, 2016).

Um fator fundamental para que sejam alcançadas essas metas, por meio da implementação desses modelos circulares, é trabalhar uma forma de ética que permita, não apenas que as empresas se comprometam com um futuro sustentável, mas também seus consumidores (KÜNG, 1999). Dessa forma, um desenvolvimento sustentável deve vir acompanhado, conforme aponta Amartya Sen (2010), de eliminação de privações de liberdade que limitam as escolhas e as oportunidades das pessoas de exercer ponderadamente sua condição de cidadão.

Outro ponto relevante da promoção de práticas circulares é a possibilidade geração de emprego e renda a partir dos novos modelos de negócio (LACY et al., 2014a; MACARTHUR, 2013). O Brasil sofre com graves problemas de geração de emprego entre os jovens (18-35 anos). Segundo dados do IBGE, o nível médio de desemprego foi de 8,3% entre 2008¹³ e 2022¹⁴ (quatorze anos), o que nos indica um problema estrutural¹⁵.

O Brasil vem passando por uma grave crise socioeconômica pautada pelo desemprego, baixo crescimento econômico baseado, em um modelo linear, e associada a políticas neoliberais¹⁶ adotadas por governos que visam crescimento

¹² A agenda 2030 representa uma coleção de 17 objetivos e 169 metas globais estabelecidas na Assembleia Geral da ONU, em Nova Iorque, em 2015. É parte da resolução 70/1 da Assembleia Geral das Nações Unidas, cujo título é "Transformando o nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável", que depois foi encurtado para apenas Agenda 2030 (ROSADO, 2016).

¹³ A análise a partir de 2008 se torna necessária pois foi o ano do Crash de 2008, crise financeira nos Estados Unidos, nas palavras do professor Bresser-Pereira (2009), se tratou de profunda crise de confiança decorrente de uma cadeia de empréstimos originalmente imobiliários baseados em devedores insolventes que, ao levar os agentes econômicos a preferirem a liquidez e assim liquidar seus créditos, levou bancos e outras empresas financeiras à situação de quebra mesmo que elas próprias estejam solventes.

¹⁴ Dados de taxa média anual de desemprego estão disponíveis em <https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=taxa+anual+de+desemprego>. Último acesso: 06/08/2022

¹⁵ De acordo com Didier, Zaneti e Oliveira (2020, p. 104), "O problema estrutural se define pela existência de um estado de desconformidade estruturada – uma situação de ilicitude contínua e permanente ou uma situação de desconformidade, ainda que não propriamente ilícita, no sentido de ser uma situação que não corresponde ao estado de coisas considerado ideal. Como quer que seja, o problema estrutural se configura a partir de um estado de coisas que necessita de reorganização (ou de reestruturação)."

¹⁶ Para esta pesquisa é importante ressaltar que o neoliberalismo se refere a uma doutrina política que posiciona o mercado, iniciativa privada e concorrência em posição oposta às conquistas de direitos de trabalho e políticas públicas desenvolvidas em prol do trabalhador. Autores como Sherry Ortner (2020) se referem ao neoliberalismo como ideologia, programada para inclinar ainda mais a economia política mundial em favor das classes e nações dominantes, o que aprofunda ainda mais o Brasil como uma nação que se situa à margem do desenvolvimento econômico e social global.

econômico às custas dos direitos e garantias constitucionais adquiridos no decorrer da consolidação do Estado Democrático (pós 1988) pela população brasileira¹⁷.

O **problema** que esta pesquisa se propõe a analisar são as consequências das políticas neoliberais macroeconômicas¹⁸ nas relações de trabalho e no desenvolvimento sustentável no Brasil e Chile. Como resultado, do ponto de vista ambiental, vemos um consumo excessivo de recursos naturais, baseada em um modelo linear de produção e consumo, a fim de sustentar uma crescente classe média internacional e, conseqüentemente, contribuindo para o desgaste ambiental na região.

Além disso, outra consequência dessas políticas neoliberais que pretendemos analisar, é a crescente precarização do emprego e, como consequência, a criação de uma nova classe social criada a partir de trabalhadores (o precariado) que possuem pouco ou nenhum direito trabalhista e acesso a justiça social¹⁹, tampouco tempo de lazer e descanso (STANDING, 2013). É fundamental a compreensão do conceito de justiça social, de acordo com Canotilho *et al.* (2019), pois o ordenamento econômico, o qual será o tema do primeiro capítulo deste trabalho, ao longo das constituições brasileiras, é elaborado em função do conceito de justiça social:

“A Constituição de 1946 (art. 145) afirmava devesse a ordem econômica “ser organizada conforme os princípios da justiça social”; a Constituição de 1967 (art. 157) ter, a ordem econômica, “por fim realizar a justiça social”; a Emenda Constitucional n. 1/69 (art. 160), ter ela por fim “realizar o desenvolvimento nacional e a justiça social”. A posição ocupada pelo princípio na Constituição de 1988, como determinante da concepção de existência digna – que a Emenda Constitucional n. 1/69 (art. 160, II) e a Constituição de 1967 (art. 157, II) faziam repousar apenas na valorização do trabalho humano e a Constituição de 1946 visualizava possibilitada na segurança do trabalho (“a todos é assegurado trabalho” – parágrafo único do art. 145) – lhe confere

¹⁷ De maneira a agravar a situação, o breve governo do ex-presidente Michel Temer cometeu um ataque grave aos direitos sociais e econômicos a partir das recentes reformas trabalhista e previdenciária, previstas na lei 13.467, além do congelamento do teto de gastos pelos próximos 20 anos praticadas, autorizada pela Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 241, ambas aprovadas e fortemente incentivadas pelo ex-presidente.

¹⁸ Importante apontar para o fato que, quando falamos em macroeconomia estamos nos referindo a análise e acompanhamento da economia como um todo, com expansões e recessões, produção total de bens e serviços, crescimento da produção, taxas de inflação e de desemprego, balanço de pagamentos e taxas de câmbio. A macroeconomia lida tanto com o crescimento econômico no longo prazo quanto com as flutuações no curto prazo que constituem o ciclo econômico (DORNBUSCH; FISCHER; STARTZ, 2013).

¹⁹ Neste sentido, vamos utilizar a compreensão de Justiça Social descrita em Canotilho *et al.* (2019 p.3336), que explica que o termo, inicialmente, “quer significar superação das injustiças na repartição, em nível pessoal, do produto econômico. Com o passar do tempo, contudo, passa a conotar cuidados, referidos à repartição do produto econômico, não apenas inspirados em razões micro, porém macroeconômicas: as correções na injustiça da repartição deixam de ser apenas uma imposição ética, passando a consubstanciar exigência de qualquer política econômica capitalista.”

extremada relevância enquanto conformador, também, de todo exercício de atividade econômica” (CANOTILHO et al., 2019, p. 3337)

Esta pesquisa contará com a análise da ordem econômica e ordem social previstos em nossa Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), presentes nos títulos VII e VIII, respectivamente. É fundamental que essa análise seja feita com base nos princípios fundamentais observados na Constituição brasileira vigente em especial, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho e da iniciativa privada, garantir o desenvolvimento nacional e erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.²⁰

A análise vai nos permitir refletir sobre **perguntas** como: o modelo de economia circular, baseado na implementação de modelos de negócio circulares, é capaz de proporcionar um desenvolvimento econômico, aliado à justiça social, de forma sustentável a longo prazo? O modelo de economia circular é capaz de traduzir os princípios fundamentais, apontados anteriormente, descritos na Constituição da República Federativa Brasileira de 1988?

A pesquisa para este trabalho nos permitirá fazer uma leitura dos diferentes grupos de interesse que influenciaram medidas macroeconômicas que foram sendo traduzidas no ordenamento econômico²¹ ao longo das sete constituições brasileiras. Essas pressões foram capazes de desenvolver políticas liberais que buscavam afastar a presença do Estado na economia.

Ao longo da história política brasileira, apesar de nos depararmos com uma maioria de governos inspirados em valores liberais – como livre concorrência de mercado, defesa da propriedade privada, liberdade política etc.– o Brasil foi testemunha de diversas intervenções econômicas do Estado. Ou seja, a história político-econômica brasileira está repleta de sinais ambíguos (como um pêndulo que

²⁰ Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

II - Garantir o desenvolvimento nacional;

III - Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais. (BRASIL, 1988)

²¹ O ordenamento econômico está além do texto da ordem econômica nas constituições, visto que há artigos que abordam elementos econômicos importantes na sociedade além daqueles descritos nos títulos específicos sobre ordem econômica (GRAU, 2010; TAVARES, 2011).

ora atua de forma liberal e em outro momento, de forma conservadora) em à relação crescimento econômico, o que fragiliza o alcance e a efetivação de justiça social.

Dessa forma, podemos identificar que há um desequilíbrio na relação do alcance e efetivação da justiça social com o modelo de crescimento econômico e a efetivação dos objetivos de desenvolvimento sustentável praticados no Brasil, posto que são inspiradas em um modelo linear. O **objetivo geral** deste trabalho está em analisar este desequilíbrio e investigar o modelo de economia circular como uma possível forma de alcançar uma estabilidade.

Aliado a este objetivo, pretendemos analisar, especificamente, se a implantação de uma economia circular no Brasil é coerente com o modelo constitucional brasileiro, considerando seu ordenamento econômico na CRFB/88;

A economia circular é entendida como um conjunto de ações que englobam atividades baseadas na aplicação dos 4 Rs (Reparo, Reutilização, Remanufatura e Reciclagem) nas atividades produtivas (indústrias e empresas de serviço). O modelo atua em duas vertentes, a biológica e a técnica, onde a primeira se refere a todos os produtos e recursos naturais feitos pela natureza, por isso, biodegradáveis; a segunda se refere a todos os produtos que são feitos pela humanidade como ligas de metais e de polímeros²².

A ideia principal do modelo, do ponto de vista de produtos e bens, é mantê-los em sua mais alta qualidade pelo máximo de tempo possível. Sua aplicação pode vir a partir de meios legais, como a criação de políticas e/ou planos nacionais de desenvolvimento econômico, ou por meio da aplicação de força do mercado, ou seja, empresas e indústrias criam pressões e barreiras comerciais que oprimem fornecedores e clientes de maneira a alterar seu comportamento de consumo e produção (LIEDER; RASHID, 2016).

A **hipótese** trabalhada nesta pesquisa é que, com a implementação *top-down*²³ das propostas de economia circular, será possível reduzir a degradação ambiental no

²² Vamos considerar as definições usadas pela Fundação Ellen MacArthur (2013), os nutrientes biológicos devem ser atóxicos e podem ser simplesmente compostados. Nutrientes técnicos – polímeros, ligas e outros materiais feitos pelo homem devem ser projetados para serem reutilizados mediante a aplicação mínima de energia e retenção da mais alta qualidade.

²³ De acordo com os autores Liedler e Rashid (2016) os esforços de implementação de modelos circulares podem vir de duas fontes: a *top-down* (cima para baixo) se refere ao esforço por parte do governo, como na criação de planos de desenvolvimento econômico ou planos estratégicos; o segundo

Brasil (ou seja, a diminuição do capital natural brasileiro²⁴), assim como atuar na geração de emprego. Nesta hipótese, o modelo de EC pode atuar como contrapeso a fim de equilibrar o desenvolvimento econômico com equidade e justiça social e assim alcançar os fundamentos bases da Constituição da República.

Por implementação completa, entendemos que o Brasil deve elaborar um plano nacional de desenvolvimento econômico e que a economia circular deve ser uma de suas bases, aos moldes de países como a China²⁵ (que aplica o conceito por meio do plano de desenvolvimento econômico quinquenal desde 2009) e Equador que, em 2020, lançou o *Libro Blanco de Economía Circular* que estabelece as bases para a definição da Estratégia Nacional para Economia Circular no Equador (RIDAURA, 2020).

Há também uma hipótese secundária em que, os modelos de negócio praticados e incentivados pela EC poderiam privilegiar o empresário enquanto precarizariam o emprego.

Para confirmar (ou não) essas hipóteses, vamos nos apoiar em uma pesquisa interdisciplinar que caminha entre conceitos do Direito Constitucional, Economia e Gestão para analisar o ordenamento econômico brasileiro e latino-americano. Em termos metodológicos, adotaremos um, com perfil exploratório, mediante o uso das técnicas de pesquisa bibliográfica e de análise documental, instrumentalizado pelo raciocínio indutivo-dedutivo, partindo da observação de fatos para buscar reflexões sobre as possíveis formas de efetivação do modelo de economia circular.

A pesquisa seguirá um modelo de abordagem qualitativa. Ademais, ao longo do texto, há uma constante interdisciplinaridade nos permite explorar mais de um o marco teórico condutor ao longo da pesquisa, de forma que, das perspectivas

é o *bottom-up* (baixo para cima), se refere aos esforços aplicados pela iniciativa privada, ONGs e sociedade civil organizada.

²⁴ Capital Natural é um conceito usado pelos autores Herman Daly e Robert Constanza (1992) para definir um estoque que produz um fluxo de bens ou serviços valiosos no futuro. Se o estoque é manufaturado ou natural é, nesta visão, uma distinção entre tipos de capital. Por exemplo, um estoque ou população de árvores ou peixes fornece um fluxo ou rendimento anual de novas árvores ou peixes, que é sustentável ano após ano. O fluxo sustentável é "renda natural"; o estoque que produz esse fluxo sustentável é o capital natural.

²⁵ Em 2008, a China aprovou a *Circular Economy Promotion Law of the People's Republic of China* (Lei de promoção da economia circular da República Popular da China, tradução livre) que prevê 59 artigos e oito capítulos para regular a implementação do modelo no país. Disponível em: [Circular Economy Promotion Law of the People's Republic of China \(Chinese and English Text\) | Congressional-Executive Commission on China \(cecc.gov\)](#) Acesso: 07/08/2022.

econômicas no mundo do direito serão as análises de Direito Econômico de Gilberto Bercovi (2005); do ponto de vista ético, vamos trabalhar o conceito de desenvolvimento como liberdade de Amartya Sen (SEN, 2010); como fio condutor do conceito de economia circular, será utilizado o trabalho de Nobre e Tavares (NOBRE; TAVARES, 2020), bem como outros autores, como Weetman (2016) e Geissdoerfer *et al.* (2017).

A transdisciplinaridade²⁶, característica dessa dissertação, está em simetria com o próprio programa de pós-graduação escolhido e com o perfil disciplinar do autor, com formações em relações internacionais, gestão e em economia. Um dos grandes desafios está, exatamente, em somar a estes conhecimentos o olhar jurídico sobre o assunto.

Ao longo do segundo capítulo, será analisado o desenvolvimento das constituições econômicas brasileira, será feita uma análise histórica em cada uma das constituições brasileiras com foco nos elementos e grupos de interesse que mais influenciaram a elaboração de sua ordem econômica por meio de pressão política e econômica e, por fim, será feita uma análise sobre a comparação do modelo de produção e consumo linear com as ideias político-econômico liberais de consumo

O terceiro capítulo está reservado para nos debruçarmos sobre a possibilidade de implementação de modelos de economia circular no Brasil. Nesta etapa, vamos abordar os conceitos, elementos de implementação, assim como fatores morais e éticos necessários para elaboração de políticas públicas necessárias para seu desenvolvimento. Neste capítulo ficará evidenciado, pela primeira vez, o fator multidisciplinar do pesquisador e do objeto de estudo. O conceito de economia circular se alimenta de diversas escolas de pensamento de múltiplas disciplinas, como gestão, design, engenharias, economia e direito. A abordagem mais evidente será a do direito e das relações internacionais, mais especificamente na relação Brasil e Chile.

O quarto capítulo traz à tona um dos fatores fundamentais que permitem o triunfo do modelo de produção e consumo tóxico, que é o trabalho e sua característica

²⁶ Importante deixar claro aqui a diferença entre multi e trans disciplinaridade em questão. De acordo com a professora Maria de Lourdes Feriotto “enquanto a **interdisciplinaridade** busca integrar diferentes disciplinas, compreendidas como campos específicos do conhecimento científico, a **transdisciplinaridade** busca, além disso, a integração do conhecimento científico a outros modos de produção de conhecimento construídos historicamente pela humanidade, buscando um diálogo rigoroso não apenas entre ciências exatas e humanas, mas também entre ciência, arte, cultura, tradição, religião, experiência interior e pensamento simbólico. Contrária à neutralidade e objetividade da ciência tradicional, a transdisciplinaridade reconhece a importância da subjetividade humana na produção do conhecimento” (DE LOURDES FERIOTTI, 2009, p. 4)

de precarização, o crescimento da chamada *gig economy* às custas de trabalhadores com pouco ou nenhum acesso a direitos trabalhistas

Por fim, o último capítulo é feito um resumo de cada um dos capítulos anteriores onde é apontado as partes mais importantes de cada. É feita uma provocação para as novas pesquisas a partir da leitura e estudo deste trabalho, chegamos a conclusão que, para efetivamente atuarmos de forma circular no Brasil, é fundamental o investimento do Estado em regulação das iniciativas, sobretudo no fator de geração de geração de emprego, e fiscalização. Para as pesquisas futuras, é fundamental investir em pesquisas que abordem estes temas.

2 – CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CONSTITUIÇÃO ECONÔMICA

A ordem econômica constitucional sempre foi relevante em qualquer Estado Constitucional contemporâneo, inclusive o Estado brasileiro. Os diversos momentos de constitucionalização no Brasil nos permitem identificar o desenvolvimento do que se denominada Ordem Econômica.

A sociedade como entendemos hoje é pautada por normas e regras criadas para facilitar o convívio dos indivíduos, desde sujeitos a empresas e até invenções e convenções sociais que regulam nossas vidas como o mercado e o dinheiro (MORAES, 2014).

De acordo com professor Bonavides (2007), há diferentes conceitos que definem o que de fato é Constituição, como o conceito material e o conceito formal, de acordo com o autor:

é o conjunto de normas pertinentes à organização do poder, à distribuição da competência, ao exercício da autoridade, à forma de governo, aos direitos da pessoa humana, tanto individuais como sociais. Tudo quanto for, enfim, conteúdo básico referente à composição e ao funcionamento da ordem política exprime o aspecto material da Constituição (BONAVIDES, 2007, p. 80)

O segundo conceito que o autor trabalha para definir a Constituição é sua formalidade. O conceito formal de Constituição nos indica que há uma distinção entre as leis ordinárias e as leis constitucionais, do ponto de vista de sua criação, assim como de qualquer alteração que seja necessário (BONAVIDES, 2007)

Prévio à definição de Constituição, professor Paulo Bonavides (BONAVIDES, 2007) indica que há diferentes classificações de constituições, sua diferenciação faz sentido para esta pesquisa pois, ao longo do desenvolvimento do Estado brasileiro, foram elaboradas e implementadas os diferentes tipos de constituições

Bulos (BULOS, 2014) indica que deve haver uma noção de constituição, de forma que, para o autor, a constituição é um organismo vivo que, sobretudo, estabelece limites à estrutura do Estado, à forma de governo, às garantia das liberdade públicas, e ao modo de aquisição e exercício do poder.

A constituição²⁷ deve ir além de estabelecer a ordem normativa do Estado, como um organismo vivo, cumpre a ela estatuir direitos, prerrogativas, garantias e competências, deveres e encargos, dispor sobre funções dos três poderes (executivo, legislativo e judiciário) além de estabelecer os limites para exercício do poder, por meio da aplicação de princípios e normas.

Neste sentido, devemos considerar que esses princípios devem expressar valores superiores de um ordenamento jurídico (e que são o reflexo de uma determinada forma de vida), como por exemplo o princípio da igualdade entre gêneros, descrito no art. 5º inciso primeiro da Constituição Cidadã de 1988 (Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição).

As normas são regras que compõem o ordenamento jurídico, como por exemplo o incisos de I a V descritos no Art. 51 sobre a câmara dos deputados (ATIENZA; MANERO, 2017). No estudo do Direito Constitucional, há a diferenciação entre diferentes tipos de normas que são elaboradas para a Constituição. Em particular, Bonavides (2007), fala sobre as Normas Programáticas que, segundo o autor, “vincula comportamentos públicos futuros. Mediante disposições desse teor, o constituinte estabelece premissas destinadas, formalmente, a vincular o desdobramento da ação”. Em outras palavras, a norma programática aponta valores importantes para o constituinte que são imbuídas na Constituição.²⁸

²⁷ Há uma interessante discussão acerca da diferença entre as definições de Constituição e Carta Magna, onde a primeira significaria o complexo normativo que disciplina o Estado, a origem e o exercício do poder, discriminação das competências do Estado e a proclamação das liberdades públicas. Já a carta magna designa o produto de um estado arbitrário e autoritário, traduzido numa outorga. Utilizando-se desse critério, o Brasil elaborou constituições em 1891, 1934, 1946 e 1988 e lhe foi conferido cartas constitucionais em 1824, 1937, 1967 seguido pela Emenda Constitucional n.1/69. Para se aprofundar na leitura de conceitos relativos ao direito constitucional, recomendamos a leitura de Uadi Lammêgo Bulos (2014).

²⁸ Podemos citar, como exemplo o artigo 215 da constituição federal de 1988:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II - produção, promoção e difusão de bens culturais;

III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV - democratização do acesso aos bens de cultura;

V - valorização da diversidade étnica e regional. (Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005).

O debate sobre a importância do ordenamento econômico é discutido desde a primeira Constituição brasileira como tema fundamental da teoria constitucional (BERCOVICI, 2005; GRAU, 2010; TAVARES, 2011). Em função disso, vamos nos remeter a definição do conceito de ordem econômica constitucional, segundo Canotilho *et al.* (CANOTILHO *et al.*, 2019) “Presta-se unicamente a indicar, topologicamente, no texto constitucional, disposições que, em seu conjunto, institucionalizam a ordem econômica (*mundo do ser*). Cuida-se, pois, de conceito ancilar da Dogmática do Direito e não do direito.”. Em outras palavras, indica, ao longo do texto, a localização da disposição dos artigos que compõe a ordem econômica do país.

Autores como Bernardski e Azevedo (1988) descrevem o conceito de ordem como uma “organização direcionada dos elementos que integram um conjunto. Ela une reproduz a ideia de organização ou de sistematização de regras [...]”, e pode “[...] referir-se à ordem jurídica, à ordem econômica, à ordem política, pelo conhecimento de cada uma em sua espécie elementos compatíveis entre si, dando ao todo coerência e harmonia”.

Este conceito é essencial para aprofundamento no debate no direito constitucional, segundo Bernardski e Azevedo (1988), de forma sintética, diferenciam a ordem jurídica da ordem econômica como “a ordem jurídica é a esfera ideal do dever ser. Já a ordem econômica é a esfera dos acontecimentos reais.”

As diferentes definições destes conceitos nos levam a entender que a ordem jurídica transita entre os elevados interesses humanos, traduzidos nas interações sociais diárias, por outro lado a ordem econômica nos revela uma conotação, por primazia, estatal. É a esfera dos acontecimentos reais por que o Estado, como o grande regulador da vida social e econômica, é obrigado a lidar com elementos concretos, como crises econômicas, conflitos, desastres naturais etc.

O “dever ser” caracterizado no conceito de ordem jurídica pelos autores, nos traz a lume os estudos de Teoria Pura do Direito, de Hans Kelsen (1998)²⁹. Alguns

Podemos entender que não há um direcionamento específico em “como agir” para alcançar os objetivos descritos no artigo. Em outras palavras, a norma programática pode servir de inspiração para elaboração de leis que possam vir a regular setores específicos da sociedade.

²⁹ Hans Kelsen é um autor fundamental no direito, foi abordado durante diversas disciplinas no mestrado em Direito Constitucional pela UFF. Precisamente, é um autor positivista, possui uma obra vasta na qual não pretendemos esgotar seus conceitos.

autores que trabalham o pensamento kelseniano apontam que deve haver uma distinção entre o 'ser' e o 'dever-ser'³⁰, onde o primeiro se trata do ato e o segundo se trata do sentido de comando ou permissão do ato.

Dessa forma, a análise da importância da ordem econômica na Constituição brasileira se torna fundamental para compreendermos o tamanho de sua influência. Na história do constitucionalismo brasileiro, foram elaboradas sete Constituições, a saber: Constituição de 1824 – Brasil Império; Constituição de 1891 – Brasil República; Constituição de 1934 – Segunda República; Constituição de 1937 – Estado Novo; Constituição de 1946 – Constituição Restauradora; Constituição de 1964 – Regime Civil-Empresarial-Militar (Ato Institucional³¹; Ato Institucional 2 – 1965; Ato Institucional 3 – 1966; Ato Institucional 4 – 1966; Ato Institucional 5 – 1968; Emenda constitucional de número 1 de 1969³²) e por último a Constituição de 1988 – Constituição Cidadã.³³

Em todas as Constituições brasileiras, o debate sobre a ordem econômica teve participação fundamental a fim de organizar e, sobretudo, lidar com as transformações políticas e econômicas ocorridas nos palcos nacionais e internacionais. As Constituições, neste sentido, são reflexo do *status quo* e do espírito do tempo que marcaram nosso País (BERCOVICI, 2007; BONAVIDES, 2007; FURTADO, 1974).

2.1 – Desenvolvimento do ordenamento econômico brasileiro.

O contexto histórico acerca do período do final do séc. XVIII e início do XIX é extremamente relevante. Este período consiste no nascimento e amadurecimento do constitucionalismo liberal, que caracterizou a luta da burguesia contra as extravagâncias da nobreza e do clero. Neste sentido, as ideias liberais tiveram forte influência tanto no sentido político quanto econômico.

³⁰ O conceito de Dever ser jurídico é essencial na obra de Hans Kelsen, na qual não pretendemos esgotar o assunto. Para compreendê-lo em sua plenitude, recomendamos os trabalhos de Kelsen (1998) e Souza (2013)

³¹ O historiador Marcos Napolitano, em sua obra “**1964: História do regime militar brasileiro**” (2014) aponta que o primeiro Ato Institucional não havia ainda um número, no entanto, entre 1964 e 1977, foram 17 atos principais e 104 atos complementares. Para fins dessa pesquisa, vamos trabalhar apenas até o quinto ato institucional de 1968 pois este foi o mais duro e ampliou severamente os poderes do presidente da república.

³² A Emenda Constitucional modificou a Constituição de 1967 de tal maneira é considerada uma outra Constituição.

³³ Para fins de facilitar a leitura do texto, recomendamos o acesso ao site do Congresso Nacional, onde estão todas as constituições brasileiras, além da coleção de leis do Brasil Império e o Brasil República. [Pesquisa de legislação - Portal da Câmara dos Deputados \(camara.leg.br\)](http://pesquisa.delegislacao.portal.camara.deputados.camara.leg.br).

A princípio, pretendemos não ter uma precisão absoluta do desenvolvimento histórico, mas sim colocar, de forma cronológica, os principais fatores que vão construir o processo do ordenamento econômico brasileiro e da e a elaboração das diversas constituições brasileira.

Na teoria do direito constitucional, o constitucionalismo liberal se inicia de fato após a revolução norte-americana que se iniciara em 1774, estendeu-se até 1783, quando a Inglaterra, derrotada, se viu obrigada a assinar o Tratado de Paris, pelo qual reconhecia oficialmente a independência dos Estados Unidos. Esse tratado culminou na criação da federação dos Estados Unidos da América – A Carta Constitucional de 1787 (PENNA, 2013).

A carta constitucional americana consagrou-se como um marco no desenvolvimento do constitucionalismo e passou a influenciar os demais Estados, nas palavras de Barroso (2018), por meio de seu tríplice conteúdo: “a) independência das colônias³⁴; b) superação do modelo monárquico; c) implantação de um governo constitucional, fundado na separação de Poderes, na igualdade e na supremacia da lei (*rule of law*)”.

Do outro lado do atlântico, a França de 1791 também promulgava a Constituição e estabelecia, como forma de governo, a Monarquia Constitucional, cujo poder executivo era exercido pelo rei; o legislativo, pela Assembleia eleita por voto censitário; e o judiciário, pelos juízes eleitos da mesma forma que os deputados. Em 1793, a monarquia é encerrada ainda inspirados pelas ideias iluministas, é publicada a segunda constituição francesa, para Bonavides, a segunda constituição francesa³⁵ de 1793 radicalizou a Revolução francesa graças “ao tenaz empenho de seus

³⁴ As 13 colônias inglesas que ocuparam a costa leste do território norte-americano. As treze colônias existiam na forma de vassalos do império britânico e Inglaterra cobrava pesados impostos, tais como: Lei do Açúcar (*Sugar Act*) – de 1764, foi elevado o valor dos tributos sobre o açúcar e derivados da cana que não fossem oriundos das Antilhas Britânicas; Lei do Selo (*Stamp Act*) – de 1765, determinava que todos os documentos, jornais, livros, só podiam circular se fossem selados com o timbre do Governo Inglês e, por último; Leis Intoleráveis ou Coercitivas – de 1774, que determinava o fechamento do porto de Boston, o pagamento de uma indenização pelo chá e ocupação militar de Massachusetts, seguida da dissolução da Assembleia local e o reforço das tropas oficiais nas colônias. Para aprofundamento do tema, recomendamos o estudo do artigo Penna (2013) e Barroso (2018).

³⁵ A inspiração iluminista é traduzida, por exemplo, no artigo 7º “Article 7. - Le droit de manifester sa pensée et ses opinions, soit par la voie de la presse, soit de toute autre manière, le droit de s'assembler paisiblement, le libre exercice des cultes, ne peuvent être interdits. - La nécessité d'enoncer ces droits suppose ou la présence ou le souvenir récent du despotisme.” (Art. 7º - Não pode ser vedado o direito de manifestação de pensamentos e opiniões, seja pela imprensa ou por qualquer outro meio, o direito de reunião pacífica, o livre exercício do culto. - A necessidade de afirmar esses direitos supõe a presença ou a memória recente do despotismo. Tradução direta)

constituintes em fazer a igualdade subir a escada das instituições até alcançar degrau tão alto quanto o da liberdade” (BONAVIDES, 2017).

A revolução francesa foi de fato diferente da norte-americana, de acordo com Barroso (2018), ela não foi contra a monarquia, mas sim contra a forma de poder exercida pelo monarca, o absolutismo, os privilégios da nobreza, do clero e das más relações entre feudais no campo. Barroso (2018 p.34) complementa:

“Sob o lema liberdade, igualdade e fraternidade, promoveu-se um conjunto amplo de reformas antiaristocratas, que incluíram: a) a abolição do sistema feudal; b) a promulgação da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789); c) a elaboração de uma nova Constituição, concluída em 1791; d) a denominada constituição civil do clero”.

A semelhança entre as duas revoluções (americana e francesa) reside no fato da criação de uma constituição formal e a mudança profundas no sistema de governo. Nos Estados Unidos, a revolução, e a conseqüente Constituição trouxe independência da Inglaterra. A francesa foi capaz de manter a monarquia, mas, constituiu-se como uma monarquia constitucional parlamentar, onde o rei deixava de ser o soberano da nação (*l'Etat c'est moi* de Luís XIV) e passava a se tornar um delegado da nação.

Essa influência chega no Brasil na forma da constituição de 1824. O Império havia passado por um processo de independência de Portugal, seu colonizador, em setembro de 1822, e Dom Pedro I fora aclamado Imperador do Brasil, por isso era primordial que uma nova estrutura política e administrativa fosse erguida a fim de garantir a governabilidade e a unidade territorial sob comando do Imperador.

A Constituição do Império brasileiro de foi outorgada por Dom Pedro I em 25 março de 1824. O que melhor traduz a outorga da carta magna, da essência do poder autoritário do Imperador, foi a criação do Poder Moderador³⁶ como um adicional aos três poderes políticos: Legislativo, Executivo e Judiciário.

Nas palavras de Canotilho *et al.* (2019), a figura do imperador era pessoa inviolável, sagrada, não sujeita a responsabilidade alguma, é o chefe do executivo e exerce o poder moderador, considerado a chave de toda a organização política no Império brasileiro, José Carlos Francisco (2019, p. 2395) complementa:

“como Chefe do Poder Moderador e também como Chefe do Poder Executivo (exercido com o auxílio dos Ministros de Estado) tinha como principais

³⁶ O poder moderador é uma construção de teoria constitucional, elaborada por Benjamin Constant em sua obra *Principes de Politiques* (1815), constitucionalista suíço que muito influenciou na elaboração Constituição de 1824.

atribuições prover empregos civis, e políticos, ao passo em que o inciso XV do mesmo preceito reconhecia competência para prover a tudo que fosse concernente à segurança interna e externa do Estado, na forma da Constituição.”

Assim como a França de 1791, o Império de Dom Pedro I criou uma monarquia constitucional. A primeira carta magna brasileira, criada neste contexto liberal (1823), reconhece poucas competências a um governo central, exercido na figura do Imperador. No entanto, a criação do Poder Moderador o posiciona como o fiel da balança entre os outros três poderes. Há então uma contradição de termos, pois o Imperador consegue impor, por meio da substituição de ministros, gabinetes liberais e gabinetes conservadores.

Outro fato importante, na ótica social e política, a carta de 1824 consagrou o sufrágio censitário, ou seja, os que tinham direito a voto, a fim de eleger candidato à cargos públicos, eram os que preenchessem requisitos financeiros, como previsto nos arts. 92, 94 e 95 (BRASIL, 1824) , a saber: “a) para ter direito a votar em eleitor de Províncias, era necessário comprovar renda de 100 mil-réis anuais; b) Para eleger deputados, 200 mil-réis anuais; e c) Para eleger senadores, era necessário comprovar 400 mil-réis anuais”. Podemos entender, que o sufrágio consagrado em 1824 não foi de fato universal, pois apenas os que tinham terras podiam votar e se votados para cargos de liderança política.

A economia do Império largamente baseada no tráfico de escravizados advindos da África, a indústria era ainda incipiente. Nas palavras de Celso Furtado (2005), “Fomentar a industrialização nessa época, sem o apoio de uma capacidade para importar em expansão, seria tentar o impossível num país totalmente carente de base técnica”. Ou seja, crescimento econômico e posterior desenvolvimento do império brasileiro foi todo construído nas costas de homens e mulheres escravizados.

Na carta de 1824, o título que corresponde ao ordenamento econômico é o do Título 7º - Da Administração e Economia das Províncias. No entanto, segundo professor Tavares (2011), o artigo que melhor traduz seu ordenamento econômico é o art. 179, em que se consagram termos acerca do direito a propriedade e de liberdade de iniciativa e de concorrência:

“XXII. É garantido o Direito de Propriedade em toda a sua plenitude. Se o bem público legalmente verificado exigir o uso e emprego da propriedade do cidadão, será ele previamente indenizado do valor dela”

XXIV. Nenhum gênero de trabalho, de cultura, indústria, ou comércio pode ser proibido, uma vez que não se oponha aos costumes públicos, à segurança e saúde dos cidadãos

XXV. Ficam abolidas as corporações de ofícios, seus juizes, escrivães e mestres;

XXVI. Os inventores terão a propriedade das suas descobertas, ou das suas produções. A lei lhes assegurará um privilégio exclusivo temporário, ou lhes remunerará em ressarcimento da perda, que hajam de sofrer pela vulgarização” (BRASIL, 1824)

Há, contudo, ainda outro o artigo 172³⁷, de grande importância para o ordenamento econômico do império, cujo Capítulo III do título 7º determina o orçamento anual relativos às despesas das repartições.

A carta liberal de 1824 vigorou por 65 anos, até hoje a mais longa em termos de vigência em toda história do Brasil. Ao longo deste período, a monarquia constitucional foi se esgotada, em termos sociais e econômicos. Um dos fatores fundamentais do império brasileiro, de grande importância social e econômica era o tráfico de escravizados, que em maio de 1888 terminou no Brasil.

É importante trazemos aqui a análise que Wolkmer (2002) nos traz sobre a diferença entre o ser liberal europeu e o brasileiro. De acordo com o autor, o liberalismo europeu representou a liberdade da burguesia contra os privilégios da nobreza, o liberalismo brasileiro – e é a partir desta compreensão que devemos entender o contexto da ‘carta liberal de 1824’ -, por outro lado, foi canalizado e operado para servir às oligarquias agrárias, dos grandes proprietários de terra que deram suporte à monarquia imperial. Nas palavras do autor:

“Nos países como Inglaterra, França e Estados Unidos, o liberalismo foi a doutrina política libertadora que representou a ascensão da burguesia contra o absolutismo, tornando-se conservadora à medida que a burguesia se instala no poder e sente-se ameaçada pelo proletariado. Já no Brasil, o liberalismo expressaria a necessidade de reordenação do poder nacional e a dominação das elites agrárias, processo esse marcado pela ambiguidade da junção de ‘formas liberais sobre estruturas de conteúdo oligárquico’, ou seja, a discrepante dicotomia que iria perdurar ao longo de toda a tradição republicana: a retórica liberal sob a dominação oligárquica, o conteúdo conservador sob a aparência de formas democráticas.”(WOLKMER, 2002)

³⁷ “Art. 172. O Ministro de Estado da Fazenda, havendo recebido dos outros Ministros os orçamentos relativos ás despesas das suas Repartições, apresentará na Camara dos Deputados annualmente, logo que esta estiver reunida, um Balanço geral da receita e despeza do Thesouro Nacional do anno antecedente, e igualmente o orçamento geral de todas as despesas publicas do anno futuro, e da importancia de todas as contribuições, e rendas publicas.” (BRASIL, 1824)

O fim da escravidão, contudo não levou em conta a vida do escravizado após sua liberdade, aprofundando o problema socioeconômico³⁸. Nas palavras de Celso Furtado (2005), a abolição do trabalho servil (do escravizado) era uma “hecatombe social”, pois “Prevalecia então a ideia de que um escravo era uma ‘riqueza’ e que a abolição da escravatura acarretaria o empobrecimento do setor da população que era responsável pela criação de riqueza no país”.

A hecatombe social enfraqueceu fortemente o Império, o que sepultou a monarquia no Brasil foi, de fato, a Proclamação da República, em 15 de novembro de 1889. Ela trouxe inovações importantes que determinaram o futuro do país em diversos aspectos, como: a instituição da forma federativa do Estado e o modelo republicano de governo; a independência dos três poderes e o sufrágio (ainda não universal pois excluía mulheres e analfabetos), assim como a instituição do *habeas corpus*. Por outro lado, não houve mudança social, a elite agrária continuava sendo a mesma e os homens antes escravizados, compunham a camada social mais baixa

A Constituição³⁹ de 1891 foi a primeira a ser promulgada, foi fruto de um golpe militar republicano⁴⁰, que teve como figura simbólica por Marechal Deodoro da Fonseca, apoiado por grupos de empresários e o exército brasileiro, após primeiros cinco anos de república foram conhecidos como República da Espada, posteriormente, o período que abrange a primeira república brasileira (1891 – 1934) ficou conhecido como a República Velha (CASTRO, 2012).

É inaugurado, com a Constituição de 1891, o primeiro⁴¹ período republicano brasileiro. Politicamente, o Brasil deixa de receber o influxo de influência das constituições europeias, sobretudo a francesas, como havia feito antes (monarquia constitucional de 1824 como a francesa de 1791 e a de 1793), e se posiciona ao lado da Constituição norte-americana, nas palavras de Bonavides (BONAVIDES, 2007) “de

³⁸ Para mais informações sobre a evolução deste período histórico, recomendamos, partindo de uma perspectiva econômica, a leitura de Celso Furtado (2005) e, a partir de uma perspectiva de ciências políticas e direito constitucional, a leitura de Paulo Bonavides (BONAVIDES, 2000).

³⁹ A primeira república brasileira contou com personalidades que tiveram grande influência como o comentador da Constituição de 1891, Ruy Barbosa, o jurista era confessadamente admirador da organização política dos Estados Unidos.

⁴⁰ A história brasileira é cercada de golpes militares, a influência das forças armadas esteve presente durante a maior parte do século XX. Para mais informação sobre o olhar das forças armadas no Brasil, recomendamos a leitura de Celso Castro (2012).

⁴¹ Período que vai de 1891 – 1930. Bonavides (BONAVIDES, 2000) diz que esse período foi marcado por profundas transformações em relação ao sistema decaído (Monarquia) e sem as quais não se lograria a consolidação do poder recém-inaugurado (República, ao molde estadunidense).

Montesquieu para Jefferson e Washington, da Assembleia Nacional para a Constituinte de Filadélfia e depois para a Suprema Corte de Marshall, e do pseudoparlamentarismo inglês para o presidencialismo americano”. Esse trecho que professor Bonavides nos traz representa o novo posicionamento político e ideológico brasileiro, neste período o pensamento europeu representava o velho e os impérios, já os norte-americanos representavam o novo e o presidencialismo.

Autores como Bulos (2014), também apontam para avanços sociais que a Constituição de 1891 proporcionou, houve uma da separação entre o Estado e a Igreja, o Poder Público manteve-se neutro em relação aos debates religiosos, houve intensa liberdade de culto, o Estado deixou de ter uma religião oficial e, inclusive, as escolas públicas foram proibidas de ministrarem aula de religião.

A economia da primeira república também experimentou grandes mudanças, sobretudo no sentido do fim do trabalho servil escravizado. O serviço deles, braçal nas lavouras de café e cana-de-açúcar, fora substituída⁴² pela mão de obra barata de imigrantes, em sua maioria italianos, que chegavam no Brasil em busca de trabalho nas províncias que hoje constituem os estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, em pequena escala em São Paulo.

Em relação ao debate do ordenamento econômico, Bercovici (2005) aponta para o art.64 como seu principal destaque na Constituição de 1891, a saber:

“Pertencem aos Estados as minas e terras devolutas situadas nos seus respectivos territorios, cabendo á União somente a porção de territorio que for indispensável para a defesa das fronteiras, fortificações, construcções militares e estradas de ferro federaes” (BRASIL, 1891).

Autores como Daniel Pires (2015) analisa este momento com a disputa, basicamente de dois grupos, os centralizadores e descentralizadores⁴³ (ou entre o governo provisório e antigas províncias) no debate político econômico em torno das terras devolutas. Os descentralizadores ganharam a disputa e as terras devolutas passaram a serem administradas pelos estados ao invés da União.

⁴² Sobre o processo de substituição de mão-de-obra no processo de formação econômica do Brasil na primeira república, recomendamos a leitura do capítulo 22 do trabalho de Celso Furtado (2005).

⁴³ O estado centralizador caracteriza-se como um estado autoritário que tem como principal dinâmica a produção ideológica do conceito de cultura. Este conceito sempre esteve, intimamente, ligado à relação da criação de uma identidade para a cultura nacional, por um lado, enxergando a cultura popular de forma idealizada, por outro, colocando às expressões populares mecanismos de censura (PIRES, 2015).

De acordo com professor Tavares (TAVARES, 2011), havia uma contradição flagrante nesse período constitucional brasileiro, mesmo numa Constituição de cunho liberal, não deixou de haver exemplos de intervenção por parte do Estado.

Essas intervenções, segundo o autor, foram o que marcou a Constituição de 1891, a exemplo da revisão constitucional processada em 1926, por meio dela foram introduzidos dispositivos relacionados à ordem econômica, como o art. 34, n. 5, que atribuiu ao Congresso a competência para 'legislar sobre o comércio exterior e interior, podendo autorizar as limitações exigidas pelo bem público, e sobre o alfandegamento de portos e a criação ou supressão de entrepostos'.

Ainda sobre intervenção do Estado na economia, o autor aponta para sua importância apenas em casos de interesse coletivo "o qual não pode ser sacrificado em hipótese alguma, por mais importante que seja o interesse individual que estiver em jogo". E complementa, "quando o objeto da exploração de uma companhia particular interessar fundamentalmente à sociedade, de forma que a interrupção do serviço altere radicalmente as condições de vida, ponha em perigo a ordem pública ou perturbe as relações econômicas, a intervenção do poder público se me afigura um dever não somente para evitar a interrupção do serviço, como também para acautelar devidamente os interesses dos respectivos operários" (TAVARES, 2011).

Este período foi de grandes transformações sociais e econômicas no cenário internacional, o que influenciou importantes transições também em território doméstico. Essencialmente, do ponto de vista do constitucionalismo, o período do constitucionalismo liberal começa a entrar em declínio, os marcos temporais que apontam para este momento são: a) Constituição do México, de 1917 e; b) Constituição da República de Weimar, de 1919. Esses elementos que introduziram a ideia, que hoje entendemos, como a segunda geração dos direitos fundamentais, que representam os direitos econômicos, sociais e culturais.

A Constituição mexicana, de 1917⁴⁴ (*Constitución Política de los Estados Unidos Mexicanos*) foi o resultado das reivindicações da Revolução Mexicana de 1910 (MAC-GREGOR; GARCÍA, 2017). Sua elaboração foi de grande influência para

⁴⁴ A constituição mexicana de 1917 também é conhecida por Querétaro, o nome oficial da cidade é *Estado Libre y soberano de Querétaro*, o nome da cidade onde ela foi elaborada. Para se aprofundar na leitura sobre a Constituição Mexicana de 1917, recomendamos a leitura do Mac-Gregor e García (2017).

América Latina, ela deu amplo destaque aos direitos dos trabalhadores, além de destacar a função social sobre a propriedade e a reforma agrária (BERCOVICI, 2005).

A Constituição mexicana de 1917 foi, na verdade, o berço do constitucionalismo social como parte das leis fundamentais (BONAVIDES, 2017). A carta de 1917 promulga leis que defendem a condição de vida humana (como a abolição da escravidão, nos artigos 2º e 3º) e condições de trabalho, como fica claro no capítulo sexto – *Del trabajo y previsión social* - artigo 123⁴⁵.

A Constituição de Weimar também exerceu forte influência durante seu breve período de existência (1918-1933) (CANOTILHO et al., 2019). A atuação dessa Constituição foi exercida de diversas formas, Canotilho *et al* (2018), por exemplo apontam para a igualdade de tratamento entre homens e mulheres, como direito a voto, além de prescrição de igual remuneração para o mesmo trabalho exercido por homens e mulheres.

Ou seja, a Constituição de Weimar de 1919 propiciava uma transformação social, sobretudo após os horrores, jamais vistos antes, da primeira grande guerra mundial (SONDHAUS, 2013)⁴⁶. Essa transformação social posicionava os sindicatos e os trabalhadores em uma posição central, algo até então inédito nas constituições dos estados liberais.

A carta mexicana se antecede à de Weimar, dessa forma, confirmamos de uma carta pioneira latino-americana que antecede a importante carta europeia. Nota-se uma invisibilização da carta mexicana de 1917 em face ao constitucionalismo alemão de 1919. Essa ação de tornar algo latino-americano invisível foi fator preponderante durante o decorrer do mestrado, sobretudo nas aulas do professor Eduardo Val e Gladstone Leonel.

No cenário doméstico, o Brasil experimentava o início do movimento tenentista a partir de 1920, que eclodiu na revolução de 1930. Os militares estavam descontentes

⁴⁵ O artigo 123º, em particular, tem suma importância pois é o que aborda as condições de trabalho: “*El congreso de la Unión y las legislaturas de los Estado deberán expedir leyes sobre el trabajo, fundadas en las necesidades de cada región, sin contravenir a las bases siguientes, las cuales regirán el trabajo de los obreros, jornaleros, empleados, domésticos y artesanos, y de una manera general todo contrato de trabajo.*”(MEXICO, 1917) O texto segue com trinta incisos.

⁴⁶ O conflito ocorreu entre 1914 e 1918, o estopim da guerra após o assassinato do arquiduque Franz Ferdinand e sua esposa Sofia em Sarajevo, Bósnia em junho de 1914. Para aprofundar os conhecimentos sobre a primeira grande guerra mundial, recomendamos a leitura de Lawrence Sondhaus (2013).

com as oligarquias brasileiras, concentradas nas mãos de cafeicultores da região de São Paulo e Minas Gerais. O tenentismo⁴⁷ não foi um movimento conciso, apresentou ideias liberais e conservadora, mas por fim, na palavras de Sodré (2010, p. 270) “assinala o divórcio entre o poder, dominado pelo latifúndio, e o aparelho militar, que se recusa a servido”.

Além do movimento tenentista, em 1929 eclode uma crise econômica nos Estados Unidos (*crash de 29*), o que compromete o principal cliente do café brasileiro⁴⁸. Dessa forma, em pouco tempo os reflexos são sentidos no Brasil, que vem a passar por uma grave crise de oferta na indústria cafeicultora que era, até então, a formadora da oligarquia brasileira.

Guedes (1998) destaca, como fatores que contribuíram para a Revolução de 1930, a crise de representatividade da democracia liberal sobre a Constituição de 1891 e as dificuldades trazidas pela crise econômica de 1929 em relação ao café e conclui que “a revolução de 1930 constitui um marco da nacionalização da economia, na ordem constitucional, também na esteira dos modelos da República de Weimar” (GUEDES, 1998 p. 104)

Em 1930, Getúlio Vargas (liderança oligárquica gaúcha) é eleito presidente do Brasil sob indicação política de Minas Gerais (VISCARDI, 2019), o que gerou mal-estar para a elite de São Paulo⁴⁹, o que aumenta a tensão no tecido social que, com a crise econômica de 29, gera uma mistura perfeita para conflitos sociais. Getúlio era filiado ao Partido da Aliança Liberal e representava as elites brasileiras.

Com as eleições de 1930, passamos para o período histórico conhecido como “A Segunda República”, que se mantém até o golpe militar de 1937. Autores como

⁴⁷ O movimento tenentista é um dos mais importantes e que nos ajuda a compreender melhor a história do Brasil, por exemplo os tenentes que deflagaram o movimento em 1920 (e que conjugou na revolução de 1930) são os mesmos que vieram a se tornar os presidentes pós o Golpe Militar de 1964, como veremos posteriormente neste trabalho. O tema não será esgotado neste trabalho, mas para aprofundar a leitura, recomendamos o estudo do trabalho de Nelson Werneck Sodré (2013) e Celso Castro (2012).

⁴⁸ Para o Brasil, a crise de 1929 representou uma crise de oferta. A produção de café brasileiro cresceu quase 100%, de 15.761.000 para 28.492.000 sacas de 60 quilos, por outro lado o preço do produto exportado se manteve o mesmo de 12 libras/quilo. Uma vez que o EUA entrou em crise financeira, o setor cafeicultor brasileiro foi atingido em cheio.

⁴⁹ Desde o início do século XVIII, o Brasil passa pela política do Café com Leite, que significa que a estrutura de poder do Estado era implementada por representantes de São Paulo – o café – e de Minas Gerais – o leite. Em 1930, os mineiros indicam Getúlio Vargas, um gaúcho, e dá fim à política. O período da primeira república brasileira é marcada pela oligarquia, para se aprofundar no tema, recomendamos a leitura de Viscardi (2019)

Gilmar Mendes e Paulo Branco (2021), ao abordar esse período, reconhecem as forças exitosas da Revolução de 1930, sobretudo após o derramamento de sangue em São Paulo de 1932. Em 1933, reuniu-se, afinal, uma assembleia constituinte, que redundou no documento constitucional do ano seguinte (MENDES; BRANCO, 2021).

Após a assembleia constituinte de 1933, foi promulgada a Constituição em 1934, de acordo com Bonavides, nesta nova Constituição há quatro inovações⁵⁰ básicas de teor constitucional que contribuíram para o aperfeiçoamento do modelo de controle de constitucionalidade.

Em relação a ordem econômica da Constituição de 1934, Tavares aponta para a importância do artigo 115, que diz: “A ordem econômica deve ser organizada conforme os princípios da Justiça e as necessidades da vida nacional, de modo que possibilite a todos, a existência digna. Dentro desses limites, é garantida a liberdade econômica” (BRASIL, 1934). O texto da Carta torna visível uma contradição, ao mesmo tempo que ela apresenta elementos liberais, ela insere elementos sociais como autonomia dos sindicatos, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

É importante apontar algumas mudanças com a chegada de Vargas ao poder. Até o período da República Velha, a condição do trabalhador era tratada como caso de polícia, com total desconhecimento das mudanças e avanços que se davam em todo o mundo, a partir da era Vargas Estado brasileiro passa a intervir e busca a gestão da questão social, o maior exemplo dessa mudança é a criação do Ministério do Trabalho.

A chegada de Vargas criou mecanismos que puderam dar o início de uma melhor relação entre patrão e operário, como a lei da sindicalização⁵¹ - que não permitia mais que o funcionário demitido, suspenso ou rebaixado apenas por se associar a um sindicato de classe – assim como regulamentou o trabalho feminino, e

⁵⁰ A primeira novidade foi o instituto da maioria absoluta de votos da totalidade dos juízes, como requisito indispensável à declaração, pelos tribunais, da inconstitucionalidade de lei ou ato do poder público. A segunda, a competência deferida ao Senado Federal para suspender a execução total ou parcial de qualquer lei ou ato, deliberação ou regulamento, cuja inconstitucionalidade haja sido declarada pelo Poder Judiciário. A terceira, a provocação do Procurador-Geral da República para que a Corte Suprema tomasse conhecimento da lei federal que houvesse decretado a intervenção da União no Estado-membro em caso de inobservância de certos princípios constitucionais, e lhe declarasse a constitucionalidade.

A quarta, finalmente, a instituição do mandado de segurança “para defesa de direito certo e incontestável, ameaçado ou violado por ato manifestamente inconstitucional ou ilegal de qualquer autoridade”.

⁵¹ 19 de março de 1931, com o Decreto nº 19.770.

estabeleceu que a todo trabalho de igual valor corresponde salário igual; ao mesmo tempo a gravidez é protegida, impedindo o trabalho nas quatro semanas antes e depois do parto (LINHARES, 2016).

A Constituição de 1934 foi a primeira das Constituições brasileiras a instituir expressamente uma ordem econômica, de maneira apartada, em seu título IV, arts. 115⁵² a 143 e teve como principal influência a Constituição de Weimar, de 1919. Isso se torna ainda mais claro com o capítulo exclusivo que determina sobre “Ordem Econômica e Social” (TAVARES, 2011).

A criação de um capítulo exclusivo sobre a ordem econômica e social na constituição de 1934 é a mesma inovação que a República de Weimar fez ao pela primeira vez na história constitucional europeia, [ao criar] um capítulo (arts. 151 a 165) dedicado expressamente à ordem econômica, intitulado “Da vida econômica” (“*Das Wirtschaftsleben*”) (BERCOVICI, 2007).

Economicamente, o Brasil pós 1934 estava ainda se recuperando da crise de 29, seus reflexos perduraram durante muitos anos e manteve o preço do café a nível mundial ainda muito baixo (FURTADO, 2005). No meio social, em 1935 foi criada a Aliança Nacional Libertadora⁵³ (ANL) que fazia oposição ao governo, segundo autores como Sodré (SODRÉ, 2010), a ANL “preconizava o cancelamento das dívidas imperialistas, a liberdade individual assegurada, a entrega dos latifúndios aos trabalhadores no campo, a liquidação das relações feudais e semif feudais”.

Em 1937, Getúlio Vargas cancela as eleições, instaura a primeira ditadura militar e com ela, é elaborada a quarta Constituição brasileira. A nova Carta Magna,

⁵² Art. 115, caput da Constituição, de 1934: “*A ordem econômica deve ser organizada conforme os princípios da justiça e as necessidades da vida nacional, de modo que possibilite a todos existência digna. Dentro desses limites, é garantida a liberdade econômica*”. O texto deste artigo é praticamente uma tradução do equivalente art. 151 da Constituição de Weimar. Esta influência vem desde a redação do anteprojeto da Constituição, de 1934, pela Subcomissão do Itamaraty, presidida por Afrânio de Mello Franco (BERCOVICI, 2007)

⁵³ A ANL interpreta um papel importante de oposição ao governo neste período, e foi essencial para o golpe de 1937. O governo foi extremamente eficiente em reprimir ANL em todo o Brasil (houve proibição das manifestações de pensamento e das tentativas de organização, que resultou em conflitos em Natal, Recife e Rio de Janeiro)(BONAVIDES, 2000). De 1935 a 1937 foi feito um grande esforço por parte do governo federal em associar a imagem da ANL a grupos de extremistas e ao banditismo, a receberem financiamento do exterior e, nas palavras de Sodré (SODRÉ, 2010) “a serem motivados por ímpeto de pura destruição, assim à “semelhança das hordas mongólicas que, vitoriosas, desencadeariam a violência contra as mulheres, as crianças, a religião, a paz”. Para se aprofundarem sobre os desafios dos movimentos de oposição ao governo central no Estado Novo, recomendamos a leitura de Sodré (2010).

de cunho autoritário é outorgada pelo novo ditador e marca o momento histórico brasileiro que ficou conhecido como o Estado Novo.

Diferentemente da Constituição anterior, de 1934, que teve como grande inspiração, as Constituições de Weimar de 1919 e do México de 1917, a Carta Magna de brasileira de 1937 foi escrita à lume da Constituição da Polônia de 1935, do ditador Józef Pilsudski, o que fez com que os críticos e comentaristas à época a apelidassem de “a polaca” (CANOTILHO et al., 2019).

O golpe de 1937 centralizou o poder nas mãos do presidente e, nas palavras de Bulos (2014 p.495), considerou o Presidente da República “autoridade suprema do Estado”, com absoluta imunidade pena, durante exercício de suas funções, assim como o poder de influenciar diretamente as decisões do Judiciário. Autores como Mendes e Branco (MENDES; BRANCO, 2021) argumentam que:

“A tônica da Carta do Estado Novo foi o fortalecimento do Executivo. O Presidente da República era, por disposição expressa do art. 37, a “autoridade suprema do Estado”. Podia adiar as sessões do parlamento, além de lhe ser dado dissolver o Legislativo. Habilitou-se o Presidente da República a legislar por decreto-lei.”

As iniciativas econômicas do Estado Novo procuraram estabelecer um processo de substituição de importação, ou seja, tinha como objetivo deixar de importar produtos manufaturados e crescer a indústria brasileira. O novo direcionamento funcionou como protecionismo, Celso Furtado (2005) aponta para a importância dos movimentos cambiais e nos explica que para manter o equilíbrio entre demanda e oferta, foi necessário estabelecer um novo nível de preços relativos para os artigos de produção interna e os artigos importados.

A economia brasileira neste período foi influenciada pela estadunidense de Roosevelt⁵⁴ e seu *New Deal*. A política do *New Deal*, por sua vez, foi baseada nas ideias keynesianistas⁵⁵, onde intervenção do governo na economia é necessária e

⁵⁴ Para fins de contextualizar o leitor, se faz fundamental esclarecer o perfil de alguns interlocutores importantes nesse processo. Franklin Delano Roosevelt, 32º Presidente dos Estados Unidos da América do período. Ficou marcado na história americana pela política do *New Deal* (novo acordo na tradução direta), que buscou recuperar a economia americana pós crise de 1929. Fortemente influenciado pelo keynesianismo, o programa ampliava a intervenção do governo na economia afim de regular transações econômicas, produção e aumentar os gastos do governo para estimular a criação de empregos. Para mais informações sobre o *New Deal* de Roosevelt, recomendamos a leitura de James Stuart Olson (2017).

⁵⁵ John Maynard Keynes (1883-1946), economista britânico, propôs ideias de intervenção direta do Estado na economia, seu argumento era de que o mercado não era capaz de regular a si mesmo e, por isso, o Estado deveria participar na economia por meio de investimentos e na regulação do

encorajada em casos como uma crise econômica, como a que os Estados Unidos passaram em 1929.

Na obra “Em busca de um novo modelo”, de 2002, Celso Furtado comenta sobre a importância histórica dos economistas no Brasil, ele aborda o keynesianismo como um modelo de estudo desenvolvido e aplicável nas grandes metrópoles mundiais, da qual o Brasil não participava e ficava (ainda fica) apenas à margem. Nesta obra, Furtado (FURTADO, 2002) chega a mesma conclusão que Ruy Mauro Marini (2017) usa para escrever a “Dialética da Dependência” e conclui que o “subdesenvolvimento brasileiro era resultante de um processo de dependência, e que para compreendê-lo era necessário estudar a estrutura do sistema global”. Para sair da margem do sistema capitalista da época, Furtado (2002) aponta que era necessário investir no desenvolvimento industrial e parte de uma pergunta fundamentalmente liberal e atual no Brasil, “Qual a melhor forma de promover o desenvolvimento? Adotar uma política industrial ou tudo confiar ao mercado?”

A ordem econômica constitucional de 1937 é destaca nos artigos 135 ao 155. É possível identificar elementos intervencionistas na redação da Polaca Dentre eles, professor Tavares destaca o art. 135:

“art. 135 – Na iniciativa individual, no poder de criação, de organização e de invenção do indivíduo, exercido nos limites do bem público, funda-se a riqueza e a prosperidade nacional. A intervenção do Estado no domínio econômico só se legitima para suprir as deficiências da iniciativa individual e coordenar os fatores da produção, de maneira a evitar ou resolver os seus conflitos e introduzir no jogo das competições individuais o pensamento dos interesses da Nação, representados pelo Estado. **A intervenção no domínio econômico poderá ser mediata e imediata, revestindo a forma do controle, do estímulo ou da gestão direta**” (BRASIL, 1937) (destaque do autor).

Havia ainda, contudo, a organização em sindicatos tanto dos trabalhadores quanto dos patrões (sindicato patronal), garantido pelo Decreto 19.770/1934, que regulamentou a sindicalização tanto da classe patronal quanto da operária. É possível identificar um claro domínio social, por parte da classe patronal, no texto constitucional do artigo 139⁵⁶, esta estrutura de divisão de força trabalho reflete uma economia de

comércio, por exemplo. Seu principal trabalho é o livro “Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda”, para se aprofundar no tema, recomendamos a leitura de Keynes (2017).

⁵⁶ Artigo 139 que diz: “[...] A greve e o *lock-out* são declarados recursos anti-sociais nocivos ao trabalho e ao capital e incompatíveis com os superiores interesses da produção nacional” (BRASIL, 1937)

estrutura corporativista, inspirada, por exemplo, o fascismo de Benito Mussolini na Itália e de Salazar em Portugal (SODRÉ, 2010).

Em 1939 eclode a segunda guerra mundial a partir da invasão da Alemanha Nazista em território polonês. Apesar de um sistema de governo parecido, e inspirado no nazifascismo, o Brasil⁵⁷, ao final da guerra, se alinha aos países Aliados⁵⁸ pela influência dos Estados Unidos, seu maior parceiro econômico.

A segunda guerra mundial termina em 1945, a economia brasileira sofria com os preços elevados das importações e com os preços dos produtos domésticos, Furtado (2005 p .173) nos aponta que entre 1939 e 1944 os preços de importação aumentaram em 64%, enquanto o nível dos preços internos se elevou em 98%.

Além da economia internacional, a vitória dos países Aliados sobre os do Eixo deixou um gosto amargo na boca dos estadistas que ainda governavam inspirados nos valores fascistas, como o próprio Brasil de Getúlio Vargas. O pós guerra (a partir de 1945 mais especificamente) foi como uma “onda de liberalismo que acompanhava o fim da guerra e a consolidação da hegemonia norte-americana no Ocidente que os reacendiam princípios econômicos antagônicos a qualquer tipo de protecionismo e intervencionismo, repercutindo vivamente em certos segmentos da sociedade brasileira” (LINHARES, 2016).

O cenário internacional pós-guerra nutriu os valores do espírito democrático que pretendia, nas palavras de Bonavides, (2000, p. 14) “reconstruir o contrato social escrevendo em São Francisco, em 1945, a Carta das Nações Unidas, logo seguida, em dezembro de 1948, da Declaração Universal dos Direitos do Homem”.

Um fato importante, que não podemos deixar de citar, foi a promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) em 1948. Essa carta declaratória de princípios inaugurou uma nova era, seu objetivo era introduzir um novo modelo de organização política e jurídica pautado essencialmente em ideais liberais em voga no Ocidente à época. É fundamental esclarecer que o caráter universal da declaração se

⁵⁷ Sodré comenta que as vitórias nazistas eram, inclusive, comemoradas dentro do Estado-Maior brasileiro, os mais destacados generais brasileiros recebiam altas condecorações nazistas e, quando a esquadra inglesa interceptou barco alemão que transportava armamento destinado ao nosso Exército, o ministro da Guerra ousou propor que o Brasil declarasse guerra à Inglaterra (SODRÉ, 2010)

⁵⁸ A segunda guerra mundial envolveu países de todos os continentes consistiu em diversos conflitos por ocupação de território. Os países Aliados eram liderados pelos Estados Unidos e os países do Eixo eram liderados pela Alemanha, Itália e Japão.

limita, sobretudo, aos países ocidentais. Ainda assim a DUDH foi essencial para dar suporte à independência (processo de descolonização) das – ainda existentes - colônias nos países africanos e do sudeste asiático (VAL, 2018).

Em 1945 Vargas fora deposto por um golpe militar de cúpula e, com ele, o período do Estado Novo. General Eurico Gaspar Dutra, Ministro da Guerra – e um dos tenentistas do movimento de 1930 - foi eleito presidente e governou de 1946 a 1951. Dutra e os militares tinham um inimigo em comum: o trabalhismo que surgiu com o governo de Vargas, como afirma Sodré (2010, p.357):

“Era preciso extirpar da vida nacional qualquer possibilidade de avanço de qualquer manifestação popular, ainda no nível do trabalhismo que se originara no ventre do Estado Novo. Tratava-se, agora, de realizar, com fachada democrática, a política do imperialismo e do latifúndio, sem meas medidas”

Ou seja, os anos que sucederam a partir de Dutra, foi um período difícil para o trabalhador brasileiro. O governo de Dutra foi, na verdade, um governo completamente militarizado e imperialista, mas com aparência democrática (SODRÉ,2010).

A nova Constituição promulgada em 1946 marcou o fim do golpe de 1937 e a redemocratização, autores como Canotilho *et al.* (2019 p.305) apontam para o fato que a o referido Texto Maior representou um ponto intermédio entre as forças conservadoras e progressivas.

A ordem econômica na redação da Carta de 1946 é estabelecida entre os artigos 145 e 162. Bercovici encontra no art 145⁵⁹ ainda registros efeitos e impactos da constituição México 1917 e Weimar de 1919⁶⁰, segundo o autor, “fundamento da ordem econômica da Constituição de 1946 passou a ser a justiça social” (BERCOVICI, 2005).

Além de revisitar a ideia de justiça social, Bercovici aponta para questão da Regionalização, marcada, essencialmente, a partir da criação da Comissão Econômica para América Latina e Caribe (CEPAL) em 1948.

⁵⁹ Art 145 - A ordem econômica deve ser organizada conforme os princípios da justiça social, conciliando a liberdade de iniciativa com a valorização do trabalho humano.
Parágrafo único - A todos é assegurado trabalho que possibilite existência digna. O trabalho é obrigação social (BRASIL, 1946).

⁶⁰ Há importantes elementos de cunho social além do primeiro artigo na Ordem Econômica de 1946, como o art. 157, sobre legislação do trabalho e previdência social, e art. 158 que reconhece o direito de greve, uma inovação em relação a Constituição anterior.

A CEPAL se mostrou uma forte influência no pensamento econômico brasileiro, particularmente entre o período de 1949 e 1964. Esse momento histórico brasileiro foi fortemente marcado pelo processo de industrialização, que fomenta o crescimento econômico (FURTADO, 2005).

No entanto, o crescimento econômico separado do desenvolvimento social se torna um problema no longo prazo, Bercovici (2005 p.27) conclui: “ambas as tarefas deveriam ser executadas conjuntamente, ou seja, o desenvolvimento econômico não viria antes do desenvolvimento social, mas seriam interdependentes”. No Brasil, a reforma agrária é uma das principais bandeiras levantadas que dariam o suporte ao desenvolvimento social.

Dessa forma, podemos concluir que a contribuição da Constituição de 1946 para o desenvolvimento do ordenamento econômico foi a introdução de uma justiça social e o posicionamento do Brasil como liderança regional. Marca também um período de forte industrialização.

O Brasil volta a ter Getúlio Vargas como presidente, eleito democraticamente como presidente para o período de 1951-1955. O principal objetivo de Vargas, na economia, era retomar o ritmo de industrialização, para isso, o Estado armou de instrumentos capazes de viabilizá-la, Mendonça (2016, p. 499) complementa:

“Foram quatro os elementos básicos de agilização da nova estrutura: **a criação de uma rede de centralização efetiva dos comandos** – expressa na colaboração de um plano de desenvolvimento que, pela primeira vez, integrava agricultura, indústria pesada e a emergência das massas; **a afirmação da empresa pública como fator de dinamização do desenvolvimento** – face à notória fragilidade da empresa privada nacional diante das tarefas impostas pelo salto industrializante; **a fundação de um banco de investimentos (o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDE)** – constituído enquanto agente do Tesouro para as operações financeiras de longo prazo previstas no Plano de Reparcelamento Econômico; e, finalmente, **o delineamento de uma nova articulação entre empresários e Estado** – não mais nos moldes corporativistas de representação vigentes até então.”

Economicamente, vemos um Brasil que luta para pôr em prática em um processo de transição de uma economia baseada no comércio de *commodities* (como sempre o fez, com base na exportação de alimentos) e com pouco desenvolvimento tecnológico, para uma economia baseada em indústria, como grande parte do mundo ocidental estava passando.

Dentre os principais produtos e processos industriais, o Brasil investiu na exploração nacional de petróleo por meio de sua mais nova empresa, a Petrobras, criada em 1953, no segundo governo Vargas⁶¹. Como suporte às políticas de Vargas, Caio Prado Junior aponta para o saldo comercial positivo – um total de US\$300 milhões – devido ao retorno da valorização (e do consumo de seu principal parceiro comercial, Estados Unidos) do café, “Abrem-se as comportas para a importação de equipamentos industriais, matérias-primas e semiprocessadas” (PRADO JÚNIOR, 2006).

No entanto, havia um problema tomando forma neste período que se tornaria uma das maiores dificuldades econômicas brasileira, a inflação⁶². De acordo com Celso Furtado (2005), o problema da inflação brasileira começa entre os períodos de 1949 – 1952 com a elevação dos custos de produção associados, essencialmente, ao processo de industrialização da economia.

A sociedade brasileira vivia períodos de fortalecimento exacerbado do nacionalismo, seu reflexo era sentido, sobretudo, na cultura, autores como Mendonça (2016) afirma que nesse período superestimava-se a uniformização e a padronização cultural, em uma espécie de reação aos efeitos da divisão social do trabalho ampliada pelos novos rumos do capitalismo no país. Ou seja, o reflexo das políticas organizadas econômicas e sociais no Estado Novo ainda eram observados nas décadas de 50 e 60 (MENDONÇA, 2013).

Em 1961⁶³ Jânio Quadros (União Democrática Nacional – UDN) foi eleito com apoio dos militares, de acordo com Sodré (2010 p.442), sua hostilidade ao governo

⁶¹ Getúlio Vargas foi eleito democraticamente em 1951, após o fim do mandato de Gaspar Dutra. Seu mandato presidencial ocorreria de 1951 a 1955. No entanto, em 1954, Getúlio Vargas atenta contra sua própria vida e se mata, autores como Mendonça (MENDONÇA, 2016) aponta para as circunstâncias do suicídio e considera que “a queda dos preços do café, em 1953, e a decorrente crise de divisas evidenciaram as frágeis bases de financiamento da industrialização. Ademais, o recurso à emissão monetária veio desgastar o pacto populista tanto pela sua base, quanto pela sua cúpula, assustada com as concessões trabalhistas que visavam a preservar o apoio popular. O suicídio do presidente colocou-se como a saída do impasse”

⁶² Furtado (2005 p.186) nos explica que inflação é basicamente “é o processo pelo qual a economia tenta absorver um excedente de procura monetária. Essa absorção faz-se através da elevação do nível de preços, e tem como principal consequência a redistribuição da renda real. O estudo do processo inflacionário focaliza sempre esses dois problemas: a elevação do nível de preços e a redistribuição da renda. Seria, entretanto, errôneo supor que se trata aí de dois problemas autônomos.”

⁶³ Após o Suicídio de Getúlio Vargas, em 1953, seu vice, Café Filho, tomou seu lugar como presidente que se afastou por problemas de saúde. O cargo fora então ocupado pelo presidente da Câmara dos Deputados, dr. Carlos Luz que foi afastado pelo Golpe Preventivo de 11 de novembro de 1955, o que, por fim, ascendeu ao cargo o presidente do Senado, Nereu Ramos (DA SILVA, 2016a).

Kubitschek fizera dele o protetor dos elementos militares recolhidos então à insignificância. João Goulart (Partido Trabalhista Brasileiro – PTB) fora eleito vice-presidente. Diferente do presidente Jânio Quadros, Jango⁶⁴ (como era conhecido João Goulart) tinha ideais menos liberais e incentivava maior participação do governo na economia. Com o anúncio das reformas de base, as tensões políticas no Brasil foram inflamadas e tomaram conta do governo de Jango. Essas tensões políticas, aliado ao medo do comunismo no Brasil formaram o estopim e a pólvora necessários para explodir o Golpe civil, empresarial e militar de 1964⁶⁵.

Em 1964 os militares, incentivados pela elite brasileira que sentia ameaçada com os planos de reforma de base de Jango, tomaram o poder e prometeram “devolvê-lo” dois em dois anos para organizar novas eleições democráticas. Autores como Mendonça (2016) explicam que a consequência imediata do golpe foi a formação de uma nova maioria, constituída pelos partidos de direita, que exerceu um forte fascínio sobre centristas e liberais que acreditaram que os militares fariam uma reforma econômica necessária e positiva para eles, assim como o controle da inflação e o fim da corrupção.

É importante frisar que o Golpe de 1964 foi conhecido por ser uma manobra militar, colocando-os em destaque com papel protagonista na história. Contudo a história militar brasileira é clara em reportar que os militares foram de fato usados

⁶⁴ Jango fora também ministro do trabalho durante o governo de Vargas. O governo de Jânio Quadro e João Goulart foi um dos grandes exemplos do início do populismo no Brasil, essa era a principal crítica de sua oposição (partidos liberais de direita e militares, assim como as associações de classe produtora). Segundo Mendonça (2016 p.537) o populismo, já amplamente utilizado para caracterizar a atuação de Juan Domingos Péron, na Argentina, fora usado para englobar o movimento reformista que, de Vargas em diante, propunha a acelerar o desenvolvimento econômico do país, recorrendo diretamente às massas urbanas para contornar a oposição da elite brasileira.

⁶⁵ Segundo Golpe Militar brasileiro, Sodré (SODRÉ, 2010) faz um relato pontual sobre este trágico fato brasileiro: “Jamais existiu em nosso país dispositivo militar como aquele que, à sombra da omissão ou da ingenuidade do presidente Jânio Quadros, foi montado. O golpismo militar afastou, sem nenhuma exceção, sem nenhuma tolerância, de todos os comandos, de todas as funções, de todos os campos, de todas as atividades, todos os elementos que não merecessem a máxima confiança. Montou dispositivo integralmente seu. Colheu todos os elementos suspeitos e deslocou-os para pontos distantes; cortou-lhes as perspectivas da carreira; privou-os de todos os direitos e recompensas, atirou todos à margem. Nos ministérios da Marinha e da Aeronáutica, a limpeza foi também rigorosa. O primeiro decreto que o ministro da Aeronáutica levou ao presidente foi o da promoção a brigadeiro do coronel Adil de Oliveira, presidente da República do Galeão. Assim, a reação militar assumiu as rédeas do poder e, dentro em pouco, Jânio Quadros estava nas condições de simples prisioneiro daqueles a que escolhera.

O Golpe de 1964 teve grande importância no contexto histórico brasileiro, para compreender profundamente o tema, recomendamos a leitura Linhares (2016) que aborda o ponto de vista social, civil e político da história, e Nelson Werneck Sodré (2010) Celso Castro (2012) que fala da perspectiva dos militares no Brasil.

pelas elites brasileiras, nas palavras de Sodré (2010) o golpe foi militar na exteriorização, mas, acima de tudo, foi político na sua essência ao atendeu a interesses políticos inconfundíveis, e conclui “ As Forças Armadas brasileiras foram acionadas para operar transformação cirúrgica na estrutura política brasileira, a fim de deter o processo de transformação estrutural que permitiria o desenvolvimento do país, econômico, social, político, dentro de normas democráticas”. Ou seja, assim como Jânio Quadros foi considerado inocente pela elite brasileira, por achar que ele teria total liberdade para implementar suas reformas econômicas e “varrer” a corrupção, a elite brasileira foi inocente em acreditar que os militares tomariam o poder em 1964 e o dariam de volta aos civis em 1966 ao convocar eleições democráticas (CASTRO, 2012; LINHARES, 2016; MENDONÇA, 2016; SODRÉ, 2010).

Em 1967 é outorgada aos brasileiros sua nova *Carta Constitucional*⁶⁶, seu ordenamento econômico é descrito do artigo 157 ao 166. Seu conteúdo mantém o caráter liberal (como demonstrado no artigo 163⁶⁷) com pontuais medidas que possibilitam intervenção do Estado (art 10, inc. V, letra c⁶⁸). Bercovici (BERCOVICI, 2005) comenta que apesar da Carta de 67 prever o desenvolvimento como fim da ordem econômica constitucional, a preocupação principal dos novos "donos do poder, era de aperfeiçoar as condições de funcionamento e expansão da empresa privada nacional e internacional. Os grandes beneficiados foram as empresas, transnacionais e os grandes grupos empresariais brasileiros a elas ligados.

Podemos entender que havia aqui um plano para a manutenção do País em um paradoxo entre movimentos liberais e ao mesmo tempo intervencionista com o

⁶⁶ Pela primeira vez, o título da Carta é CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1967, diferente dos Constituições anteriores, como a de 1946, 1937 e 1934 - CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL, as constituições prévias eram 1891 - CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL e a de 1824 - CONSTITUIÇÃO POLÍTICA DO IMPÉRIO DO BRASIL

⁶⁷ Art 163 - Às empresas privadas compete preferencialmente, com o estímulo e apoio do Estado, organizar e explorar as atividades econômicas.

§ 1º - Somente para suplementar a iniciativa privada, o Estado organizará e explorará diretamente atividade econômica.

§ 2º - Na exploração, pelo Estado, da atividade econômica, as empresas pública, as autarquias e sociedades de economia mista reger-se-ão pelas normas aplicáveis às empresas privadas, inclusive quanto ao direito do trabalho e das obrigações.

§ 3º - A empresa pública que explorar atividade não monopolizada ficará sujeita ao mesmo regime tributário aplicável às empresas privadas.

⁶⁸ Art 10 - A União não intervirá nos Estados, salvo para:

V - Reorganizar as finanças do Estado que:

c) adotar medidas ou executar planos econômicos ou financeiros que contrariem as diretrizes estabelecidas pela União através de lei (BRASIL, 1967)

único propósito de manter a elite no poder, apesar do estabelecimento de um novo governo.

O Brasil do período militar (1964 – 1985) foi governo sob medidas de emendas constitucionais, em 1969 foi imposta a Emenda Constitucional número 1, para muitos autores a Emenda Constitucional n.1/69 representa uma nova e autêntica Constituição (BONAVIDES, 2000; BULOS, 2014). No entanto, não houve de fato o exercício legítimo do poder constituinte originário, apenas o uso anômalo da competência reformadora. Segundo o professor Bulos (2014) a Emenda n. 1/69, não apresentou grandes alterações referentes ao ordenamento econômico, mantendo o país no perfil paradoxal intervencionista e liberal, esse comportamento fica mais claro na redação do texto:

“Art. 163. São facultados a intervenção no domínio econômico e o monopólio de determinada indústria ou atividade, mediante lei federal, quando indispensável por motivo de segurança nacional ou para organizar setor que não possa ser desenvolvido com eficácia no regime de competição e de liberdade de iniciativa, assegurados os direitos e garantias individuais.

Parágrafo único. Para atender a intervenção de que trata este artigo, a União poderá instituir contribuições destinadas ao custeio dos respectivos serviços e encargos, na forma que a lei estabelecer.” (BRASIL, 1969).

Dessa forma, podemos entender há pensamentos liberais e conservadores envolvidos na elaboração do Estado Nacional e, quando se tenta dar um conteúdo social à constituição, isso provoca uma desestabilização política por setores da elite, extremamente autoritários, que abortam os processos democráticos brasileiros.

A última experiência constitucional brasileira fora a Emenda n.1/69 que aprofundou os limites do intervencionismo do Estado na economia. O governo autoritário (1964-1985) aprofundou o Brasil em dívidas, sobretudo com o Fundo Monetário Internacional (FMI⁶⁹).

O Brasil militar foi capaz de criar o “Milagre brasileiro” com Delfim Neto como ministro da economia, durante o governo de Médici (1969-1974). A economia brasileira crescia a taxas superiores a 10% ao ano, sua estratégias básicas era baseada na entrada maciça de capitais estrangeiros e no arrocho salarial, em um mercado internacional em expansão. Por meio do “milagre” foram construídas obras

⁶⁹ Criado nos Estados Unidos da América, após a Conferência de Bretton Woods, em 1944. Fez parte do plano de reestrutura mundial após os desastres da segunda guerra mundial. Junto ao FMI, foram criados também o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) que posteriormente se tornou o Banco Mundial.

faraônicas, como a estrada Transamazônica, a ponte Costa e Silva (Rio-Niterói) e a hidroelétrica de Itaipu.

No entanto o milagre foi baseado em dinheiro emprestado (endividamento salarial) e arrocho salarial (basicamente quando o ajuste de salário não acompanha a flutuação da inflação) que significa que o preço dos produtos aumentava de forma que o salário não acompanhava, diminuindo o poder de compra do brasileiro.

O milagre econômico começa a mostrar suas deficiências ao longo do governo de Ernesto Geisel (1974-1979). As estratégias econômicas básicas (endividamento externo e arrocho salarial) chegaram ao seu limite, especialmente o endividamento, com juros flutuantes, que comprometia cada vez mais o Produto Interno Bruto. Em 1973, a dívida externa brasileira já chega a 12,6 bilhões de dólares (CRUZ, 1984).

Socialmente, os brasileiros que tinham coragem de fazer oposição ao governo eram sequestrados, presos e torturados sob acusação de comunismo⁷⁰. O Brasil, como o mundo todo, passa pelo período da guerra fria, que polarizou o mundo entre os apoiadores dos Estados Unidos, o polo capitalista, e os apoiadores do regime da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), a qual Cuba, de Fidel Castro, era associada.

O governo autoritário foi também obscurantista, pois atingiu também as universidades, como relata Mendonça (2016), acadêmicos das mais diversas áreas (de físicos, médicos, juristas, historiadores e cientistas sociais, além de centenas de estudantes) eram expulsos.

Este período foi muito tenso para a cultura brasileira, onde diversos artistas, intelectuais, músicas, peças de teatro e filmes foram censuradas por apresentar conteúdo que não favorecia a ditadura brasileira.⁷¹

⁷⁰ O fantasma do comunismo, inclusive, fez o Brasil romper relações com Cuba em 14 de maio de 1964, Sodré (2010 p.478) traz uma nota da época que diz: “À justificativa, contida em nota do Itamaraty, era de “não admitir ação comunista no território nacional, propósito este posto em destaque pelo presidente da República, em seu discurso de posse, quando afirmou que o Brasil respeitaria a independência dos países de todo o mundo nos seus negócios internos, mas exigiria igual respeito nos nossos negócios, que não admitem a mínima interferência, por mais discreta e sutil que seja”.

⁷¹ Há uma extensa lista de artistas e compositores que compõe os censurados pela ditadura, Caetano Veloso, Gilberto Gil, Milton Nascimento e Chico Buarque são os mais populares e que até hoje são contra governos autoritários.

O último presidente do período autoritário brasileiro, João Figueiredo⁷² (1979-1985), enfrentou constantes protestos contra o punho forte no social e o agravamento a dívida externa na economia. Em 1979, é promulgada a lei nº6.683⁷³ que concede a anistia aos que cometeram crimes políticos entre o período de 1968 e 1979.

Em 1985, após a abertura de organização de partidos políticos, chega ao fim o período da ditadura militar brasileira. Tancredo Neves é eleito presidente do país, porém, antes de assumir o cargo, vem a óbito. Seu Vice, José Sarney é, então, empossado o primeiro presidente da Nova República, e tem como objetivo principal a redemocratização do país e convoca a constituinte para elaboração da nova Constituição democrática brasileira.

Em 1988 é finalmente elaborada e publicada a nova Constituição, a Constituição Cidadã, a qual vigora até hoje. A nova Constituição recebeu influências importantes para aprofundamento da discussão sobre os direitos fundamentais de terceira geração, garantido, no seu artigo 225⁷⁴, que versa sobre um meio ambiente saudável e equilibrado.

Dentre as influências mais marcantes, fundamentais para o desenvolvimento de uma perspectiva de proteção ambiental, são as discussões de proteção ambiental que se tornaram mais relevante a partir da primeira iniciativa global de proteção ao meio ambiente internacional que ocorreu em Estocolmo em 1972, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano, também denominada de Conferência de Estocolmo.

⁷² Grande parte dos presidentes da ditadura militar brasileira fizeram parte do movimento tenentista de que começou na década de 1920, tais como Humberto Castelo Branco, Artur da Costa e Silva, Ernesto Geisel e o pai de João Figueiredo (CASTRO, 2012; SODRÉ, 2010).

⁷³ Art. 1º É concedida anistia a todos quantos, no período compreendido entre 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexos com estes, crimes eleitorais, aos que tiveram seus direitos políticos suspensos e aos servidores da Administração Direta e Indireta, de fundações vinculadas ao poder público, aos Servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, aos Militares e aos dirigentes e representantes sindicais, punidos com fundamento em Atos Institucionais e Complementares (vetado).

§ 1º - Consideram-se conexos, para efeito deste artigo, os crimes de qualquer natureza relacionados com crimes políticos ou praticados por motivação política.

§ 2º - Excetuam-se dos benefícios da anistia os que foram condenados pela prática de crimes de terrorismo, assalto, seqüestro e atentado pessoal.

§ 3º - Terá direito à reversão ao Serviço Público a esposa do militar demitido por Ato Institucional, que foi obrigada a pedir exoneração do respectivo cargo, para poder habilitar-se ao montepio militar, obedecidas as exigências do art. 3º.

⁷⁴ Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (BRASIL, 1988)

Estocolmo foi a cidade escolhida pois estava sofrendo com chuvas ácidas formadas a partir da poluição industrial advinda da Inglaterra no período. Com a participação de 113 países e 250 organizações não governamentais, o objetivo da cimeira foi buscar definir padrões de conduta adequados à conservação da natureza, do meio ambiente e, conseqüentemente, da sociedade humana global.

Teve como ponto marcante a contestação das propostas do Clube de Roma sobre o crescimento zero para os países em desenvolvimento presentes no relatório “Limites para o crescimento” (MEADOWS et al., 1972). Na Conferência, o Brasil atuou na liderança dos países contrários à limitação de crescimento, o Brasil possuía uma visão fortemente desenvolvimentista desde a segunda era Vargas.

A Declaração sobre o Meio Ambiente Humano (Declaração de Estocolmo) (UNITED NATIONS, 1972), conta com 26 princípios, além de um preâmbulo de sete pontos. A maior dificuldade para chegar a um acordo foi conciliar os interesses dos países mais industrializados e países menos industrializados em torno da temática ambiental.

Trata-se do primeiro documento do direito internacional a reconhecer o direito humano a um meio ambiente de qualidade, que é aquele que permite ao homem viver com dignidade. A Declaração de Estocolmo representa a primeira tentativa de aproximação entre os direitos humanos⁷⁵ e o meio ambiente, um exemplo claro de prática de *soft law* (VAL; ECCARD, 2018).

Durante esse período o Brasil, por ser uma ditadura, se manteve bastante distante da produção jurídica multilateral das nações unidas. Há um déficit intelectual durante as ditaduras militares, pois esses regimes são reacionários a tópicos como direitos humanos e defesa de um meio ambiente saudável.

É possível destacar algumas semelhanças importantes entre as Constituições brasileiras, como por exemplo há uma forte relação da Constituição de 1988 com os direitos e garantias individuais estabelecidos na de 1824. No que diz respeito a fomentar políticas públicas de incentivo ao crescimento econômico, Constituição de 1988 converge com a Carta de 1937. Autores como Boschetti (2015) ainda destacam

⁷⁵ O primeiro princípio da Declaração de Estocolmo já deixa isso bem claro “O homem tem o direito fundamental à liberdade, à igualdade e a adequadas condições de vida em ambiente que lhe permita viver com dignidade e bem-estar, e tem a solene obrigação de proteger e melhorar o meio ambiente para as gerações atuais e futuras” (UNITED NATIONS, 1972)

que a Lei Maior de 1988 difere-se de todas as outras em relação a sua índole humanitária, e sua preocupação com o coletivo, o global.

A relação entre o intervencionismo e o ideal liberal de mercado, que restava presente nas demais Constituições, foi um dos pontos de mudança da Constituição Cidadã. Essa decisão reitera a adoção do sistema capitalista e neoliberal, de economia descentralizada e baseada puramente no mercado. Em outras palavras, o Estado já não vai mais poder concorrer com a iniciativa privada (BERCOVICI, 2005; GRAU, 2010).

O ordenamento econômico se estabeleceu no título VII, entre os arts. 170 e 192 sob o título de ordem econômica e financeira, a praxe era, até então, uma ordem econômica e social. A ordem econômica da nova República foi dividida em quatro capítulos: Capítulo I – Princípios gerais da atividade econômica - Apresenta artigos que abordam os princípios e interesses nacionais, assim como ordena que haverá um único produto como monopólio do Estado, o petróleo e seus subprodutos (hidrocarbonetos de modo geral); Capítulo II – Política Urbana - A importância deste capítulo no Ordenamento está na regulação da propriedade privada urbana; Capítulo III – Política agrícola e fundiária e da reforma agrária - Este capítulo apresenta importantes artigos sobre propriedade rural e aborda assuntos essenciais na disputa política brasileira como reforma agrária e a função social agrária (arts 185 e 186, por exemplo); Capítulo IV – Sistema financeiro nacional - Capítulo que apresenta um único artigo (192) que fala sobre a importância do sistema financeiro nacional que deve servir os interesses da coletividade.

Há princípios vocacionados pela ordem econômica que se encontram em outros títulos e ordenamentos dentro da constituição de 1988, André Tavares (2011) aponta, como exemplo, os artigos 1º e 3º (BRASIL, 1988): Art. 1.º, inc. IV - princípio dos valores sociais do trabalho e da livre-iniciativa; Art. 3.º, inc. II - princípio do desenvolvimento social; Art. 3.º, inc. III - princípio da erradicação da pobreza e da marginalização e princípio da redução das desigualdades sociais e regionais.

Além dos já referidos por Tavares, Grau (2010), indica diversos outros a preceitos inscritos, como art. 7 a 11, 201, 202 e 218 e 219 — bem assim, entre outros, os do art. 5º, LXXI, do art. 24, I, do art. 37, XIX e XX, do § 2a do art. 103, do art. 149, do art. 225.

Além destes princípios, o autor indica que há, inclusive, princípios gerais não positivados — isto é, não expressamente enunciados em normas constitucionais explícitas — que foram eventualmente descobertos. Dentre estes, estão aqueles aos quais dão concreção as regras contidas nos arts. 7- e 201 e 202 do texto constitucional (GRAU, 2010).

Para concluirmos esta etapa do trabalho, observamos que desde as primeiras constituições brasileiras, o ordenamento econômico é pautado por ideias liberais no sentido econômico e políticos, como explicarei mais profundamente a seguir. Historicamente, o liberalismo emprega forte influência nos setores importantes da economia brasileira e da administração pública, de forma que a cultura liberal está totalmente impregnada na cultura brasileira.

2.2 – Relação do modelo liberal e o modelo linear de produção e consumo

Como já vimos, a proposta do liberalismo era ir de encontro a existência do absolutismo europeu, representado na figura do monarca e sua corte. Neste cenário, a burguesia — formada por pequenos comerciantes — se viam prejudicados pelo padrão de consumo dos monarcas, que exigia sempre mais e da mais alta qualidade.

Em outras palavras, as primeiras ideias liberais — que posteriormente inspiraram momentos históricos importantes, como o iluminismo na França — preconizava uma liberdade individual que, nas palavras de Bobbio (1999, p. 28), era “entendida como emancipação dos vínculos que a tradição, o costume, as autoridades sacras e profanas impuseram aos indivíduos no decorrer dos séculos”. Ou seja, o homem liberal era um ser rebelde, que buscava “o conflito e, no conflito, o aperfeiçoamento recíproco” (BOBBIO, 1999).

Autores como Francisco de Holanda introduzem o pensamento liberal a partir da visão dos autores⁷⁶ considerados “pais” do liberalismo e, a partir disso apresenta sua fundamentação filosófica, política e econômica. Do ponto de vista filosófico, o pensamento liberal clássico é criado a partir do conceito de liberdade⁷⁷; a

⁷⁶ Thomas Hobbes (1988), John Locke (1985) e Stuart Mill (1989).

⁷⁷ O autor trabalha, inclusive o conceito de liberdade negativa que é chave para compreendermos discussões política atuais. No capítulo XXI da obra *Leviatã*, Hobbes (HOBBS, 1988) fala sobre a liberdade para o indivíduo, segundo o autor: “um homem livre é aquele que, nas coisas que ele é capaz de fazer, por sua força e inteligência, não se vê impedido na realização do que ele tem a vontade de fazer”. Para Hobbes, o único que pode interferir um indivíduo em realizar sua vontade é o Estado. Em outras palavras, a liberdade negativa significa a não-intervenção do Estado sobre as ações individuais,

fundamentação política reside na pluralidade de poderes organizados (Estado), opiniões e partidos, “por defender a liberdade de expressão, o liberalismo tornou necessário o estabelecimento das regras do jogo e da competição pacífica pela conquista do poder, cujo mecanismo de escolha é o sufrágio universal” (DE HOLANDA, 1998, p. 34), onde ‘regras do jogo’ deve ser entendido como o estabelecimento de leis e de uma carta constitucional; A fundamentação econômica está no direito de propriedade privada, parte-se de uma premissa simples, todos devem ter liberdade de fundar uma empresa, vender produtos e serviços, assim como, aqueles que não empreendem, tem o direito de vender sua força de trabalho em troca de um salário pré-determinado.

Os pensamentos liberais político e econômico são os focos desse trabalho. Autores como Ronald Dworkin⁷⁸ e John Rawls⁷⁹ são os dois expoentes do Liberalismo Igualitário, quando o pensamento liberal político não endossa, necessariamente, as teses do liberalismo econômico, por isso, nas palavras de Neto e Sarmiento (2012): “É possível defender intransigentemente as liberdades públicas, mas apoiar, simultaneamente, enérgicas intervenções do Estado no campo econômico voltadas à promoção da igualdade material”. Em outras palavras, o foco liberal não precisa ser, necessariamente no econômico.

Há problemas sociais consideráveis que nascem a partir da fundamentação econômica do liberalismo. Os indivíduos que se beneficiam da propriedade privada e enriquecem ao explorar o esforço de trabalho daqueles que não possuem, esta situação em um contexto em que atuam as leis do mercado⁸⁰ (oferta e demanda), gera péssimas condições de trabalho (com jornadas de 12 a 14 horas diárias por exemplo),

quanto menor for a regulação do Estado maior é a liberdade do indivíduo. Nos dias atuais, infelizmente, este conceito é usado como argumento para indivíduos, descontentes com atuação política brasileira, vandalizem a *Res publica*, como ocorrido nos atos terroristas do dia 08/01/2023.

⁷⁸ Dworkin é um dos grandes nomes do direito, sua influência é significativa para o campo da jurisprudência, seu trabalho enfatizava a importância de interpretar a lei de forma a refletir princípios morais e direitos individuais (DWORKIN, 2000)

⁷⁹ Da mesma forma que o autor anterior, John Rawls é outro ator fundamental na teoria política utilizada pelo direito, sua obra mais conhecida é "Uma Teoria da Justiça", publicada em 1971 (RAWLS, 2008).

⁸⁰ Para maior compreensão da dimensão do conceito trabalhado, é fundamental explorar a definição de Mercado, de acordo com Mises, o “Mercado não é um local, uma coisa ou entidade coletiva, é, na verdade, um processo impulsionado pela interação das ações dos vários indivíduos que cooperam sob o regime da divisão de trabalho”(MISES, 1990, p. 256). Ou seja, as ações humanas que ditam o que é, ou deixa de ser, o mercado.

como vistas na mesma Inglaterra dos pais do liberalismo (HOBBSAWN, 2000b), e desigualdades.

Ora, uma pessoa, seja um cidadão inglês ou de qualquer nacionalidade que trabalhe por 12 a 14 horas, por um salário suficiente apenas para as mínimas condições de vida, não possui a liberdade tão almejada pelo próprio liberalismo. Sem essa tal liberdade o indivíduo não tem condições de desenvolver suas melhores capacidades (SEN, 2010).

Um outro sintoma associado aos problemas sociais em questão, mas agora sob o viés de uma crítica ao capitalismo, é a alienação, apontada por Marx⁸¹, que esse pensamento filosófico, traduzido em um sistema econômico, o capitalismo, exerce no indivíduo, ou neste caso, no proletário.

Essa alienação significa que o indivíduo não se identifica com o produto final de sua atividade e se vê separado: i) dos instrumentos, no sentido que os instrumentos utilizados no seu dia-a-dia não são seus, mas dos meios de produção; ii) dos produtos, assim como os instrumentos, o produto final de sua atividade não é seu, mas sim do burguês que explora sua força de trabalho; iii) do gênero humano, o indivíduo deixa de se sentir parte de um agrupamento social, os homens e mulheres são divididos em classes sociais onde, cada um, procura por satisfazer, individualmente, seus interesses materiais e ideológicos. Nestas condições, o trabalho se torna um desprazer e passa a ser uma função em que o indivíduo é obrigado a exercer para se manter livre e em liberdade, para desenvolver suas capacidades (MÉSZÁROS, 2016).

A teoria liberal desperta o estilo de capitalista, com foco no consumo⁸², e que leva as pessoas a acreditarem que o enriquecimento pessoal é consequência lógica do progresso e da promoção do bem-estar. Essa lógica de consumo faz aumentar ainda mais o imaginário de crescimento ilimitado, independente da finitude dos recursos naturais.

Aliado a esse ideário do “crescimento ilimitado num planeta que nos impõe limites”, se encontra o conceito de “vida para o consumo”, que, em um contexto

⁸¹ Karl Marx, um dos autores mais citado dentro das ciências sociais e humanas e, no entanto, um dos menos lido. Marx foi filósofo, economista e sociólogo alemão que se tornou uma figura central no desenvolvimento do pensamento socialista e comunista, sua obra mais abrangente e influente de Marx é "O Capital" (MARX, 2015).

⁸² Um estilo de vida que, por muito tempo, ficou conhecido como o *American Way of life* e o *American Dream* (Estilo de vida americano e sonho americano).

econômico de ‘crescimento ilimitado’, se torna extremamente perigoso e cria o que Bauman⁸³ chama de Economia Consumista:

A economia consumista se alimenta do movimento das mercadorias e é considerada em alta quando o dinheiro mais muda de mãos; e sempre que isso acontece alguns produtos de consumo estão viajando para o depósito de lixo. Numa sociedade de consumidores, de maneira correspondente, a busca da felicidade – o propósito mais invocado e usado como isca nas campanhas de marketing destinadas a reforçar a disposição dos consumidores para se separarem de seu dinheiro (ganho ou que se espera ganhar) tende a ser redirecionada do *fazer coisas* ou de sua *apropriação* par sua *remoção* – exatamente do que se precisa para fazer crescer o PIB (BAUMAN, 2008, p. 51)

O crescimento ilimitado, preconizado pelos liberais e neoliberais, base para a economia consumista de Bauman, depende totalmente de consumidores ávidos por comprar cada vez mais produtos, o que cria – e aumenta – demanda para as indústrias preencherem com seus produtos.

Em “Vida para o Consumo” Bauman explora o conceito de sociedade consumista, cuja base econômica é o capitalismo voraz que nos faz comprar produto que nem sempre precisamos, a satisfação está no comprar, preencher uma necessidade efêmera e descartar o produto.

“O consumismo, em aguda oposição às formas de vida precedentes, associa a felicidade não tanto à satisfação de necessidades(como suas “versões oficiais” tendem a deixar implícito), mas a um volume e uma intensidade de desejos sempre crescentes, o que por sua vez implica o uso imediato e a rápida substituição dos objetos destinados a satisfazê-la” (BAUMAN, 2008).

No contexto ambiental, devemos pensar também no desgaste ambiental que este tipo de produção e consumo de recursos naturais virgens causa. Segundo dados da *Boise State University*, a areia (qualidade específica utilizada nas indústrias de construção, vidro, chips eletrônicos) foi o recurso natural mais extraído no mundo em 2016 – e em 2021⁸⁴, foi o segundo recurso mais extraído (água fica em primeiro lugar) – em grande parte para indústria de construção civil, mas sua versatilidade permite utilidade em outros setores. Graças a essa extração, já há locais no mundo, como os países do sudoeste asiático (Vietnam, Cambodia, Malaysia e Indonésia, dentre outros)

⁸³ Zygmunt Bauman (1927-2017) foi um sociólogo, pensador, professor e escritor polonês, uma das vozes mais críticas da sociedade contemporânea, suas obras mais importantes são “Modernidade líquida” e “Vida para o consumo”.

⁸⁴ Informação revela segundo o estudo do grupo *Green Initiatives* - <https://greeninitiatives.cn/what-are-the-most-extracted-natural-resources-on-our-planet/#:~:text=What%20are%20the%20Most%20Extracted%20Natural%20Resources%20on,5.%20Forests%20...%206%206.%20Earth%20%28or%20Soil%29>. Última visita: 14/01/2023

em que não há mais areia para ser extraída, o recurso entrou em colapso (TORRES et al., 2017).

Este estilo de consumo e produção será tratado neste trabalho como modelo linear, em que segue um padrão: a) extração de recursos naturais virgens; b) transformação em produtos; c) consumo; d) descarte. Como visto em Bauman (BAUMAN, 2008), um dos grandes desafios da sociedade do consumo vai ser ter que lidar com a grande quantidade de resíduos gerados graças ao consumo desenfreado suscitado pelo consumismo e possibilitado por políticas neoliberais.

Podemos identificar que há uma relação entre o padrão de consumo necessário para sustentar o capitalismo, baseada nas políticas liberais e neoliberais, e o aumento indiscriminado da extração de recursos naturais típico de um modelo linear de produção e consumo.

Apesar dos esforços de criação e políticas públicas direcionadas para ações de gestão de resíduos sólidos urbanos (como a PNRS que veremos no subcapítulo 3.3.2), como a própria, há um descolamento entre a aplicação da lei e a realidade, visto que, em 2021, 15% (cerca de 9.6 milhões de toneladas) do resíduo gerado no Brasil teve como destinação final um lixão⁸⁵. Infelizmente em um modelo linear, a prática de despejo de resíduos em Lixões é regular e, economicamente mais interessante, pois simplesmente não há taxas nem pessoal a pagar. Autores como Rafael dos Anjos (2021, p. 14) define a Economia Linear como:

“economia baseada na utilização de grande quantidade de matéria-prima e energia de baixo custo, de fácil obtenção, fornecimento e eliminação, cujo sistema, focado no consumo e no descarte, e não no uso restaurativo de recursos, acarreta desperdícios e perdas significativas ao longo de sua cadeia de valor, assim como acúmulo de resíduos depositados no meio ambiente e, por conseguinte, ocasionando forte impacto ao meio ambiente.”

De acordo com o autor, o impacto no meio ambiente é negativo, gera um passivo ambiental seguido de uma externalidade negativa. Outro fator importante de ressaltar na definição do autor é a energia de baixo custo, sempre ligado a uma fonte extremamente suja.

⁸⁵ Lixão se caracteriza como um lugar, a céu aberto, em que os RSU são descartados. Mas dos Anjos define: trata-se de forma arcaica e prática condenável de disposição final, sendo os resíduos lançados ao solo, em área a tal destinada, sem qualquer estudo prévio, monitoramento ou tratamento. O impacto ambiental, nesses casos, geralmente consiste em contaminação do solo por chorume – líquido percolado oriundo da decomposição de matéria orgânica –, podendo atingir o lençol freático e cursos de água, e supressão da vegetação (ANJOS, 2021).

Há a necessidade de crescer, infinitamente, a fim de sustentar todo esse sistema. Seguindo essa forma de pensamento, identificamos um processo de 'crescimentismo', "E para crescer, o ciclo de compra e venda de produtos deve ser ágil, célere e efetivo, gerando as grandes verdades de uma sociedade consumista: abundância, acúmulo, exagero, esbanjamento, gasto, desperdício, obsolescência." (ANJOS, 2021).

A obsolescência programada⁸⁶ é uma estratégia fundamental para a manutenção deste modelo de produção e consumo. Para que seja produzido um novo produto (mesmo sem inovar em alguma tecnologia ou função), um produto velho deve ser descartado e/ou que deixem de usá-lo. Jean Baudrillard⁸⁷ argumenta que esse tipo de consumo já é parte da nossa sociedade de maneira que se torna um hábito:

Acima de tudo, esse desperdício sublime e de luxo destacado pelos meios de comunicação de massa apenas reproduz, no nível cultural, um desperdício muito mais fundamental e sistemático que, por sua vez, está integrado diretamente nos processos econômicos, um desperdício funcional e burocrático produzido pela sistema de produção na medida em que produz bens materiais, um desperdício embutido neles e, portanto, obrigatoriamente consumido como uma das qualidades e dimensões dos objetos de consumo: sua fragilidade, sua obsolescência embutida, sua condenação à transitoriedade. O que é produzido hoje não é produzido por seu valor de uso ou por sua possível durabilidade, mas sim em vista de sua morte, e o aumento da velocidade com que essa morte ocorre só é igualado pela velocidade do aumento dos preços (BAUDRILLARD, 2016, p. 47).

Podemos fazer um paralelo entre o pensamento de Baudrillard e Bauman, onde o primeiro autor faz uma análise filosófica sobre o que é de fato o consumo e, assim como o segundo autor, entende que a cultura interpreta o papel principal no ato de consumir. Sua análise filosófica se expressa ao identificar no consumo, por exemplo, de uma atividade, uma tentativa de ressuscitar um sentimento que já não mais existe na vida de um indivíduo:

"Os turistas que viajam de ônibus para o extremo norte para reencenar a Corrida do Ouro, alugando túnicas e tacos de esquimó para dar um pouco de cor local, são pessoas que estão consumindo: estão consumindo em forma ritual algo que foi um evento histórico e foi forçosamente reatualizado como lenda." (BAUDRILLARD, 2016, p. 86).

⁸⁶ Kamila Moraes define o termo como "é a expressão comum utilizada para descrever as mais diversas técnicas adotadas para limitar artificialmente a durabilidade e dos produtos manufaturados com o objetivo de estimular o consumo repetitivo (MORAES, 2015).

⁸⁷ Baudrillard foi um filósofo e sociólogo, um dos principais autores do pós-modernismo e que, junto de Bauman, trabalhou elementos sobre o consumo. Sua principal obra foi "Simulacros e simulação" de 1981 onde o autor disserta sobre a ilusão que é o consumo (BAUDRILLARD, 1991)

Do ponto de vista de Bauman (2008), os indivíduos estão sempre buscando reafirmar-se na sociedade, por isso para que ele se sinta parte da comunidade a qual se situa, ele precisa consumir. Se pegarmos o mesmo evento em que Baudrillard (2016) aplica, podemos entender que as pessoas que viajam ao extremo norte para encenar a Corrida do Ouro, querem se sentir como exploradores e, para isso, precisam comprar os equipamentos adequados.

O grande problema em que o contexto de economia linear e, conseqüentemente, o consumismo, insere nesse assunto é a quantidade de resíduos gerados em diversas etapas da cadeia de suprimentos e do ciclo de vida útil dos equipamentos necessários à expedição de Bauman e Baudrillard.

A partir de uma visão linear, os exploradores são os consumidores finais de produtos que serão usados em apenas uma ocasião (o da exploração), a partir disso abre-se um questionamento, será mesmo necessário que esses exploradores sejam os donos desses produtos? Não seria melhor, até mesmo para a indústria, a posse dos produtos se mantivesse com as empresas que os produziram? Questões como essas serão respondidas e desenvolvidas a partir do capítulo terceiro.

3 – MODELO DE ECONOMIA CIRCULAR NO ORDENAMENTO ECONÔMICO

Como estamos acompanhando ao longo do trabalho, ao longo da nossa história, como sociedade, comunidade e, em certa medida, como Estado, que existe em uma comunidade global, temos sido guiados pela “mão invisível”, mas não apenas a do mercado, como Adam Smith⁸⁸ identifica em “Riqueza das Nações” no século XVIII, mas também pela mão enganosa do marketing das grandes indústrias que fomenta o consumo exacerbado.

Um consumo desenfreado e estimulado pela grande máquina de produção, que é o capitalismo industrial, aos moldes já identificados por Hobbesbawn (2000a), e associados a um cadeia de suprimentos logísticos baseados em um fluxo de uma economia linear⁸⁹, nos leva a uma situação de perigo em relação a disponibilidade de recursos naturais e de excesso de resíduos – uma vez que não são geridos de forma correta – que são dispostos, em grande maioria, *in natura*, como em lixões .

3.1 – Crise de resíduos e de recursos naturais e a deflagração do Antropoceno no contexto linear

A atuação humana no meio ambiente, tem gerado crises ambientais que, em um ambiente natural, é diluída – ora de forma devagar, a um ponto de não percebermos a mudança, como aumento do nível dos oceanos, ora rápido demais, como enchentes provocadas por chuvas torrenciais – em toda a sociedade e afeta os ambientes sociais e econômicos de diferentes formas, Rafael dos Anjos complementa:

⁸⁸ Um dos grandes autores da teoria clássica da economia, também considerado um dos pais do liberalismo econômico. Sua abordagem para o crescimento econômico é prático e é inspirado na liberdade que cada indivíduo tem de querer (e poder) usufruir de algo que outra pessoa criou e disponibiliza para comércio. Uma das passagens mais conhecidas de sua obra “A riqueza das nações”, onde o autor expõe sua teoria, é a do egoísmo inerente em qualquer pessoa: “Ele [o homem] terá maior probabilidade de obter o que quer, se conseguir interessar a seu favor a autoestima dos outros, mostrando-lhes que é vantajoso para eles fazer-lhe ou dar-lhe aquilo que ele precisa. É isso o que faz toda pessoa que propõe um negócio a outra. Dê-me aquilo que eu quero, e você terá isto aqui; e é dessa forma que obtemos uns dos outros a grande maioria dos serviços de que necessitamos. Não é da benevolência do açougueiro, do cervejeiro ou do padeiro que esperamos nosso jantar, mas da consideração que eles têm pelo seu próprio interesse” (SMITH, 2017, p. 70).

⁸⁹ Por fluxo linear devemos retornar aos conceitos de gestão e cadeia de *Supply Chain Management*. Onde, em um meio social e econômico, os agentes econômicos seguem o seguinte fluxo: as indústrias **extraem** da natureza aquilo os recursos naturais e necessários para a **produção** de bens de consumo e serviço, a terceira etapa envolve o **consumo** já de produtos, bens duráveis e não duráveis, assim como alimentos e moradia, e, por fim, no pós-consumo, há o **descarte** de tudo que já foi consumido ou não é mais necessário (como embalagens por exemplo). A partir deste esquema de produção e consumo, temos a máxima que caracteriza o que entendemos como economia linear: **Extração-Produção-Consumo-Descarte**.

A saúde do planeta, como se vê, interfere na saúde humana. E uma casa poluída e contaminada – inclusive por má destinação de resíduos – produz riscos instantâneos de danos para a saúde dos seus moradores, saúde está inegavelmente frágil e suscetível aos males pós-modernos (ANJOS, 2021, p. 532).

A vulnerabilidade humana aos revezes da natureza aponta para a importância de normas que regulam nossas ações e suas repercussões no meio ambiente, a legislação ambiental deve ser, por tanto, fortalecida. O direito ambiental deve ganhar maior notoriedade como agente regulador das ações humanas frente à natureza, para isso, Alenza García aponta duas estratégias:

Reduzir a vulnerabilidade envolve duas estratégias básicas: reduzir os riscos que a geram e treinar os elementos vulneráveis para enfrentar esses riscos. As normativas ambientais foram gradativamente dotadas de um amplo arsenal de ferramentas para reduzir e gerenciar os riscos ambientais. Menos intensas e menos eficazes têm sido as técnicas jurídico-ambientais de reforço da capacidade de saúde humana e de conservação da biodiversidade face aos riscos ambientais (GARCÍA, 2020, p. RR 1-3).

Os riscos ambientais, apontados por García (2020), tem a capacidade de fragilizar e apontar a incompetência dos governos em assegurar os recursos naturais em nome de seus cidadãos⁹⁰, como Giulia Parola confirma: “O Estado democrático nacional também não tem demonstrado ser capaz de cumprir suas promessas institucionais na defesa do meio ambiente” (PAROLA, 2016).

Parola defende que a abordagem de governo escolhida pelo povo brasileiro (democracia) deve sofrer uma atualização, uma mudança que encontre duas novas dimensões: uma mais participativa e outra ecocêntrica:

“Assumindo que, pelo momento e para começar, a melhor forma de estado viável é aquela democrática, a delegação de poder não pode continuar ser a única solução. As questões ecológicas estão tão complexas e tão profundamente incorporadas na vida humana, que se tornou necessário redescobrir a ideia de a democracia como o governo do povo. Um ambiente saudável é um bem público que deve ser protegido contra a degradação, através uma regulamentação que reflita as opiniões dos cidadãos diretamente envolvidos no processo de tomada de decisão pública, dado que a crise ambiental não está presente apenas nas discussões travadas nas “altas cúpulas”, mas também no dia a dia de cada pessoa.

Para incorporar, ao contrário, uma abordagem mais ecocêntrica mostra-se imprescindível o reconhecimento de responsabilidades por parte do Estado na defesa do meio ambiente, mas também, do cidadão e a introdução no

⁹⁰ Podemos ver, a exemplo, no Brasil, os escândalos envolvendo a má administração do governo de Jair Bolsonaro (2019 – 2022), como por exemplo o garimpo ilegal de ouro nos rios amazônicos, a morte de milhares de indígenas da tribo Yanomami, assim como as queimadas ilegais no mesmo bioma. Para maiores informações, sugiro acessar os sites: <https://umsoplaneta.globo.com/sociedade/noticia/2023/01/24/caso-yanomami-o-que-e-e-por-que-se-fala-em-genocidio-indigena.ghtml>; <https://www.nationalgeographicbrasil.com/historia/2019/12/por-dentro-de-um-garimpo-ilegal-na-amazonia>. Último acesso: 13/02/2023.

sistema jurídico dos direitos da Natureza. Por isso há que repensar a relação entre homem e natureza e a mudança de postura de cada membro da sociedade. Nesse sentido, **o homem deve destituir-se do seu lado mais egoísta, individualista, primitivo. Outro mundo será possível assim se for pensado e organizado com uma consciência mais ecológica, para transitar a outro tipo de Estado que não esteja amarrados tradições antropocêntricas** (PAROLA, 2016, p. 24–25) (grifo do autor).

Nota-se que, a partir da abordagem da autora, será necessário que o homem, como o agente do antropoceno, deve deixar de lado seu lado egoísta, uma das premissas iniciais do liberalismo e, conseqüentemente, do neoliberalismo, como vimos no capítulo anterior. Ao se extinguir o sujeito neoliberal (DARDOT; LAVAL, 2017; FOUCAULT, 2014) teremos, finalmente, espaço para a Democracia Ambiental e “A construção de uma Democracia Ambiental pode inclusive, contribuir com uma mudança de consciência dos indivíduos e a criação de uma nova forma de cidadania: uma cidadania ecológica” (PAROLA, 2016).

Segundo Peralta (2014), esta condição de degradação ambiental, na qual estamos inseridos, não é uma consequência acidental do modelo de desenvolvimento econômico, trata-se de uma característica central da forma como está organizada a produção e o consumo que segue um fluxo de recursos linear.

Quando falamos em crise de resíduos e de recursos naturais parece fazer referência a algo que não nos afeta diretamente, pois no nosso dia a dia, nossos produtos de consumo preferidos ainda são oferecidos no mercado ou onde quer que optemos por comprar. No entanto, a natureza já vem dando sinais de que, na verdade, tudo está mudando rapidamente, nós, como seres humanos, ainda estamos sofrendo pela “síndrome do sapo fervido”⁹¹.

Apesar da biologia dos anfíbios nos revelar que essa síndrome é uma inverdade (a rã de fato vai fugir do ambiente quando ele começar a ficar hostil), ela ainda é uma boa analogia para descrever a falta de reação ao perigo crescente e certo, mas que não é percebido por que ocorre de maneira gradual. Na metáfora, o salto da rã é o equivale à mudança de hábitos por conta da humanidade, novos comportamentos poderão evitar o fim pelo do nosso cozimento.

⁹¹ De acordo com essa síndrome, quando uma rã entra em água muito quente, ela pula para fugir daquele ambiente hostil. Mas se for colocada em uma panela com água em temperatura ambiente e começar a aquecer gradativamente, a rã não vai pular: ela vai se adaptar ao aumento do calor até que seja tarde demais e acabe morrendo.

Há uma ironia nesta relação pois, as mudanças na natureza – denunciadas desde a década de 70 por Donnela e Dennis Meadows e sua equipe (1972) – cuja a humanidade sofre suas consequências é fruto de sua própria atuação. É neste cenário, de profunda desigualdade, cicatriz que marca nossa modernidade, em que o termo *antropoceno* surge e marca um momento histórico.

O antropoceno é um fenômeno que remete ao egoísmo de uma espécie que se considera a dona do planeta Terra, se trata de um debate cuja origem busca entender se a pegada ecológica da espécie humana de fato tenha causado uma nova era geológica (PERALTA, 2022). Autores como Bruno Latour, em sua obra prima “Diante de Gaia” nos indicam quando, aproximadamente, o antropoceno passou a ser identificado no planeta:

Em geral estima-se o início do Antropoceno por volta de 1800, no começo da Revolução Industrial na Europa (sugestão original de Crutzen); outros potenciais candidatos para as fronteiras do tempo foram sugeridos, tanto em datas anteriores (durante ou mesmo antes do Holoceno) como mais tarde (por exemplo, no início da era nuclear). Um “Antropoceno” técnico poderia ser definido tendo por referência um ponto particular em um estrato, ou seja, um Limite Estratotipo Global (GSSP, do inglês *Global Stratigraphic Section and Point*), conhecido na linguagem comum com o nome “cavilha de ouro” [*golden spike*]; ou por um limite temporal oficial (Idade Global Estratificada Padrão, ou GSSA, do inglês *Global Stratigraphic Section and Point*) (LATOUR, 2020, p. 109).

Autores como Lewis e Maslin apontam, por outro lado – a partir de uma visão organizacional – que um dos movimentos globais que deu início ao antropoceno, foi a colonização europeia nas américas, em meados do século XVI:

Nasceu uma nova ordem mundial impulsionada pela busca do lucro privado. Essas novas rotas comerciais ligaram o mundo como nunca antes. Culturas, gado e muitas espécies apenas pegando carona foram transferidas para novos continentes e novos oceanos. Chamada de Troca Colombiana, essa troca de espécies através do oceano deu início a um reordenamento global contínuo da vida na Terra. Esta reconexão dos continentes, pela primeira vez em 200 milhões de anos, colocou o sistema terrestre em uma nova trajetória de desenvolvimento. A partir de 1492, a colisão da Europa e das Américas foi um divisor de águas resultando em uma nova economia e uma nova ecologia global. Como a evolução agrícola original, esse modo de vida capitalista emergente se espalhariá e, eventualmente, abrangeria quase toda a humanidade (LEWIS; MASLIN, 2018, p. 14).

Tanto Bruno Latour (2020) quanto Simon Lewis e Mark Maslin (2018) concordam com em um ponto, os fatos históricos que culminaram na teórica transição geológica – do Holoceno ao Antropoceno – foram eventos incentivados por ambições

capitalistas, de iniciativa privada cujo objetivo principal era de enriquecer o hoje entendemos como *Shareholder*⁹²⁹³.

O antropoceno revela a crise de recursos naturais, juntamente com uma crise de geração de resíduos no planeta. A Economia Linear (EL) atua aliado ao liberalismo e o neoliberalismo como a operadora logística de um sistema fadado a insustentabilidade.

Algumas das constatações, baseadas em pesquisa, encontradas neste trabalho, em parte, chegam a um denominador comum, a gestão de resíduos e o dilema pós-moderno do consumo exacerbado.

A partir dessa compreensão constata-se o quão multidisciplinar é a questão e, novamente, busca-se afinar a relação entre economia e direito afim de encontrar soluções e alternativas para superar o estado de crise ambiental, e alcançar, por meio do desenvolvimento sustentável, a estabilidade e longevidade para a vida humana no planeta.

A visão linear, a qual percebemos hoje, sempre foi trabalhada no meio da economia clássica – remontando o liberalismo econômico – e tratava impactos ambientais como fenômenos externos ao sistema econômico, entendidos como falhas de mercado. Foi a partir da percepção de que o sistema econômico de fato causa impactos negativos que criou-se a vertente de estudos econômicos do ambiente (ANJOS, 2021).

⁹²*Shareholder* na tradução direta é o Acionista da empresa, aquela pessoa, ou grupo de pessoa, que detém partes de uma empresa no formato de ações.

⁹³ Na visão de Bruno Latour o principal stakeholder era o grande industrialista inglês, já para Lewis e Maslin, os reis europeus.

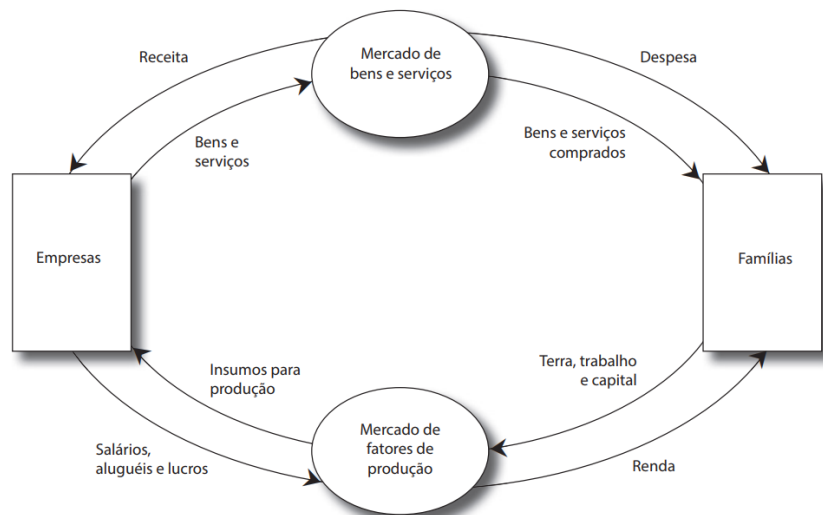


Figura 1 - Fluxo circular da economia clássica

Fonte: (CECHIN; VEIGA, 2010)

A figura 1 mostra o fluxo circular dos elementos básicos de um sistema econômico clássico e mostra como circulam os produtos, insumos e dinheiro entre empresas e famílias em mercados de fatores de produção e de bens e serviços. É um fluxo básico ensinado no início da graduação do curso de economia.

As empresas atuam na produção de bens e serviços e, para isso, usam insumos que são classificados como terra, trabalho e capital, os três fatores de produção. As famílias entram no fluxo ao consumir os bens e serviços produzidos pelas empresas no mercado de bens e serviços. Nesses mercados, os insumos são comercializados pelas empresas, é aqui que as famílias recebem salários, aluguéis e lucros, é a remuneração pela aplicação dos fatores de produção capital, terra e trabalho.

Na parte interna do circuito, os fatores fluem das famílias para as empresas, e os bens e serviços fluindo das empresas para as famílias. O circuito externo mostra o fluxo de valores monetários. A partir desse caminho, deveríamos considerar que o valor do produto, bens e serviços finais produzidos pelas empresas, é igual ao valor da renda recebida pelas famílias. O que é uma inverdade.

O grande problema desse sistema é que ele não considera o seu meio, ou seja, parece que ele foi pensado a partir de um sistema isolado onde não há trocas de energia nem matéria e, por isso, irreal.

É uma representação da circulação interna do dinheiro e dos bens, sem absorção de energia e materiais e sem liberação de resíduos. Ora, se a economia não gerasse resíduo e não exigisse novas entradas de matéria e energia, então ela seria o sonhado moto-perpétuo, capaz de produzir trabalho ininterruptamente consumindo a mesma energia e valendo-se dos mesmos materiais. Seria um reciclador perfeito. É uma visão que contradiz a mais básica ciência da natureza — a física — e particularmente a termodinâmica, ramo que estuda as relações entre energia, calor e trabalho. Energia é definida como a capacidade de realizar trabalho. A Segunda Lei da Termodinâmica diz que nem toda energia obtida pode ser aproveitada para realizar trabalho, pois uma parte sempre se dissipa em calor (CECHIN; VEIGA, 2010, p. 3).

A segunda lei da termodinâmica guarda um conceito chave que atua como a crítica de Cechin e Veiga, a entropia⁹⁴. O matemático romeno Nicholas Georgescu-Roegen (1906-1994) foi o primeiro autor a trabalhar a importância da entropia na visão econômica e apontou que em um sistema econômico sua organização material se mantém e cresce em escala, por isso é aberto para a entrada de energia e materiais de qualidade, mas também para a saída de resíduos (GEORGESCU-ROEGEN, 1986). Ou seja, a economia não é um sistema fechado e autônomo.

A obra de Georgescu-Roegen foi um dos pilares na qual foi erguido a ideia de uma economia ecológica “toda a vida econômica se alimenta de energia e matéria de baixas entropias, e gera como subprodutos resíduos de alta entropia. Por isso, não pode ser entendida como um moto-perpétuo.” (CECHIN; VEIGA, 2010, p. 3). Ou seja, ao pensarem um sistema econômico concentrados no fluxo circular monetário, os economistas se esqueceram do fluxo metabólico real, que ocorre todo dia na natureza, inclusive com os humanos.

A forma como os economistas pensaram em incluir o desgaste ambiental na conta dos produtos e serviços são negociados diariamente. Kamila Pope⁹⁵ discorre sobre a economia ecológica:

A Economia Ecológica vê a economia dentro do ecossistema, sugerindo a reordenação da economia dentro dos marcos da ecologia, propondo critérios, condições e normas ecológicas a serem respeitados pelo sistema econômico,

⁹⁴ A entropia é definida pela segunda lei da termodinâmica e diz que em um *sistema isolado*, a energia disponível se degrada de forma contínua e irrevogável até se tornar indisponível, quanto maior for a entropia mais caro e complexo é capturar a energia de volta (GEORGESCU-ROEGEN, 1972). Por exemplo, o petróleo bruto é uma matéria prima de baixa entropia com grande disponibilidade de energia, em sua cadeia de valor sua energia foi degradada até que ele seja transformado em combustível de automóveis, produto de alta entropia, e ao ser usada gera energia para pôr o carro em movimento e é mais uma vez degradada transformando-se em gases.

⁹⁵ Ganhadora do Prêmio Capes de melhor tese na área do direito em 2019 com importante pesquisa sobre a transferência transfronteiriça de resíduos

que, a partir de então, se deverá sujeitar às condições do metabolismo geral da natureza. A Economia Ecológica tem, assim, a intenção de ajustar os mecanismos econômicos às leis da termodinâmica e aos ciclos ecológicos, considerando as inter-relações entre o sistema econômico e outros sistemas com o intuito de estabelecimento de um paradigma econômico sistêmico, transdisciplinar e sustentável (POPE, 2018, p. 192).

E quanto aos aspectos monetários, a resposta não é diferente, por exemplo, do que a economia neoclássica propõe:

Surge, então, a economia do meio ambiente ou economia ambiental que, à luz do pressuposto de valoração da economia neoclássica, procura precificar os bens e serviços ambientais, ou seja, trazer a natureza para dentro da economia de mercado, internalizando os custos da degradação provocados pelo modelo de produção e consumo (AGUIAR, 2019, p. 96).

Ou seja, a maneira com a qual a economia ambiental pensou de incluir o meio ambiente nas decisões econômicas era o de valorar os serviços ambientais que a natureza proporciona. Segundo Mikael Andersen, há quatro serviços ambientais oferecidos, gratuitamente, pela natureza: (1) valores de amenidades; (2) uma base de recursos para a economia; (3) um sumidouro para fluxos residuais; (4) um sistema de suporte de vida:

Valores de amenidade são os prazeres que o ambiente proporciona diretamente aos humanos sem interferência do sistema econômico; exemplos incluem a beleza das paisagens ou o valor da existência de espécies particulares. Mesmo que essas paisagens ou espécies nunca tenham sido observadas ou experimentadas diretamente, como as baleias ou o panda, os humanos podem atribuir às espécies algum valor em relação ao bem-estar humano e sofrerão alguma perda se as condições para as espécies se deteriorarem.

Em segundo lugar, o **ambiente fornece uma base de recursos**, que funciona como insumo para a economia, tanto em termos de recursos renováveis como não renováveis. Muitos recursos biológicos são renováveis e podem ser colhidos para fins econômicos com impacto nulo ou limitado, desde que a colheita não exceda o rendimento anual. Os estoques de peixes são um bom exemplo disso. Mais problemas surgem no caso de recursos não renováveis (por exemplo, combustíveis fósseis), onde o estoque físico, por definição, será esgotado à medida que os recursos forem trazidos para o sistema econômico. É importante entender, no entanto, que o esgotamento é possível tanto para recursos não renováveis quanto para recursos renováveis.

Em terceiro lugar, o meio ambiente funciona como um **sumidouro** (lixreira) para os resíduos da atividade econômica, sejam as emissões hídricas, aéreas ou sólidas. O meio ambiente tem uma certa capacidade assimilativa de receber resíduos do sistema econômico, mas uma vez que a capacidade assimilativa é excedida, os danos ambientais começam a vir à tona. Os próprios seres humanos fazem parte do meio ambiente e exceder a capacidade de assimilação do corpo humano com resíduos de, por exemplo, poluição do ar ou toxinas é tradicionalmente um caso de preocupação para a saúde humana, assim como a poluição das águas superficiais dá origem a mais preocupação ambiental geral.

Finalmente, o ambiente funciona como um **sistema de suporte à vida**, tanto para humanos quanto para não humanos. Essa função reconhece o caráter biológico inerente do meio ambiente e que a função de suporte à vida pode ser influenciada como resultado de atividades econômicas.

As quatro funções econômicas do meio ambiente são principalmente categorias analíticas. Há interações entre eles, no entanto, que requerem uma maior sofisticação da análise econômica ambiental. A função de suporte de vida para sistemas biológicos pode, por exemplo, ser prejudicada como resultado do uso excessivo do ambiente como um sumidouro de resíduos (ANDERSEN, 2007, p. 135).

Dessa forma, entendemos que a lógica da economia do ambiente se adequou à lógica da economia clássica, parte-se do princípio que, uma vez que determinada ação da natureza (proveniente de um animal ou vegetal ou algum habitat natural, como praias, montanhas) produza um serviço e que esse serviço tenha potencial de valorização (determinar um preço), a natureza e o meio ambiente serão contabilizados como parte integrante da economia e da sociedade, do contrário continuam sendo relegadas à marginalidade econômica e social.

Em um planeta com limites físicos impostos pela natureza, admitir um padrão linear é insustentável a longo prazo. A proposta oposta a este modelo é a circularidade dos recursos naturais, produtos e resíduos⁹⁶ promovidas pela economia circular, como propôs Rafael dos Anjos:

A transição para uma economia circular é uma importante oportunidade para transformar o modelo econômico atual, notadamente no trato dos resíduos, tornando-o mais sustentável, com viabilidade econômica, igualdade social e valorização ambiental, contribuindo com os objetivos em prol do clima e para a conservação dos recursos naturais globais, criando postos de trabalho em escala local e gerando vantagens competitivas para os estados e nações (ANJOS, 2021, p. 535).

Em um mundo linear e em uma comunidade global vítima de sua própria atuação no planeta, a economia circular é, se apresenta como uma esperança e, em algumas cidades, uma realidade relacionada à gestão ambiental, criação de novos modelos de negócio, políticas públicas e um novo desafio ao direito ambiental. Trata-se do tema a ser abordado na sequência.

⁹⁶ Os resíduos, dentro do paradigma da economia circular, não devem existir, na verdade são considerados erros de *design* de produto (EMF, 2013), a partir desta perspectiva, resíduos devem ser considerados como nutrientes. Este tema será elaborado a partir do subcapítulo 3.2.

3.2 – Discussão sobre o conceito de economia circular

Nos últimos anos tem havido uma crescente preocupação mundial com a preservação dos recursos naturais do nosso planeta. Conceitos relacionados à economia circular (EC), sustentabilidade e redução de emissão de carbono, tem crescido a largos passos, como formas de frear os problemas relacionados aos problemas climáticos que enfrentamos. Uma pesquisa feita na base de dados SCOPUS confirma o interesse da academia em explorar os conceitos de EC conforme mostra a figura⁹⁷ 2:

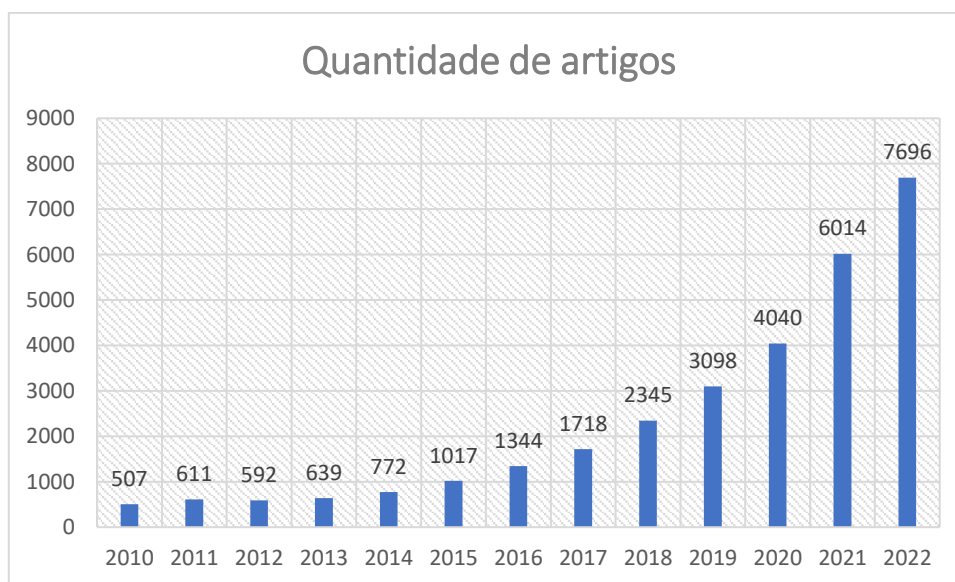


Figura 2 - Publicação de artigos de pesquisa científica 2010-2022

Fonte: Elaboração do autor

A quantidade de artigos acadêmicos elaborados a partir do tema mostra um encantamento da comunidade científica internacional. Há, contudo ressalvas importantes que merecem atenção. Não há ainda um consenso sobre o conceito da EC, isso existe pois o tema é complexo e bebe na fonte de diferentes escolas de pensamento.

Em 2017, o Dr. Julien Kirchherr e sua equipe elaboram uma pesquisa sobre a conceitualização da economia circular, os resultados mostraram um total de 114

⁹⁷ A metodologia utilizada para encontrar essa quantidade de foi procurar por publicações sobre o tema de economia circular entre 2010-2022 com o flag de *Research Articles* (Artigos de Pesquisa) marcado, de acordo com a base de dados, artigos de pesquisa consistem em um relatório completo sobre uma pesquisa original. Os dados foram coletados no dia 14/02/2023 às 19:08

diferentes conceitos que foram codificados em 17 dimensões diferentes, o resultado da pesquisa indica que se considera o principal objetivo da economia circular a prosperidade econômica, seguida da qualidade ambiental.

A busca pela definição do conceito também foi o foco da pesquisa dos pesquisadores Dr. Gustavo Nobre e Dr. Elaine Tavares (2020) que, em 2020, elaboraram uma pesquisa onde apontaram o conceito de EC segundo os principais pesquisadores internacionais do tema, conforme tabela 1.

Tabela 1 - Conceitos de Economia Circular.

Autores ⁹⁸	Quantidade de citações ⁹⁹	Definição de Economia Circular
Geissdoerfer , Martin	2577	Um sistema regenerativo no qual a entrada e o desperdício de recursos, as emissões e o vazamento de energia são minimizados pela desaceleração, fechamento e estreitamento dos ciclos de material e energia. Isso pode ser alcançado por meio de design, manutenção, reparo, reutilização, remanufatura, recondicionamento e reciclagem duradouros” (GEISSDOERFER et al., 2017).
Ghisellini, Patrizia	2373	“A economia circular (EC) como novo modelo de desenvolvimento econômico promove o máximo reaproveitamento/reciclagem de materiais, bens e componentes de forma a diminuir ao máximo a geração de resíduos. Tem como objetivo inovar toda a cadeia de produção, consumo, distribuição e recuperação de materiais e energia de acordo com uma visão cradle to cradle (GHISELLINI; CIALANI; ULGIATI, 2016).
Kirchherr, Julian	2276	“Um sistema econômico que substitui o conceito de ‘fim de vida’ pela redução, reutilização alternativa, reciclagem e recuperação de materiais nos processos de produção/distribuição e consumo. Atua no nível micro (produtos, empresas, consumidores), nível meso (parques ecoindustriais) e nível macro (cidade, região, nação e além), com o objetivo de alcançar o desenvolvimento sustentável, criando simultaneamente qualidade ambiental, prosperidade econômica e equidade social, em benefício das gerações atuais e futuras. É possibilitado por novos modelos de negócios e consumidores responsáveis” (KIRCHHERR; REIKE; HEKKERT, 2017)
Korhonen, Jouni	1345	“Economia circular é uma economia construída a partir de sistemas de produção-consumo que maximizam o serviço produzido a partir do fluxo linear natureza-sociedade natureza material e energia. Isso é feito usando fluxos de materiais cíclicos, fontes de energia renováveis e fluxos de energia do tipo cascata ¹ . A economia circular bem-sucedida contribui para todas as três dimensões do desenvolvimento sustentável. A economia circular limita o fluxo de produção a um nível que a natureza tolera e utiliza os ciclos do ecossistema nos ciclos econômicos, respeitando suas taxas de reprodução natural” (KORHONEN; HONKASALO; SEPPÄLÄ, 2018)
Bocken, Nancy	1260	“A abordagem circular contrasta com o modelo de negócios linear tradicional de produção de take-make-use-dispose e um sistema industrial amplamente dependente de combustíveis fósseis, porque o objetivo do negócio muda de gerar lucros com a venda de artefatos para gerar lucros com a fluxo de materiais e produtos ao longo do tempo” (BOCKEN et al., 2016)

⁹⁸ Como primeiro ou segundo autor (a)

⁹⁹ Dados extraídos da base SCOPUS dia 14/02/2023.

Ellen MacArthur Foundation ¹⁰⁰	Não se aplica	Uma economia circular é baseada nos princípios de eliminar resíduos e poluição, manter produtos e materiais em uso e regenerar sistemas naturais” (MACARTHUR, 2013)
---	---------------	---

Fonte: Adaptado de Nobre e Tavares (2020, p. 3)

Como fica claro a partir do quadro 2, o conceito de economia circular ainda está em disputa pelas mentes da academia, mas também é frequentemente concorrida por empresas e indústrias que, não devem ser consideradas pois apresentarão viés a partir da sua produção. Para fins deste trabalho, vamos nos ater ao trabalho dos pesquisadores Gustavo Nobre e Elaine Tavares como dedução do conceito:

“Economia Circular é um sistema econômico que visa zero desperdício e poluição ao longo dos ciclos de vida dos materiais, desde a extração do meio ambiente até a transformação industrial e até os consumidores finais, aplicando-se a todos os ecossistemas envolvidos. Após o fim de sua vida útil, os materiais retornam a um processo industrial ou, no caso de um resíduo orgânico tratado, de volta ao meio ambiente com segurança, como em um ciclo de regeneração natural. Atua criando valor nos níveis macro, meso e micro e explora ao máximo o conceito aninhado de sustentabilidade. As fontes de energia usadas são limpas e renováveis. O uso e consumo de recursos são eficientes. Agências governamentais e consumidores responsáveis desempenham um papel ativo garantindo a operação correta do sistema a longo prazo.” (NOBRE; TAVARES, 2020, p. 10).

É fundamental fazermos uma análise da fonte desses conceitos, visto que grande parte da exploração do conceito de EC é trabalhada nas grandes áreas de gestão e negócios e engenharias. Segundo dados do scopus¹⁰¹ – seguindo as mesmas condições que retornaram os dados da figura 1 – entre 2010 e 2022, entre a grande área de ciências sociais, a qual o direito faz parte, foram publicados apenas 74 artigos completos na plataforma, nenhum desses artigos foi filiado a qualquer universidade brasileira. Esta constatação indica que ainda há espaço para discutir a definição conceitual dentro do panorama social e jurídico.

O conceito de EC é formado a partir de algumas escolas de pensamento que são importantes serem pautadas, segundo Catherine Weetman, na sua obra “Economia Circular: conceitos e estratégias para fazer negócios de forma mais inteligente, sustentável e lucrativa” há, ao menos, cinco escolas de pensamento, conforme tabela 3.

¹⁰⁰ Apesar da Ellen MacArthur Foundation não configurar como equipe de pesquisadores, ela é interpretada um importante papel na profusão do conceito de economia circular, com destaque para as publicações “Towards the Circular Economy” Vol. 1, 2 e 3, lançados em 2010 (MACARTHUR, 2013)

¹⁰¹ Dados do dia 15/02/2023

Há conceitos chaves que permeiam toda a discussão de economia circular e sua aplicação – inclusive dos conceitos explicados na tabela 2 – que forma o que Weetman nos explica como Rede de Trabalho Geral. Essa rede explica, de forma sucinta, as abordagens mais importantes que atuam como componentes chaves para transformar o conceito em prática, como nos modelos de negócios circulares da tabela 2, são eles: a) **Prolongar a vida útil** de materiais e produtos, sempre que possível, em múltiplos “ciclos de uso”; b) Usar uma abordagem de '**resíduos = alimentos**' para ajudar a recuperar materiais e garantir que os materiais biológicos devolvidos à terra sejam benignos, não tóxicos; c) **Reter a energia** incorporada, água e outras entradas de processo no produto e o material pelo maior tempo possível; d) Usar abordagens de **pensamento sistêmico** na concepção de soluções; e) **Regenerar** ou pelo menos **conservar a natureza** e os sistemas vivos; f) **Pressionar por políticas**, impostos e mecanismos de mercado que encorajem a administração de produtos, por exemplo, regulamentos de 'poluidor-pagador', conforme previsto, por exemplo, na lei 12.305/2010 (WEETMAN, 2016, p. 58).

Tabela 2 - Escolas do pensamento da Economia Circular.

Escolas do pensamento circular			
Conceito	Autor	Obra	Definição
Economia de performance	Walter Stahel	The Performance Economy	A economia de performance, que se concentra na venda de desempenho (serviços) no lugar de bens de consumo em uma economia circular, ele internaliza os circuitos fechado e acredita que isso só será alcançado ao combinar o design do sistema com inovação técnica e comercial. A técnica prevê atividades como remarketing de bens (reutilização) e extensão de vida útil de bens e componentes (por exemplo, por meio de remanufatura e atualização) (STAHHEL, 2010)
Ecologia industrial	Robert Frosch (1) e Nicholas E. Gallopoulos (2)	(1) Industrial ecology: A philosophical introduction; (2) Industrial ecology: an overview	A ideia da ecologia industrial é aplicada em um sistema de indústrias onde os atores (indústrias, empresas de serviço ou até mesmo residentes de cidades próximas as indústrias) compartilham entre si o resíduo de suas atividades, semelhante ao que ocorre em um ecossistema natural onde os atores atuam como uma rede de conexões em que os organismos vivem e coexistem a partir dos resíduos gerados uns dos outros
Cradle to cradle	William McDonough Michael Braungart	Cradle to cradle: Remaking the way we make things	A ideia centra é encorajar uma abordagem de pensamento sistêmico, reformulando o design para ser regenerativo e progredindo constantemente, deixando de ser 'menos ruim' para fazer simplesmente algo 'bom'. A ideia de que o crescimento é ruim para o meio ambiente é rejeitada e, na natureza, o crescimento é, na verdade, algo bom.
Capitalismo natural	Paul Hawken, Amory B Lovins e L Hunter Lovins	Natural Capitalism: Creating the next Industrial Revolution	Ele imagina uma nova revolução industrial, onde os interesses ambientais e empresariais se sobrepõem, e as empresas podem melhorar os lucros e ajudar a resolver problemas ambientais e sem sentir-se pessimista quanto seus impactos. É previsto que o principal impulsionador das revoluções industriais anteriores foi a produtividade humana, enquanto agora as pessoas e a tecnologia são abundantes, mas o capital natural está diminuindo
Economia Azul	Pauli, Gunter	The Blue Economy 10 Years, 100 Innovations, 100 Million Jobs	Suas atividades são baseadas em física, usando os sistemas da natureza de nutrientes em cascata, matéria e energia como modelo ideal. Considera que a natureza não precisa de catalisadores complexos, químicos e tóxicos, e tudo é biodegradável – é apenas uma questão de tempo. Na Economia Azul não existe lixo, e qualquer subproduto pode ser a fonte de um novo produto (WEETMAN, 2016).

Fonte: Adaptado de Weetman (2016)

Em sua principal obra, Catherine Weetman ainda explora outros aspectos do conceito de EC, como: i) Os modelos de negócio; ii) o design do material e do produto; iii) os fluxos circulares; e por último iv) sua abordagem holística. Autores como Dália Maimon (1994) concordam que uma das características mais marcantes da EC, e que a distingue das demais economias¹⁰², é exatamente o fato de explorar diferentes modelos de negócio.

Os modelos de negócio circulares são fundamentais para a transição para EC. É por meio deles que o conceito de EC se associa às práticas de mercado e se torna capaz de gerar riqueza. Segundo estudo publicado pela *World Business Council for Sustainable Development (WBCSD)* (2017), há cinco modelos de negócio circulares:

Tabela 3 - Descrição dos modelos de negócio circulares.

Modelo de negócio circular	Definição	Aplicação
Insumos circulares	Use energia renovável, material de base biológica ou totalmente reciclável para substituir insumos tóxicos e de ciclo de vida único	Atua na remanufatura e reprocessamento de produtos
Extensão de vida útil	Estende o ciclo de vida útil de produtos e componentes por meio de revenda, reparo, remanufatura e atualização	Pode atuar em dois momentos da cadeia de valor circular, seja na venda e revenda ou no reparo e ressignificação dos produtos
Plataformas de compartilhamento	Possibilita o aumento da taxa de utilização de produtos ao possibilitar o uso/acesso/propriedade compartilhados	Atua no uso e compartilhamento de ativos subutilizados
Recuperação de recursos	Recuperar materiais, recursos e energia de produtos descartados ou subprodutos	Atua na logística reversa de produtos e materiais nas indústrias, e no reprocessamento de materiais
Produto como serviço	Ofereça acesso ao produto e retenha a propriedade para internalizar os benefícios da produtividade de recursos circulares	Assim como o modelo de recuperação de recursos, atua na logística reversa de produtos e materiais nas indústrias, e no reprocessamento de materiais

Fonte: Fonte: Adaptado de WBCSD (2017)

A aplicação do conceito na criação dos modelos de negócio, em particular, tem sido bastante explorada pela iniciativa privada como forma de assimilação à uma nova realidade como apontados no estudo publicado pelo Clube de Roma (WIJKAM; SKANBERG, 2015) e pela consultoria americana accenture (LACY et al., 2014b).

¹⁰² Neste caso, a autora faz referência a Economia do Compartilhamento e Economia Colaborativa. Estes dois sistemas foram descritos anteriormente pelo sociólogo Amos Hawley e abordar alguns aspectos de consumo das famílias americanas (FELSON; SPAETH, 1978)

3.2.1 – Importância do *design* no conceito e na prática

A partir da explicação conceitual e prática do tema, podemos entender que a EC busca diminuir a intensidade de consumo de recursos naturais virgens – pois conta com práticas de circularidade dos recursos naturais e produtos – e desassociar o crescimento econômico da exploração ambiental a qualquer custo.

Podemos identificar que há um fato fundamental dentre a aplicação dos modelos de negócio (prática) e o desenvolvimento do tema (conceito), que é a importância dada ao *design* dos produtos e serviços. O *design* dos produtos e serviços permite manter o valor dos produtos no máximo pelo máximo de tempo possível, conforme apontam Berardi e Dias:

Um dos princípios-chave da EC envolve a manutenção e preservação de recursos, valor e tempo com minimização dos impactos. O modelo de negócio deve primeiro centrar-se no *design* do produto e do processo, levando em consideração a melhor forma de manutenção, qualidade, durabilidade e modularização (para permitir reparos ou substituições para atualização tecnológica). O modelo esperado é aquele em que **o bem possa ser utilizado por maior prazo; na sequência, ser reutilizado; e, ao final, entre num processo de remanufatura**. A última etapa de um fluxo circular contempla a reciclagem com necessidade de agregar novos recursos e energia para desmontagem e reprocessamento. O recomendável é que os recursos sejam mantidos em seu próprio ciclo produtivo — o chamado ciclo fechado, ou *closed loop* (BERARDI; DIAS, 2018, p. 3). (Marcações do autor).

Em um exemplo clássico, podemos citar um produto comumente usados no dia a dia do professor e do pesquisador, o *notebook*. O *notebook* possui valor máximo¹⁰³ enquanto for usado como tal. A partir do momento, em que o produto passar a ser usado em outra função que não seja para o qual ele foi desenhado (seja porque não funciona mais ou o proprietário comprou um novo e não o usa mais), ele perde seu valor de uso e, conseqüentemente, todos os recursos naturais que foram usados para sua produção também perdem valor¹⁰⁴.

¹⁰³ Neste sentido é importante apontar do que se trata o valor máximo, é a sua utilização como produto para o qual foi produzido, ou seja, como notebook.

¹⁰⁴ Há uma grande variedade de minerais usados na fabricação de notebooks e smartphones. De um modo geral, computadores pessoais, estações de trabalho e laptops são feitos de materiais semelhantes aos smartphones – afinal, um smartphone é apenas um computador em miniatura – de uma variedade de plásticos, ligas, metais e outros. Embora haja uma grande variação entre os materiais usados para fabricar esses tipos de computadores, existem muitos elementos comuns, incluindo cobre, ouro, alumínio, zinco, ferro e níquel (WHEELER, 2018).

Por isso o *design* do produto se faz fundamental, em um ecossistema circular, o usuário do produto em questão deverá gozar de facilidades para devolver o notebook ao fabricante e este, por sua vez, daria o destino mais apropriado (reutilização, reprocessamento, recondicionamento e até, em último caso, reciclagem de determinados materiais) para o produto em fase final de vida.

Quando pensamos na aplicação da circularidade nos serviços, a perspectiva se altera, mas a importância do design se mantém. Podemos citar, como exemplo, o caso do aluguel de bicicletas, oferecido aos clientes da empresa brasileira Itaú Unibanco. Ao aplicarmos o princípio de circularidade no serviço oferecido é primordial que seja feito o reparo das bicicletas constantemente para que elas não sejam descartadas por má utilização¹⁰⁵. Neste caso, a circularidade está na capacidade que a empresa tem de fazer o reparo de seus produtos e assim evita sua obsolescência. No caso das bicicletas Itaú, a empresa faz o reparo periodicamente, isso permite uma sobrevida do produto.¹⁰⁶

Dessa forma o *design* para circularidade deve ser uma etapa fundamental para qualquer iniciativa circular. No entanto, é importante apontarmos uma fonte da qual o *design* para circularidade se inspirou, o *ecodesign*. Em “*The ecology of law*” Fritjof Capra e Ugo Mattei descrevem o conceito na visão do direito ambiental:

O *ecodesign* é o redesenho radical das tecnologias e instituições sociais a fim de fechar a atual lacuna existente entre o design da vida social humana e os sistemas naturais sustentáveis. Do ponto de vista ecológico, design é a moldagem dos fluxos de energia e matéria para atender a necessidades humanas. Assim, os princípios do *ecodesign* devem refletir os princípios de organização que a natureza tem desenvolvido para sustentar a rede da vida nos últimos bilhões de anos nutrindo um senso de comunidade ao invés de separação entre os humanos e o restante da natureza. O *ecodesign*, em última instância, propõe a reformulação dos diferentes sistemas socioeconômicos pela

¹⁰⁵ Este caso é importante pois quando o aluguel de bicicletas se tornou famoso, e mais acessível, a má utilização, vandalismo e a não reparabilidade das bicicletas se tornou um problema ambiental em diversas cidades chinesas. No país, efetuar o reparo das bicicletas era mais caro do que produzir uma bicicleta nova, por isso era comum encontrar depósitos de bicicletas descartadas de várias empresas de locação do modal (MUNDO CONECTADO, 2019).

¹⁰⁶ Segundo dados publicados no site da empresa, para mais informações, acessar: <https://bikeitau.com.br/blog/o-que-e-feito-na-revisao-da-bike/> e <https://bikeitau.com.br/blog/quanto-custa-a-manutencao-de-bicicleta/>. Último acesso 22/02/2023 às 10:39.

adoção de uma responsabilidade ecológica (CAPRA; MATTEI, 2015, p. 178)

O conceito conversa com o de economia circular e, na verdade, o complementa no sentido de aplicação do conceito do *design* nas atividades circulares.

3.3 – A Economia Circular no ordenamento econômico brasileiro

Quando falamos em economia circular, pensamos em uma transição para um novo modelo, onde os limites do meio ambiente serão respeitados e que novos empregos serão criados por meio de novos modelos de negócio inovadores suportados pelas circulações de recursos naturais, bens e produtos. A ideia de transição existe porque é considerado, que atualmente, o sistema econômico está baseado em fluxos lineares, insustentável a longo prazo.

O objetivo da economia circular seria alcançado por meio da redução de extração de recursos naturais virgens e reduziria a deposição de resíduos em aterro. Entende-se que a partir de uma transição para EC não será mais suficiente pensar em valor financeiro como algo criado simplesmente transformando materiais extraídos em produtos (WIT et al., 2019).

No Brasil, há grande centralização da aplicação dos conceitos relacionados a EC nas indústrias¹⁰⁷, como fica claro nos trabalhos de relacionados à indústria têxtil (LIMA, 2022; PINHEIRO, 2020), indústria de eletrônicos (OLIVEIRA, 2019), de calçados (DOS REIS; FERNANDES, 2021), alimentos (DE ALMEIDA; AGUIAR; JUGEND, 2021), inclusive de vinho (BERARDI; DIAS, 2019). Por isso se faz necessário entender como deve ser elaborado o processo de implementação de modelos de economia circular no Brasil.

3.3.1 – Os caminhos para implementação de modelos de economia circular

Para abordarmos a aplicação dos conceitos de EC no Brasil, se faz necessário abordar as três esferas de implantação a fim de compreender como cada uma delas se estrutura e suas interdependências. As esferas seguem um

¹⁰⁷ Por motivos claros de aprimoramento da gestão de resíduos, diminuição de extração de recursos naturais, além do apelo de marketing.

padrão de micro, meso e macro, o principal trabalho que aborda a implantação de EC a partir desta divisão é a da Dr. Patrizia Ghisellini, Catia Cialani e Sergio Ugliati (2016).

O nível micro atua diretamente com os modelos de negócios circulares, descritos na tabela 2. É neste nível que o compromisso com a maximização da utilidade de produtos pelo maior período possível é pressuposto pela atuação dos modelos de negócio circulares.

Segundo Ghisellini et al. (2016), para além da atuação por meio dos modelos de negócio, há estratégias que as empresas podem aplicar que dão suporte à transição para economia circular, tais como, ecodesign ou design verde e design para o meio ambiente, bem como a produção mais limpa.

O nível micro trabalha com dois agentes da economia circular especificamente, a iniciativa privada e os consumidores; por parte das empresas, a ação é o *compliance* de acordo com os modelos de negócio, já para os consumidores, é importante a compreensão da mudança nos hábitos de consumo¹⁰⁸ (DE MELO; DA SILVA, 2022).

Autores como Garbin, Ditomaso e Junior (2020), em um trabalho publicado pela CEPAL, apresentam um estudo de caso da empresa Braskem que fala especificamente de sua atuação na reciclagem de plástico e na reeducação do setor produtivo como implementação de um projeto de EC. Um caso de atuação em nível micro de implementação, pois apresenta, claramente, a iniciativa de uma empresa e a tentativa de mudança nos hábitos de consumo de uma parcela, significativa, de consumidores (as indústrias).

Em nível meso de implementação é considerada a relação entre indústrias dentro de um parque industrial, neste sentido é aplicado o conhecimento de uma das escolas de pensamento da EC, que é a simbiose¹⁰⁹ industrial. De acordo

¹⁰⁸ Como já vimos neste trabalho, os hábitos de consumo são, em grande parte, incentivados pelas próprias empresas, por isso entendo que a mudança do padrão de consumo deve acontecer, antes, nas empresas, por meio da adoção dos modelos de negócio. Os hábitos de consumo serão, com o tempo, adequados à realidade dos consumidores, como por exemplo o surgimento de aplicativos de compartilhamento de ativos tornou mais acessível o serviço de motorista particular, assim como, acomodações durante viagens (99, Uber, Lyft, *Airbnb*, *Couchsurfing*, etc.)

¹⁰⁹ Simbiose é um termo que advém da grande área das ciências biológicas e da disciplina de ecologia. Significa, literalmente, “Vivendo junto” e se refere ao relacionamento entre animais de diferentes espécies (como formigas e plantas, bactérias e plantas), a simbiose pode ainda

com Ghisellini (2016) “Nesses sistemas industriais, as indústrias que tradicionalmente trabalham como entidades separadas, envolvem-se em complexas interações de troca de recursos (materiais, água, energia e subprodutos).” O objetivo final dessa relação é gozar de benefícios econômicos e ambientais por meio da efetivação de Parques Ecológicos Industriais (PEI).

A exemplo dos PEI, a aplicação dos conceitos de EC em nível meso foge das ações dos consumidores e se apoia na iniciativa de empresários e do governo. Há PEIs distribuídos em vários países do mundo, Ghisellini *et al.* (2016) e Letícia e Christian (2022) chamam atenção especificamente para os casos ocorridos na China (ZHIJUN; NAILING, 2007; ZHU et al., 2019), que é considerada a pioneira no estudo e planejamento de parques eco industriais, “visto que o país, historicamente, adota sistemas de aglomeração industrial, intitulados Áreas Nacionais de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico” (DE MELO; DA SILVA, 2022, p. 9).

O último nível de implementação abrange aspectos de uma visão macro, que apenas a iniciativa governamental pode imprimir esforços. Neste sentido, estamos nos referindo a aplicação dos conceitos de EC em cidades, províncias ou regiões e devem envolver, necessariamente, o *design* (ou *redesign*) de quatro sistemas: i) sistema industrial (por exemplo, a eliminação de empreendimentos altamente poluentes em favor de atividades econômicas leves relacionadas a indústrias de alta tecnologia, turismo ou cultura); ii) o sistema de infraestrutura/logística (como transporte e sistemas de comunicação, sistemas de reciclagem de água, energia limpa); iii) o quadro cultural (neste sentido é fundamental programas que incentivem a educação para o consumo) e; iv) sistema social (como empregos e moradia) (GHISELLINI; CIALANI; ULGIATI, 2016).

Neste sentido, para atingir o sucesso de um programa de governo que seja capaz de incentivar essa transição, é fundamental falarmos de políticas públicas e a criação de um quadro legislativo para dar o suporte normativo aos

mostrar o comportamento de Mutualismo, Comensalismo e de engenheiros (BEGON; TOWNSEND; HARPER, 2007)

outros agentes (empresas, indústrias e consumidores). Este quadro normativo e a contribuição do direito serão analisados no próximo subcapítulo.

3.3.2 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e sua relação com economia circular no Brasil

É primordial que, para falamos em uma visão de modelos de economia circular no Brasil, nos dediquemos a abordar as normas que viabilizam essa transformação. A função do direito no apoio à criação de políticas públicas é essencial para amenizar o combate entre interesses – por vezes conflitantes – de governos e indústrias.

O estudo feito pela dupla de pesquisadores Michael Lieder e Amir Rashid (2016) apontam para essa inconsistência onde, por um lado, temos os governos que estabelecem metas de desenvolvimento sustentável, como redução de emissão de carbono na atmosfera, ou geração de energia a partir de fontes renováveis – eólica, hídrica, nuclear ou solar por exemplo -; por outro lado temos indústrias e empresas que buscam crescer economicamente a qualquer custo, incluindo emitindo o máximo de carbono possível.

Órgãos governamentais e formuladores de políticas defendem uma consciência coletiva sobre as questões ambientais, bem como o benefício social das atividades industriais. Portanto, há uma noção de maximizar os benefícios ambientais por meio de um controle estrito dos negócios industriais ao contrário, as empresas manufatureiras possuem consciência potencial sobre os impactos ambientais de suas atividades industriais. No entanto, devido à pressão competitiva, os impactos ambientais provavelmente permanecerão desconsiderados, pois o foco principal é colocado nos benefícios econômicos e no crescimento (LIEDER; RASHID, 2016, p. 47).

Do ponto de vista econômico a iniciativa do governo é fundamental e sua atuação deve vir na forma de criação e investimento em políticas públicas no sentido da transição para economia circular. Stahel (STAHEL, 2010, 2016, 2019) indica que uma das melhores formas de alcançar esse progresso sustentável é uma mudança na aplicação de impostos, por exemplo de não tributar recursos renováveis, mas tributar recursos não renováveis.

Em 2010 foi publicada a lei 12.305, e com ela foi estabelecida, pela primeira vez no Brasil, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). A PNRS apresentou princípios, objetivos, instrumentos, responsabilidades e sistemas de

controle de gestão ambiental, foi um grande passo para o País, no sentido de melhor gestão do seu resíduo e dos recursos naturais. Além disso, tal política representou a criação de um instrumento jurídico que possibilitou levar a gestão dos resíduos sólidos urbanos (RSU) a um nível jurídico, Kamila Pope complementa:

Uma definição mais clara e precisa do que seja resíduo tem o potencial de evitar que materiais sejam descartados quando podem ser reaproveitados, da mesma forma que evitar que materiais que circulam sem qualquer critério de proteção ambiental recebam a devida atenção ao serem enquadrados como resíduos. E é justamente por isso que doutrina, jurisprudência e legisladores se têm esforçado para clarificar tal conceito (POPE, 2018, p. 230).

A Tabela 4 apresenta os princípios e objetivos ambientais constituintes da PNRS, preconizados pelos arts. 6º, 7º e 8º da Lei 12.305/10 (BRASIL, 2010).

Tabela 4 - Princípios Objetivos e Instrumentos da Lei 12.305/10 PNRS.

Art.6º	Art.7º	Art.8º
Princípios	Objetivos	Instrumentos
Desenvolvimento sustentável	Proteção da saúde pública e da qualidade ambiental	Planos de resíduos sólidos
Prevenção e precaução	Hierarquia de resíduos sólidos	Coleta seletiva e logística reversa
Visão sistêmica	Produção e consumo sustentáveis	Incentivo à criação e desenvolvimento de cooperativas de material reutilizável e reciclável
Responsabilidade Compartilhada	Incentivo à indústria de reciclagem	Pesquisa científica tecnológica
Resíduo sólido gerador de trabalho, renda e cidadania	Redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos	Educação ambiental
Razoabilidade e proporcionalidade	Disposição final ambientalmente correta de resíduos sólidos	Monitoramento e fiscalização ambiental

Fonte: Adaptado da PNRS 2010

Autores Arantes e Pereira (2021), sugerem dois pontos como os mais importantes da PNRS: a) reconhecimento do resíduo sólido passível de **reutilização e reciclagem** configurando-se como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania; b) a **Hierarquia**¹¹⁰ de gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

A hierarquia a qual Arantes e Pereira (2021) se referem vem descrito na PNRS como a ordem de prioridade na gestão resíduos sólidos, como observamos no artigo 7^o¹¹¹ do capítulo I (disposições gerais) no título II (da política nacional de resíduos sólidos), assim como no artigo 9^o¹¹² do capítulo I

¹¹⁰ A grande importância da hierarquia está em dividir, em termos de importância, e ordenar o gerenciamento das RSU. O ordenamento está feito da seguinte forma: I) não geração; II) redução; III) reutilização; IV) reciclagem; v) tratamento dos resíduos sólidos; e vi) disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. (BRASIL, 2010) Dentro de seus objetivos, a hierarquia dá o suporte e segurança jurídica que funciona como um incentivo às empresas a destinar seus resíduos de forma ambientalmente correta.

¹¹¹ Art. 7º – São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

VII - gestão integrada de resíduos sólidos;

VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

IX - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

X - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 2007;

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIII - estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

XIV - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

XV - Estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável (BRASIL, 2010).

¹¹² Art. 9º Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

§ 1º Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.

(disposições preliminares) no título III (das diretrizes aplicáveis aos resíduos sólidos) e reflete a seguinte ordem: “I) não geração, II) redução, III) reutilização, IV) reciclagem e V) tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

De acordo com Arantes e Pereira (2021) a própria inclusão da hierarquia de resíduos sólidos urbanos na PNRS foi inspirada na “Escada de Lansink”¹¹³. A escada de Lansink implica uma competição entre prevenção de geração de resíduos e reciclagem, no entanto a prevenção recebe maior prioridade política. Isso significa que, teoricamente, existe um risco empresarial para os recicladores de resíduos devido à incerteza sobre a disponibilidade futura do resíduo, que é a matéria-prima que eles precisam adquirir (DE BREE, 2006).

Um dos importantes elementos que a PNRS elaborou foi o apoio à função de logística reversa que, até então, era pouco difundida no Brasil. A logística reversa (LR) faz parte da rede de revalorização de produtos, atuando como fornecedora de produtos originados dos consumidores para as fábricas de recuperação e reciclagem, no sentido contrário ao da cadeia de valor.

Ao aplicarmos um olhar de EC neste contexto, podemos dizer que a LR permite o retorno dos nutrientes técnicos às empresas que dão sua destinação correta¹¹⁴. Nesse sentido, a implantação da PNRS permite aos fabricantes a

§ 2º A Política Nacional de Resíduos Sólidos e as Políticas de Resíduos Sólidos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão compatíveis com o disposto no caput e no § 1º deste artigo e com as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei (BRASIL, 2010)

¹¹³ Segundo de Bree (2006), na década de 1970, um membro do parlamento holandês, Dr. Ad Lansink, desenvolveu um instrumento de política para a remoção de resíduos (Tweede Kamer 1979-1980). Essa chamada escada de Lansink, ainda a base da política holandesa de resíduos, implica uma ordem de prioridade para a remoção de resíduos. A maior prioridade é dada à prevenção de desperdícios. Em segundo lugar na ordem de prioridade está a reutilização de resíduos, o que significa a utilização dos resíduos na função original. Em terceiro lugar na lista está a aplicação útil em outra que não seja a original. A quarta prioridade é dada à incineração. O último da lista é o aterro sanitário

¹¹⁴ Ao seguirmos um fluxo de recursos circular, um produto técnico (digamos um aparelho *smartphone*) tem sua vida útil prolongada por meios de cuidados necessários, em segunda estância, por meio de reparo – neste caso pode ser necessário o recurso de conhecimentos técnicos de um especialista) –, em segundo estância de recondicionamento do produto – em outras palavras, o recondicionamento faz um serviço que vai além do simples reparo e permite, por exemplo, substituir partes e peças defeituosas -, e em último lugar a reciclagem, que permite que todos os elementos presentes naquele aparelho retornem ao estado de matéria prima.

recolher os produtos usados em fim de vida, e dessa forma, impulsiona a prática da LR.

O modelo de implementação de uma economia circular no Brasil, deve sim discutir elementos cruciais de gestão de resíduos. Segundo dados do painel de indicadores do Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento (SNIS), ligado ao Ministério do Desenvolvimento Regional, apenas no ano de 2021, foram coletados 0,99 quilo de resíduo sólidos domiciliares e resíduos sólidos públicos por habitante por dia¹¹⁵, o equivalente a 65,6 milhões de toneladas de resíduo no ano. De todo esse volume de resíduo, apenas 1,12 milhão de toneladas foi recuperada pelo sistema de reciclagem, o que equivale a menos de 2%¹¹⁶.

Diferentemente da forma como o tema da economia circular vem sendo trabalhado na Europa¹¹⁷ e na China – modelo *top-down*, de acordo com Lieder e Rashid (2016) – o Brasil apresenta elementos culturais, sociais e até geográficos muito diferentes da relação desses outros países. Por isso não podemos esperar que as estratégias de implementação desse modelo sejam as mesmas, para isso a PNRS deve sim ser consultada.

A PNRS foi inspirada e elaborada em um ambiente linear e, por isso, não apresenta os conceitos de circularidade, no entanto, em um estudo revelado por Cosenza, Andrade e Assunção (2020, p. 17) “verifica-se que a legislação brasileira já está razoavelmente aderente ao conceito de economia circular, embora o escopo da PNRS ainda não tenha sido concretizado efetivamente em todas as regiões do país”.

Esta constatação dos três pesquisadores foi desenvolvida a partir da análise de um conjunto de indicadores baseados em dois documentos, um deles foi o Plano de Ação para a Economia Circular¹¹⁸ (PAEC, 2017) de Portugal e a

¹¹⁵ Dados coletados no site do ministério do desenvolvimento regional - http://appsnis.mdr.gov.br/indicadores/web/residuos_solidos/mapa-indicadores último acesso 14/01/2023

¹¹⁶ Dados coletados no site do ministério do desenvolvimento regional - <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/saneamento/snis/painel/rs> último acesso 14/01/2023

¹¹⁷ Aqui me refiro aos 27 países da União Europeia

¹¹⁸ O Plano de Ação Nacional apresenta três níveis de ações, nomeadamente:
a) Ações de cariz transversal e de âmbito nacional (ações macro);

própria PNRS. No Brasil, podemos considerar que há **recuperação de recursos**, operada por meio normas que regulam logística reversa, na indústria e que atuam em setores específicos, tais como: I) óleo lubrificantes; II) Lâmpadas; III) Pilhas e Baterias; IV) Pneus; V) Dispositivos Eletrônicos; VI) Embalagens em geral; VII) Embalagens de alumínio; VIII) Materiais plásticos e; IX) Embalagens de pesticidas (COSENZA; DE ANDRADE; DE ASSUNÇÃO, 2020, p. 18–22).

Há um elemento importante para a aprofundar nossa discussão sobre a PNRS e sua relação com implementação de projetos circulares e, de forma mais abrangente, um modelo de economia circular que aborda o direito ao reparo. Há uma discussão crescente em países do norte global (como Estados Unidos e Inglaterra) sobre o *right to repair* na qual nos aprofundaremos no próximo tópico.

3.3.3 – Direito ao reparo

A política de reparo é um aspecto crítico de qualquer operação comercial que ofereça produtos ou serviços. Ele descreve os termos e condições de como os reparos são realizados, incluindo o que está coberto pela garantia e quais custos o cliente pode ser responsável.

Além disso, uma política de reparo abrangente também garante a satisfação do cliente, estabelecendo canais de comunicação claros e fornecendo prazos razoáveis para reparos. Uma política de reparos bem elaborada serve como um guia para os funcionários da empresa sobre como lidar com consultas e solicitações de reparos de forma consistente.

Independentemente de práticas de mercado que fortaleçam o consumismo, como a própria obsolescência programada de produtos eletrônicos, todos aparelhos, eletrônicos ou não, eventualmente precisam de reparo, se quebram ou precisam de algum *upgrade*.

b) Agendas setoriais, sobretudo para setores mais intensivos no uso de recursos e de cariz exportador (ações meso);

c) Agendas regionais, a serem adaptadas às especificidades socioeconómicas de cada região (ações micro).

O Relatório com o balanço das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC) em Portugal e os resultados alcançados no triénio 2018-2020 pode ser acessado por meio do [link](#).

Contudo, fazer o reparo de aparelhos eletrônicos (como um *smartphone*, por exemplo) não é algo simples de ser feito, pode ser particularmente mais complicado a depender de marcas e modelos específicos, dessa forma, os fabricantes de produtos eletrônicos parecem tornar, cada vez, mais oneroso e difícil o exercício do reparo de seus aparelhos, o que força o consumidor a adquirir novos produtos em uma velocidade crescente, Vance Packard, em sua obra “estratégia do desperdício” de 1965 fala sobre o assunto:

A obsolescência planejada de desejabilidade é a técnica de tornar produtos obsoletos projetando-os de modo a gastarem-se ou parecerem inferiores depois de alguns anos de utilidade limitada. Esse limite na utilidade da obsolescência planejada de qualidade inspirou vendedores a procurarem também outros meios de tornar obsoletos produtos existentes. Muitos deles logo concluíram que o processo mais seguro e aplicável consistia em gastar o produto na mente do proprietário. Tirar-lhe a desejabilidade ainda que continuasse a funcionar perfeitamente. Torná-lo antiquado, ostensivamente “não moderno”. O estilo pode destruir completamente o valor de bens ainda que sua utilidade permaneça inalterada (PACKARD, 1965, p. 63)

Dessa forma, é possível identificarmos que a prática da obsolescência programada não é nova. Ela atua diretamente na percepção de desejo do consumidor, forçando-o a ter sempre o melhor e o mais novo aparelho. Em 2014, o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC) apontou que 81% dos brasileiros trocam de celular sem antes recorrer à assistência técnica e em menos de 3 anos de uso¹¹⁹.

Podemos identificar que as indústrias de produtos eletrônicos buscam tornar cada vez mais oneroso efetuar os reparos de seus produtos, criam artifícios – que não faz o menor sentido – como por exemplo cobrar preços altíssimos em partes e peças de um aparelho. Além disso, soma-se o fato de a indústria resistir em fornecer adequada informação sobre o produto, bem como dificultar o acesso às peças necessárias para reposição de componentes defeituosos.

Neste contexto surge a movimento do Direito ao Reparo, como uma solução alternativa que busca garantir ao consumidor (o proprietário do produto)

¹¹⁹ O estudo apontou que de todos eles, o celular é o aparelho que tem menor duração e possui um ciclo de vida de, em média, menos de 3 anos e dificilmente ultrapassa cinco anos. Fonte: [Mais da metade dos equipamentos eletrônicos é substituída devido à obsolescência programada | Idec - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor](#). Último acesso: 22/03/2023

informações necessárias para sua manutenção e reparo, assim como ter acesso a preço justo de partes e peças essenciais para o funcionamento apropriado do seu produto, segundo os pesquisadores Mascarenhas e Públio, o direito ao reparo:

“Consiste no direito de o consumidor entender o funcionamento de seus produtos, diagnosticar seus defeitos, e ter acesso às informações e peças necessárias para realizar, em casa, o reparo necessário para que este produto volte a funcionar corretamente. Desse modo, o consumidor não seria mais refém das assistências técnicas, e tão pouco teria que jogar fora seus produtos em pouco tempo de uso”(MASCARENHAS; PÚBLIO, 2020, p. 11).

Além disso, o direito de reparar o movimento vai além dos benefícios financeiros e ambientais. Também capacita os consumidores com o conhecimento e as habilidades para assumir o controle de suas próprias posses, promovendo um senso de propriedade sobre os produtos que compram, em vez de consumir passivamente bens projetados para se tornar rapidamente obsoletos ou inutilizáveis.

Em resposta à crescente demanda de uma legislação pelo direito de reparar, alguns países tomaram medidas para implementar regulamentos que obrigariam os fabricantes a fornecer as informações e ferramentas necessárias.

Nos Estados Unidos, por exemplo, houve tentativas de aprovar leis de direito ao reparo em vários estados. Esses projetos de lei enfrentaram a oposição de poderosas empresas de tecnologia e manufatura, que argumentam que tais regulamentações infringiriam seus direitos de propriedade intelectual.

Apesar da oposição de fabricantes e grupos industriais, o movimento pelo direito ao reparo continuou a ganhar força e apoio político. Isso é evidente no número crescente de estados e países que aprovaram ou estão considerando a legislação sobre o direito de consertar (CARRIER, 2023; MASCARENHAS; PÚBLIO, 2020).

O movimento pelo direito de consertar gerou uma conversa mais ampla sobre direitos do consumidor, sustentabilidade do produto e responsabilidade corporativa. Ele esclareceu a necessidade de uma abordagem mais transparente e acessível para informações sobre produtos e serviços de reparo, levando os fabricantes a reavaliar seus modelos de negócios

No geral, o movimento pelo direito de reparar tornou-se um importante impulsionador de mudança e inovação na indústria de manufatura, promovendo uma abordagem mais sustentável e centrada no consumidor para o *design* e manutenção do produto.

Também destacou a necessidade de maior educação e recursos para permitir que os consumidores consertem seus próprios produtos e, em última instância, mudem as atitudes da sociedade em direção a uma economia mais circular, na qual os produtos são projetados e mantidos para maximizar sua vida útil e minimizar o desperdício.

No EUA, o debate avança, mas ainda encontra barreiras institucionais que dificultam o desenvolvimento de uma norma, as restrições de reparo afetaram ventiladores médicos, equipamentos militares, dispositivos tecnológicos e até cadeiras de rodas (CARRIER, 2023).

Há duas formas em que podemos analisar o direito ao reparo como vem sendo praticado nos EUA, direito ao reparo de aparelhos eletrônicos em *hardware*, como o caso dos aparelhos da marca *Apple* e em *software* com a marca John Deere¹²⁰, ambos norte-americanas.

Em ambos os casos, observamos que as empresas dificultam o reparo de seus produtos, mas oferecem o serviço de reparo da própria marca, tornando o consumidor refém de seus serviços.

O caso da John Deere (montadora de equipamentos usados na agricultura) é ainda mais sensível pois os fazendeiros podem colher seus produtos em uma pequena janela de tempo, por isso qualquer defeito nas máquinas deve ser reparado o mais rápido possível. Além deste fato, a empresa controla o mercado de tratores no EUA, conforme aponta Carrier:

No mercado de tratores agrícolas de grande porte em 2018, por exemplo, a John Deere tinha 53% de participação de mercado, com a maior parte do restante do mercado ocupada pela CNH Industrial (35%) e AGCO (7%). O poder de Deere é reforçado por concorrentes que usam restrições semelhantes, que se aplicam “em toda a linha”. Das concessionárias da Deere, 82% “fazem parte de uma grande rede

¹²⁰ Para se aprofundar no tema do direito ao reparo nos Estados Unidos, recomendamos a leitura dos artigos nos sites: <https://www.bbc.com/news/business-64206913> e <https://www.bloomberg.com/news/articles/2022-01-20/john-deere-is-facing-a-farmer-revolt-over-the-right-to-repair#xj4y7vzkg>

com sete ou mais locais”. Como resultado, “alguns agricultores têm apenas uma escolha de concessionária perto deles”, o que pode “forçá-los a viajar longas distâncias e cruzar fronteiras estaduais para obter outra cotação de um revendedor em quem possam confiar mais” (CARRIER, 2023, p. 2).

Um passo importante para estabelecimento do direito ao reparo ocorreu em janeiro de 2023, onde a *American Farm Bureau Federation* (Federação Americana de Agência Agrícola – AFBF siglas em inglês) e a empresa John Deere, assinaram um “*Memorandum of understanding*” – MOU – (Memorando de entendimento) que define parâmetros e cria um mecanismo para atender às preocupações dos agricultores. A John Deere se compromete a se envolver com agricultores e revendedores para resolver problemas técnicos quando eles surgirem e concorda em se reunir com o AFBF pelo menos duas vezes por ano para avaliar o progresso.

O acordo formaliza¹²¹ o acesso dos agricultores a códigos de diagnóstico e reparo, bem como manuais (operador, peças, serviço) e guias de produtos. Também garante que os agricultores possam comprar ferramentas de diagnóstico diretamente da John Deere e receber assistência do fabricante ao solicitar peças e produtos.

O acordo assinado entre a John Deere e AFBF reforça a discussão do direito ao reparo e é uma conquista para os fazendeiros. Do ponto de vista da economia circular, essa medida aumenta a vida útil das ferramentas, evita desperdício de recursos naturais.

¹²¹ O objetivo deste MOU é, por meio de um setor privado voluntário, estabelecer um compromisso e obter resultados, em vez de medidas legislativas ou regulatórias, para:

1. continuar a melhorar a capacidade dos agricultores de controlar a operação e a manutenção legalmente de Equipamentos Agrícolas;
2. garantir a disponibilidade em tempo e em termos Justos e Razoáveis, de Ferramentas, Ferramentas Especiais, Software e Documentação provenientes do Fabricante e Dados de operação de Equipamentos Agrícolas provenientes do Fabricante;
3. garantir que nenhum controle ou protocolo de segurança em Equipamentos Agrícolas seja comprometido através da modificação de medidas de proteção instaladas em benefício dos proprietários, operadores e espectadores de Equipamentos Agrícolas;
4. garantir que a propriedade intelectual do Fabricante, incluindo software protegido por direitos autorais, esteja totalmente protegida contra violação ilegal por meio da modificação do Software Incorporado; e
5. garantir que a conformidade com os requisitos de controle de emissões federais e estaduais não seja comprometida por alterações nas classificações de energia ou outras modificações nas medidas de controle instaladas com a finalidade de cumprir a Lei do Ar Limpo e outras leis e regulamentos ambientais (AFBF, 2023)

Ao analisarmos na perspectiva do direito, o acordo foi uma medida usada para evitar que a discussão se transforme em uma batalha legal e facilite a relação entre empresa e consumidor. Neste sentido, a empresa teve oportunidade de apresentar valores éticos que beneficiam essa relação e dão suporte para o desenvolvimento sustentável e da economia circular no país.

A legislação brasileira, na figura do código de defesa do consumidor, ainda é se mostra insuficiente para satisfazer o direito ao reparo. Mascarenhas e Públio apontam especificamente o artigo 32 do código “os fabricantes e importadores deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto”. No entanto, o parágrafo único do mesmo artigo diz que “cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei”, o grande problema é que esse prazo “razoável” nunca foi definido (MASCARENHAS; PÚBLIO, 2020).

Há, contudo, iniciativas que vislumbram uma possível adequação ao que entendemos como direito ao reparo na indústria automobilística, por meio do projeto de lei 338/2015 na câmara dos deputados que disciplina a oferta de peças e componentes de veículo automotor de via terrestre ao consumidor (BRASIL, 2015).

A aplicação de forma completa dos aspectos discutidos sobre o direito ao reparo será de grande ajuda aos consumidores – uma ação de implementação em nível micro – que os permitiria ter maior autonomia sobre seus próprios produtos, além de permitir cumprir o segundo princípio da economia segundo Ellen MacArthur Foundation que diz que uma economia circular deve “Otimizar o rendimento de recursos, fazendo circular produtos, componentes e materiais em uso no mais alto nível de utilidade o tempo todo, tanto no ciclo técnico quanto no ciclo biológico”(2013).

3.4 – A importância dos valores éticos na relação empresa x consumidor

A ética é um norte para a forma de agir considerada correta pelo indivíduo e é, muitas vezes, representado pelo comportamento da sociedade como um todo onde ele vive. Autores como Hans Küng (1999) sugerem a necessidade de haver uma ética global para a política e a economia mundiais, como forma de

organizar uma nova geração social que é reflexo de políticas sociais e padrões de produção e consumo.

O conceito de ética permeia a vida do ser humano. O conjunto de valores daquilo que julga ser certo e errado é pautado pelo que o indivíduo entende como ética. Igualmente, a moral também o acompanha e delimita seu comportamento social e valoração de decisão, seja particular ou para sociedade mediante a prática destes entendimentos. A ética então é um norte para a forma de agir considerada correto pelo indivíduo e é, muitas vezes, representado pelo comportamento da sociedade como um todo onde ele vive.

Para Aristóteles (2012), toda a ideia de ética está diretamente ligada às virtudes da moral (justiça e coragem). Esses dois valores são intrigantes, pois de fato são, ao mesmo tempo, privados e comunitários. Privado no sentido que norteiam o curso da vida de um indivíduo e ao mesmo tempo comunitário quando esses mesmos valores são divididos pela comunidade (VAL; ECCARD; ECCARD, 2018).

Para Brito (2016), esses dois valores ainda se traduzem como profissionalidade e humanidade, onde o primeiro “deve incluir o compromisso pessoal com o tipo de bens importantes para a sociedade que a profissão visa, além de ter como ingrediente fundamental a responsabilidade”, a segunda é “saber viver, respeitar e ajudar os outros a viverem um vida humana com todas as suas vicissitudes e facetas, sabendo dar a cada coisa a sua importância”.

Ao analisarmos o padrão ético citado por Smith (o modelo liberal), entendemos que o consumo atual de uma sociedade está diretamente ligado a questões mercadológicas, seguindo lei da oferta e demanda¹²².

O comportamento ético focado no enriquecimento a qualquer custo, comum nessa modernidade líquida, na qual estamos inseridos, permitiu o enriquecimento de poucos e o empobrecimento de muitos. Para Amartya Sen

¹²² Segundo a lei Say Segundo a lei Say, a oferta gera sua própria demanda, “pois a atividade de produção gera rendimentos (salários, lucros, rendas, juros) que serão utilizados no consumo, gerando procura” (MARTINS, 2009).

(2000), a pobreza é um dos principais impeditivos do desenvolvimento social e pessoal.

O que Amartya Sen nos aponta em sua obra “Desenvolvimento como liberdade” (2010) é um dilema ético criado a partir de um “egoísmo ético” e é esse egoísmo que afasta a sociedade de um desenvolvimento integral.

Neste sentido, o autor percebe o desenvolvimento de um conjunto de teorias sobre comportamento humano (como comportamento econômico/financeiro, ético, consumo, por exemplo), visando sempre o êxito da indústria, ou da simples geração de renda.

Ao considerarmos a exposição da geração renda e riqueza por meio do egoísmo – ou auto interesse – Sen aborda também a geração de pobreza que esse comportamento/relação de produção e consumo produz. Para o autor, a pobreza é um dos elementos que constitui a privação de suas capacidades básicas (Sen, 2000).

Dessa forma, o meio de produção e consumo que nós, como sociedade global, refletimos, é cruelmente planejada para pessoas livres e desenvolvidas, ou seja, indivíduos com acesso a renda e riqueza que os possibilita escolhas, por outro lado, há o grupo de indivíduos (a grande maioria, em escala global) que são privados de escolher o que julgam ser melhor para si.

É neste paradigma dicotômico que onde se inserem as ideias de Hans Küng¹²³. De acordo com o autor, é necessário que haja uma ética global ou, nas palavras do autor, “um consenso ético, um entendimento e concordância concernente a determinados valores, normas e atitudes, como base para uma sociedade mundial emergente.” O autor vai além da compreensão aristotélica de ética e moral, por isso altera de usar a palavra ética para usar *ethos*¹²⁴.

¹²³ O autor ficou conhecido na história por ser o mais jovem teólogo a participar do concílio do vaticano II e por ser forte crítico ao vaticano, sobretudo sobre o tópico da infalibilidade papal. Küng é autor de vasta bibliografia onde aborda temas como ética, religião, economia e política.

¹²⁴ A palavra do grego *Ethos*, também usada em inglês e no alemão (no português, simplesmente *etos*), significa atitude mora básica de uma pessoa ou grupo – no Brasil, é mais comum traduzir como uma “consciência ética” – ao passo que ética está mais associado a uma doutrina, seja ela filosófica ou teológica, dos valores, normas e atitudes morais.

Mas, como aplicarmos uma consciência ética global se até mesmo em uma pequena comunidade, como as comunidades familiares, religiosas ou até de cidades, encontram barreiras e dificuldades que, somadas, impedem maior maturidade ética? Para perguntas como essas, Küng explica que não é bem uma ética global que ele busca, mas sim um consenso mínimo:

“Tão grandes são as diferenças, não apenas de nações, culturas e religiões, como também de formas de vida, concepções científicas, sistemas econômicos, modelos sociais e comunidades de fé, que em questões de consciência ética não se pode pensar numa concordância plena. Não se trata, portanto, de um consenso ético total. Mas, por mais diversas e variadas que sejam as diferenças nacionais, culturais e religiosas, em toda parte trata-se de pessoas humanas, e estas pessoas humanas, hoje em dia, sentem-se, através dos modernos sistemas de comunicação, sobretudo do rádio e da televisão, cada vez mais como uma comunidade de destino sobre esta nossa nave espacial chamada Terra, onde já o vazamento de uma usina atômica ou um erro de manipulação biológica ou genética poderia constituir uma ameaça para continentes inteiros. E aqui se coloca a questão se não pode existir – se não deve existir – um mínimo de valores, normas e atitudes que sejam comuns a todos os homens. Portanto, um consenso ético mínimo.” (KÜNG, 1999, p. 170).

Em uma primeira formulação do *ethos* mundial, o autor explica que não se trata de uma nova ideologia do mundo, menos ainda uma religião mundial unificada para além de todas as religiões, estamos falando aqui de valores vinculantes às normas inalteráveis e a atitudes pessoais básicas. Em uma segunda obra (KÜNG; SCHMIDT, 2001) o autor, baseando-se nas: Declaração do Parlamento para as Religiões Mundiais e Declaração Universal das Responsabilidades Humanas (esta segunda proposta pelo *InterAction Council*) declara que não há possibilidade de uma nova ordem econômica mundial sem uma ética mundial.

Se tratando então de um consenso ético mínimo, a pergunta anterior se mantém, como resposta, o autor sugere que deve haver critérios a serem seguidos: i) o *ethos* mundial deve ser, em primeiro lugar, não religioso, pelo contrário, a concretização do *ethos* mundial deve ser formulada de tal maneira que também os filósofos, ateus e agnósticos pudessem adotá-la, mesmo que não compartilhem de alguma fundamentação transcendental. Em segundo lugar, deve ser de fácil compreensão, pois sua concretização deve dirigir-se, não apenas, à intelectuais, mas também à pessoas sem quaisquer formações; ii) O *ethos* mundial deve possuir relevância para o plano econômico e político, e da

melhor maneira possível apoiar os esforços por uma justa ordem econômica, social e ambiental. Contudo, deve evitar de se manifestar em questões políticas internacionais ou econômicas, como por exemplo questão da Palestina e Judeus, conflitos étnicos, como os uigures e o governo chinês. Qualquer ação neste sentido, direcionaria o *ethos* mundial para discussões e confrontos políticos, sem superar seus dissensos (KÜNG, 1990).

Aliados a esses critérios, o autor sugere que devemos fugir de determinados “becos sem saída” a fim de avançar na ‘concretização’ do *ethos* mundial. Devem ser evitados, por exemplo, repetir uma Declaração dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, pode-se até tê-la como inspiração, mas não ser alvo de repetições, para o autor, quaisquer repetições neste sentido, não escaparia de acusações, sobretudo das nações e culturas orientais, de ser um empreendimento tipicamente “ocidental”.

Em seguida, será necessário evitar envolver-se nas questões que em todas as nações, culturas e religiões são objetos de discussão, como aborto ou eutanásia, nas palavras do autor, qualquer menção a estes tópicos “equivalaria a torpedear de antemão tal concretização”.

O último impasse seria a proclamação fanático-religiosa. O autor explica que pessoas animadas por motivação religiosa estão convencidas de que o mundo como vivemos não é a última, suprema e “absoluta” realidade e verdade, mas sim o mundo espiritual. No entanto, o maior risco que esse tipo de motivação nos traz é que a criação do *ethos* mundial poderia passar a ‘entoar’ como um hino à “Mãe Terra”, sem levar suficientemente a sério a realidade econômica, política, social e ambiental da atual – e extremamente complexa – sociedade industrial, o que resultaria numa alienação da realidade.

Neste sentido, podemos entender que a ética global a qual Hans Küng sugere é um importante fator para adoção de medidas circulares que promovam o desenvolvimento sustentável. Afinal, não é possível pensarmos em um futuro sustentável se nosso padrão de produção e consumo se mantém o mesmo desde a primeira revolução industrial no século XIX (LEITE; BECKHAUSER, 2021)

No contexto da economia circular, autoras como Catherine Weetman e Kate Raworth apontam a importância dos valores éticos por partes dos economistas para que promovam meios da pacífica existência entre as pessoas e a manutenção do planeta como um todo. Em outras palavras, se a dinâmica atual da economia global se mantiver – com seus efeitos divisíveis e degenerativos –, então nos deparamos com o risco muito real de rumarmos para o colapso. Esse importantíssimo desafio geracional exige que o economista do século XXI abrace a complexidade e recorra às suas ideias para transformar as economias – em âmbito local e global –, de modo a torná-las deliberadamente distributivas e regenerativas (RAWORTH, 2019; WEETMAN, 2016).

É importante que, ao pensarmos em uma estratégia de implementação prática de projetos circulares (em uma visão micro) e em uma economia circular (em uma visão macro), que sejam levados em consideração elementos cruciais, como o caso de uma estrutura legal que possibilite a criação de normas que viabilize essas práticas. Nesse contexto, no próximo subcapítulo, será analisado a implementação da economia circular por meio da criação de políticas públicas.

3.5 – Visão Chilena da Economia Circular: contexto, protagonismo e implementação.

O Chile é um dos menores países da América Latina, contudo apresenta dados de desenvolvimento econômico e sociais que o posiciona como uma liderança regional. Segundo dados do Banco Mundial¹²⁵, em 2021 o Chile apresentou um PIB de 317 bilhões de dólares, um crescimento anual de 11,7%. Com apenas 19 milhões de habitantes, apresentou taxa de incidência de pobreza¹²⁶.

Seu protagonismo econômico, social e ambiental conferiu, em 2019, a presidência da Conferência das Partes 25 (COP) à ministra do meio ambiente chilena, Carolina Schimdt. Aliado à ONG Fundação Ellen MacArthur, a Ministra

¹²⁵ Para se aprofundar nos dados econômicos, sociais e ambientais do Chile, recomendo acessar: <https://datos.bancomundial.org/pais/chile> e <https://datos.gob.cl/>

¹²⁶ Segundo o próprio Banco Mundial, indica o número de pessoas que vivem com menos de US\$ 1,90 por dia. Fonte: <https://datos.bancomundial.org/pais/chile> acesso 24/04/2023.

foi a líder do desenvolvimento do Roteiro de Economia Circular assim como do terceiro Pacto do Plástico do mundo no Chile.

Em relação ao desenvolvimento de um contexto marco de economia circular, o Chile também se destaca como o grande protagonista na América Latina, como confirma documento da CEPAL:

No transcurso dos últimos anos, o governo chileno estabeleceu uma série de políticas e estratégias encaminhadas para promover a transição para uma economia circular. Entre os países de ALC, Chile é o que conta com o maior número de iniciativas públicas dedicadas a la economia circular. Em 2016, foi promulgada a **Lei nº 20.920, marco para a Gestão de Resíduos, a Responsabilidade Estendida do Produtor (REP)P e Fomento à Reciclagem, que tem por objeto diminuir a geração de resíduos e fomentar a sua reutilização, reciclagem e outro tipo de valorização**, a fim de proteger a saúde das pessoas do meio ambiente. A Lei instalou um sistema de REP e se propôs, entre outras coisas, possibilitar a plena integração dos “recicladores de base” na gestão dos resíduos. Em 2018, o Chile proibiu o uso de bolsas plásticas a nível comercial, apesar dos valiosos esforços realizados pela indústria nacional de plásticos para bloquear o processo.

Outros exemplos que demonstram o nível de compromisso do Chile incluem: **o programa Construye 2025, que busca fomentar a sustentabilidade e a circularidade no setor da construção, e o Programa Nacional de Consumo e Produção Sustentável**, que planta uma série de linhas de ação – como construção sustentável, indústria responsável, estilos de vida sustentáveis e gestão de resíduos – e sua aplicação está respaldada pelo Plano de Ação Nacional de Consumo e Produção Sustentável (2017 2022). Por último, **o Pacto Chileno de los Plásticos** (Circula el Plástico, desde 2019) reúne uma série de atores de diversos setores com o objetivo de fomentar uma economia circular para os plásticos (SCHRÖDER et al., 2020, p. 29). **(Marcações do autor).**

A liderança chilena é estimulada e aplicada por meio de duas direções de esforços, como apontam Lieder e Rashid (2016), **bottom-up** e **Top-down**, conforme aponta a figura, ambos caminhos possuem a União Europeia como principal parceiro.



Figura 3 - Estratégias de implementação de economia circular

Fonte: Adaptado de Lieder e Rashid (2016)

Vemos os esforços nacionais (da pirâmide do topo) a partir do fomento da criação de políticas públicas necessárias à implementação, já a as iniciativas da pirâmide de baixo são evidenciadas pela participação das empresas e indústrias chilenas nos esforços para concluir a transição para uma economia mais circular. Esses esforços acompanhados pelo aconselhamento e direção da Fundación Empresarial EuroChile¹²⁷ (FEC).

O foco dos esforços está nas. A FEC foi pioneira em propor o tema de EC na agenda empresarial chilena, desde 2016, a área de Transferência de Tecnologia e Economia Circular apoia a difusão deste novo modelo econômico entre as PYMEs chilenas por meio de seus vínculos com a Europa. O vínculo é

¹²⁷ A Fundación Empresarial EuroChile foi criada por uma lei da República que, além de definir seu escopo de atuação, lhe conferiu alguns benefícios permanentes, a Eurochile Business Foundation foi uma iniciativa pioneira da Comissão Europeia e do Estado do Chile. Começou oficialmente a operar em 12 de março de 1993, com uma cerimônia na qual o então presidente do Chile, Patricio Aylwin, e o presidente da Comissão Europeia, Jacques Delors, assinaram um compromisso mútuo de cooperação e trabalho conjunto em benefício das PMEs. A fundação serve de ponte entre o Chile e os países membros da União Europeia; uma ponte por onde passam iniciativas de negócios, colaborações tecnológicas e trocas de experiências em benefício de ambos os contextos. Para maiores informações sobre a FEC, acessar <https://eurochile.cl/es/>. (acesso 24/04/2023).

apoiado por meio de dois projetos específicos: i) El Grupo de Trabajo de Economía Circular¹²⁸ e; ii) Hoja de Ruta de Economía Circular¹²⁹.

A FEC foi pioneira em propor a aplicação da EC na agenda empresarial chilena, seu foco está nas *Pequeñas y Medianas Empresas* (PYMES), suas ações começaram em 2016 a partir da secretaria de Transferência de Tecnologia e Economia Circular por meio de

Pesquisadores chilenos, como Arraño (2019) aponta que, desde 2019, graças as práticas envolvendo os dois direcionamentos citados, o país se tornou referência regional do desenvolvimento de economia circular e aponta três áreas de trabalho:

Como líder da região, devemos seguir rumo a uma EC em conjunto com a indústria 4.0, promovendo o desenvolvimento de negócios circulares e sustentáveis, sem esperar o ambiente ideal para isso. Por outro lado, posiciona o Chile como líder na América Latina nesta área, onde a Corporação para o Fomento da Produção (CORFO) juntamente com o Ministério do Meio Ambiente (MMA) têm desempenhado um papel de liderança na promoção dessas iniciativas.

Um exemplo disso pode ser visto na região de Tarapacá, no norte do Chile, onde está sendo formado um importante polo de desenvolvimento e inovação relacionado à EC, apoiado pelo fundo recém-conquistado com o qual será criado o primeiro "Centro Tecnológico" para a Economia Circular". **Busca atuar em três eixos: infraestrutura, tecnologia e inovação; com foco específico em mineração e energia** (ARRAÑO, 2019, p. 49).

Dessa forma, o país sul-americano mantém uma direção a fim de ir de encontro às principais barreiras ao seu desenvolvimento econômico e ambiental na pauta da economia circular, mas também seguindo a pauta de

¹²⁸ Através da criação deste grupo empresarial, não só é prestado apoio e mentoria às empresas para que incorporem os conceitos da EC nos seus processos produtivos e de gestão, por exemplo através da procura e candidatura a fundos, como também oferece um espaço colaborativo e participativo onde as empresas podem compartilhar seus desafios, experiências e resultados com os demais integrantes do grupo de trabalho, e começar a gerar novas ideias e iniciativas em cada empresa e entre os próprios integrantes do grupo. Fonte: <https://eurochile.cl/es/transferencia-tecnologica/que-hacemos/> acesso 24/04/2023

¹²⁹ Construir um Roteiro de Economia Circular que defina o caminho para o país avançar para uma nova forma de desenvolvimento sustentável e um Chile Circular do futuro, olhando para 2040 através do desenvolvimento de um processo participativo e co-construção dos diferentes componentes da estratégia, que envolve atores dos setores público e privado, academia e sociedade civil. Fonte: <https://eurochile.cl/es/transferencia-tecnologica/que-hacemos/> acesso 24/04/2023

desenvolvimento sustentável a fim de fomentar a resiliência do país conforme aponta os estudos da CEPAL (SCHRÖDER et al., 2020).

Como estímulo do direcionamento *top-down*, vemos um governo chileno, a partir da eleição de Gabriel Boric, que segue ao encontro de suas contribuições nacionalmente determinadas (NDCs)¹³⁰ e formaliza seu comprometimento por meio da criação do conceito *Transición Socio-ecológica Justa*, que se define como:

Processo que, por meio do **diálogo social e do empoderamento coletivo, busca a transformação da sociedade em uma sociedade resiliente e equitativa**, capaz de enfrentar a crise social, ecológica e climática: i) A transição exige que os setores produtivos dos territórios sejam inovadores e sustentáveis; (ii) A transição deve ser realizada garantindo trabalho decente, igualdade de gênero e equidade territorial e intergeracional, resiliência climática e justiça social e ambiental; iii) O objetivo da transição é o equilíbrio ecológico e o bem-estar físico, mental e social das pessoas (GOBIERNO DEL CHILE, 2020).

Em 2020, o Chile deu o segundo passo no desenvolvimento das estratégias *top-down* por meio da criação do Plano Estratégico para uma Economia Circular. O plano pretende cumprir os cinco objetivos universais de políticas para economia circular elaborados pela Fundação Ellen MacArthur (EMF), são eles:

OBJETIVO 1 – Estimular o design para a economia circular. As políticas governamentais podem permitir que os produtos sejam concebidos, produzidos, acessados e utilizados de maneiras que eliminem resíduos e poluição, usem materiais renováveis, reduzam os impactos climáticos e regenerem os sistemas naturais. **Uma das ações do Roteiro consistem em estabelecer um sistema de rotulagem para informar os consumidores sobre materiais utilizados, reparabilidade e opções de reciclagem.** Isso incentivará designers, produtores e distribuidores a aumentar a qualidade e a durabilidade dos produtos e facilitará os reparos.

OBJETIVO 2 – Gerenciar recursos para preservar o valor. Uma economia circular requer novos modelos de negócios e sistemas de gestão de recursos que mantenham os produtos e materiais na economia em seu maior valor pelo maior tempo possível. **São**

¹³⁰ São as metas domésticas criadas para reduzir as emissões de gases de efeito estufa e suas estratégias para alcançar esse objetivo. O Acordo de Paris, de 2015, adotou uma abordagem pragmática e flexível, na qual cada país determinou, unilateralmente, o tipo de ação, as condições e metas de redução de emissão de gases de efeito estufa que lhes fossem mais convenientes por meio das Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs). Essa mudança foi importante para viabilizar politicamente um acordo climático abrangente, mas insuficientes para alcançar a meta de reduzir a temperatura do planeta Terra em menos de 2°C em comparação aos níveis pré-industriais (HISAMOTO, 2022)

necessárias novas infraestruturas de transportes, digitais e tecnológicas que viabilizem ciclos circulares de recursos. Entre outras ações, o Roteiro inclui uma ação para promover sistemas de logística reversa e colaborativa, a fim de circular recipientes e embalagens reutilizáveis.

OBJETIVO 3 – Criar as condições econômicas para a transição. Os governos podem empregar incentivos econômicos e requisitos regulatórios para ampliar a escala dos produtos e serviços circulares no mercado. Uma forma de fazer isso é por meio do alinhamento de impostos, subsídios e requisitos de compras com os princípios da economia circular. Uma ação fundamental do Roteiro para criar condições que viabilizem a economia circular será a cobrança de uma taxa pelo descarte em aterros de certos tipos de resíduos, e as receitas serão direcionadas para a criação de serviços de coleta e descarte. Outra ação é focada nas compras públicas, a fim de aproveitar o poder do Estado para adquirir produtos e serviços de fornecedores com práticas circulares.

OBJETIVO 4 – Investir em inovação, infraestrutura e competências. O financiamento público pode custear o desenvolvimento de infraestrutura, inovações e competências relevantes para a economia circular. O Roteiro inclui disposições para o desenvolvimento de programas de treinamento em economia circular para trabalhadores do setor público e mecanismos para assegurar uma participação equilibrada de todas as regiões. Esses fatores são essenciais para garantir uma transição eficaz e inclusiva para a economia circular.

OBJETIVO 5 – Promover colaboração para a mudança do sistema. O desenvolvimento do Roteiro foi um processo altamente colaborativo que conectou diferentes setores e envolveu todos os principais stakeholders da economia chilena. Cooperação em âmbito internacional também é essencial, pois tanto os problemas gerados pelos resíduos e pela poluição quanto os fluxos de materiais e as cadeias de valor ultrapassam as fronteiras nacionais. O Roteiro inclui uma iniciativa para garantir que o Chile troque experiências e aprendizados por meio de fóruns internacionais, com foco na cooperação Sul-Sul e entre as nações da América Latina e do Caribe (ELLEN MACARTHUR FOUNDATION, 2021, p. 10).

Considerando os cinco objetivos universais que a EMF promove, o Chile pretende alcançar seus próprios objetivos, estipulados com metas para 2030 e para 2040, tais como: I) Gerar 100 mil novos “empregos verdes”¹³¹ até 2030 e 180 mil até 2040; II) Diminuir a quantidade de resíduos sólidos municipais per capita em 10% até 2030 e em 25% até 2040; III) Diminuir a geração total de

¹³¹ Segundo a Organização Mundial do Trabalho, os empregos verdes são empregos decentes que contribuem para preservar e restaurar o meio ambiente, seja em setores tradicionais, como manufatura ou construção, ou em novos setores emergentes, como energia renovável e eficiência energética. No nível empresarial, os empregos verdes podem produzir bens ou fornecer serviços que beneficiem o meio ambiente. Por exemplo, edifícios verdes ou transporte limpo. No entanto, é importante observar que esses produtos e serviços verdes nem sempre são baseados em produção e tecnologias verdes. Mas os empregos verdes também podem contribuir para processos de produção mais ecológicos nas empresas (ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO, 2015).

resíduos em 15% até 2030 e em 30% até 2040; IV) Aumentar a produtividade dos materiais em 30% até 2030 e em 60% até 2040; V) Aumentar a taxa geral de reciclagem para 40% até 2030 e para 75% até 2040; VI) Aumentar a taxa geral de reciclagem de resíduos sólidos municipais para 30% até 2030 e para 65% até 2040; VII) Recuperar 50% das terras afetadas por lixões ilegais até 2030 e 90% até 2040 (ELLEN MACARTHUR FOUNDATION, 2021, p. 4). Os desafios são grandes e possuem uma relevância importante para o desenvolvimento sustentável do país e da região, como mostra a figura 4.

HOJA DE RUTA PARA UN CHILE CIRCULAR AL 2040

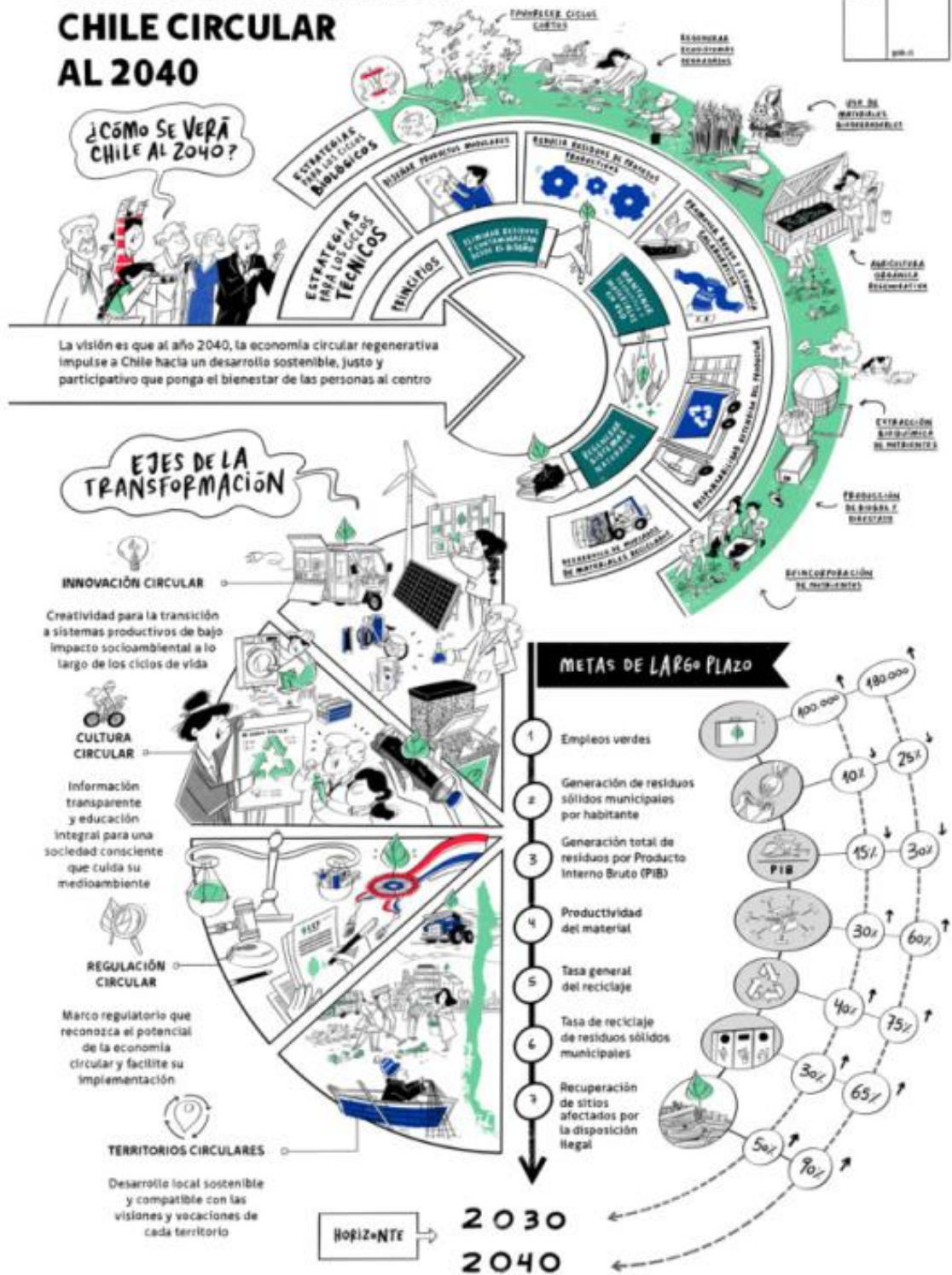


Figura 4 - Resumen do Plano de Ação para Economia Circular no Chile.

Fonte: EMF, 2021

Esses objetivos conferem ao Estado chileno maior competitividade e melhor qualidade de vida para sua população, assim como associam seu desenvolvimento aos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, no entanto em termos de prática de conceitos de economia circular, não é muito efetivo, pois seu grande foco está em reduzir quantidade de resíduos sólidos e aumentar capacidade de reciclagem.

O conceito de economia circular, vai de encontro a essa ideia, pois seu foco não está em reduzir, necessariamente, o resíduo e sim valorizar o produto para que ele se torne um nutriente (ou insumo) em uma segunda ou terceira cadeia de suprimento. Ao mesmo tempo que a reciclagem, por melhor que seja para recuperação de certos materiais (como vidro e alumínio, por exemplo) é a forma de captação de recursos menos apropriada devido seu altíssimo gasto de energia¹³².

Apesar dos equívocos conceituais, a aplicação das estratégias *top-down* e *bottom-up*, no Chile, estão se desenvolvendo de forma a manter o país como a grande referência de economia circular na América Latina. Essa posição revela um Estado que busca, de fato, cumprir suas metas estabelecidas para alcançar um desenvolvimento sustentável.

3.5.1 – Contexto constitucional chileno

Analisar o contexto constitucional chileno é lembrar que, em 2022, o governo eleito de Gabriel Boric conseguiu aprovar um plebiscito para criar uma Constituição da República Chilena a fim de renovar determinados valores, importantes para o novo governo, e, ao mesmo tempo, romper definitivamente com as marcas do governo ditatorial de Augusto Pinochet (1973 – 1990), deixadas na atual constituição que é fruto de seu governo.

Após um ano de trabalho, no dia 4 de julho de 2022 na sede do Congresso Nacional do Chile, a Assembleia Constituinte convocada pelo presidente, o

¹³² No caso do Chile a situação é ainda mais grave pois sua matriz de produção de energia é majoritariamente fóssil. Os recursos fósseis predominam na matriz energética primária do Chile com uma representação de 68% do total, o que corresponde à soma do petróleo bruto (30%), carvão mineral (22%) e gás natural (16%). Com menor participação, destacam-se as energias primárias de biomassa (23%), seguidas pelas de origem hidrológica (5%), solar (2%) e eólica (1%) (BERNAL, 2021).

entregou um texto que reúne 355 capítulos, 178 páginas, 388 artigos e 54 normas, 46 transitórias. O documento foi submetido ao plebiscito em setembro de 2022.

O texto da nova constituição e teve como base os conceitos do novo constitucionalismo latino-americano (BELLO, 2015; SILVA JÚNIOR, 2014) que já se fazem presentes em países como Equador (2008) e da Bolívia (2009). Autores como Gross e Groth explicam:

Essa nova arquitetura constitucional, que, baseada na cosmovisão dos povos ancestrais, significou uma ruptura com o modelo antropocêntrico no Equador para adotar o ecocentrismo inspirado na filosofia do *sumak kawsay* (bem viver) e a criação de um Estado Plurinacional na Bolívia, revela características de um movimento efetivamente inovador e compatível com as particularidades do sul global (GROSS; GROTH, 2018)

O objetivo era traduzir a filosofia do bien vivir (ou o *dosumak kawsay*) na nova constituição chilena que seria aprovada após conclusão positiva do plebiscito. No entanto, a nova constituição foi negada pela maioria do povo e, por isso, o país vive ainda sob a base constitucional criada em 1980, a comando do General Pinochet. O quadro seguinte mostra a comparação entre a constituição vigente e a proposta da assembleia constituinte.

Tabela 5 - Comparação entre as constituições.

Assuntos	Constituição 1980	Constituinte
Estado	Unitário	Plurinacional
Representação de diversidades	Não mencionado	Assegurar as leis
Povos indígenas	Não mencionado	Assegura representação
Relações exteriores	Não mencionado	Promover interações com pais vizinhos
Pena morte	Estipulado em Constituição	Proibido
Voto	Opcional	Obrigatório
Consciência ambiental	Não mencionado	Leis que protegem os recursos naturais chilenos e preservação ambiental
Idioma oficial	Não mencionados	Castelhano e dialetos originários dos povos
Religião	São liberadas religião que não afetam a "moral"	Laicos
População Rural	Não mencionado	Incentivo à população nas políticas públicas
Liberdade individuais	São liberados desde que não afetem a "moral"	Assegurados
Direitos sexuais	Não mencionado	Assegurados
Educação sexual	Não Mencionado	Assegurados
Anistia	Pode ser concedido	Proibido
Manifestações	Proibida	Asseguradas
Sistema Previdenciária	Não mencionada	Assegurado

Fonte: Adaptado de (ALMEIDA et al., 2022).

Um fato que chama atenção é que o tema de Economia não aparece em nenhum dos assuntos sugeridos pelos autores. Diferentemente do que foi elaborado no Brasil, o Chile não apresenta um capítulo, ou sequer menciona os temas econômicos em sua carta magna, o que nos leva a entender que a pauta econômica no país – cujo foco é estritamente liberal (ALMEIDA et al., 2022; GROSS; GROTH, 2018) – é pautada por códigos infra constitucionais.

Em outras palavras, é importante destacar que o modelo econômico chileno enfatizou princípios neoliberais, como a liberalização dos mercados, a privatização de empresas estatais, a desregulamentação e a abertura econômica. Essas políticas econômicas foram implementadas através de leis, políticas governamentais e reformas, mas não estão especificamente mencionadas na Constituição de 1980.

Dessa forma, podemos entender que a possível implementação de uma economia circular chilena será pautada pelas ações de empresas (*bottom-up*) com um suporte normativo mais tímido, como acontece atualmente por meio da Ley 20.920 que permitiu, a exemplo, a *Hoja de Ruta de Economía Circular* já citada neste trabalho, e que “estabelece o marco para a Gestão de Resíduos Sólidos, a Responsabilidade Extendida do Produto e o Fomento a Reciclagem, busca diminuir a geração de resíduos e fomentar sua reutilização e outro tipo de valorização”¹³³.

¹³³ Em espanhol original “que establece el marco para la Gestión de Residuos, la Responsabilidad Extendida del Productor y el Fomento al Reciclaje, busca disminuir la generación de residuos y fomentar su reutilización, reciclaje y otro tipo de valoración”. Fonte: [Economía Circular – MMA](#)

4 – RELAÇÕES DE TRABALHO E A ECONOMIA CIRCULAR

Como estamos acompanhando neste trabalho, o modelo liberal/linear de produção, consumo e política traz consigo um efeito devastador no meio ambiente, visto que, para sustentar uma comunidade – global – é necessário extrair, produzir, consumir e descartar produtos que, em grande parte, ainda apresenta utilidade (vida útil), mas que é mascarada por uma nova necessidade de consumo.

Um segundo aspecto, tão importante quanto o primeiro, deve ser explorado e sistematizado nesta obra é respondido a partir da seguinte pergunta: como o ser humano é capaz de produzir a quantidade colossal de produtos (desde alimentos, bens de consumo a moradia) para sustentar a sociedade pós-moderna, imersa na vida para o consumo? A resposta mais simples seria, ‘por meio do trabalho’. Todavia, vamos nos aprofundar e buscar uma resposta mais elaborada.

4.1 – O caminho do liberal ao neoliberal

Autoras como Ranieri (2013) nos explicam que o Estado Constitucional Liberal, do período entre séculos XIX e início do XX, tinham como objetivo resguardar e garantir a liberdade privada, política e econômica, assim como para proteger a propriedade privada. Uma aplicação fiel às ideias liberais tratadas previamente neste trabalho.

A partir do colapso das políticas liberais¹³⁴, as ideias de orientação keynesiana e socialista tiveram maior protagonismo no maior palco mundial, sobretudo no Estados Unidos da América, com a política do *New Deal* de Franklin Delano Roosevelt, de acordo com Alvarez “A conexão entre essas políticas sociais e econômicas e o pensamento keynesiano que baseará a expansão do *welfare state* é indubitável” (FERNÁNDEZ-ÁLVAREZ, 2018, p. 8).

Do ponto de vista jurídico, mais especificamente o Constitucional, vemos o advento do Estado Constitucional Social – com os marcos históricos da

¹³⁴ Autores como tal dizem que como Nina Ranieri (2013), Daniel Sarmento e Claudio Neto (2012) e Francisco de Holanda (1998) afirmam que os momentos de enfraquecimento, que sucederam no colapso, foram nos dois pós guerras mundiais (Primeira Guerra Mundial, entre 1914 – 1918 e Segunda Guerra Mundial 1941-1945)

Constituição Mexicana de 1917 e Weimar 1919 – em que direitos sociais foram integrados às Constituições europeias criadas pós segunda guerra mundial¹³⁵.

As políticas provenientes dos Estados Intervencionistas propiciaram melhora da qualidade de vida da população com aumento de emprego e seguridade social por meio do que ficou conhecido como o “Pacto Keynesiano” conforme professor Antón Fernández Alvaréz explica:

O chamado “pacto keynesiano”, cerne do *welfare state*, que conjuga o capitalismo, intervencionismo estatal orientado a conseguir o pleno emprego, altas taxas de benefício, uma ampla rede de seguridade para todos os cidadãos, junto com a elevação da produtividade e a possibilidade de um incremento continuado das rendas salariais, sem alterar estruturalmente o processo de distribuição da renda (FERNÁNDEZ-ÁLVAREZ, 2018, p. 893).

Podemos entender que as políticas de *well fare state* alteraram o desenvolvimento político nas sociedades¹³⁶ de bem-estar, sua expressão mais significativa ocorreu entre as décadas de 50 e 60. No entanto, a partir da década de 1970, crises políticas internacionais – como choque do petróleo¹³⁷ - fizeram diminuir o tamanho do Estado de bem-estar social (Estado grande e Estado pequeno).

As crises econômicas das décadas seguintes, de 1980, fizeram aumentar inflação e diminuir a taxa de crescimento anual entre os países-membros da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – ou *Organization for Economic Cooperation and Development* (OECD) – com uma média de inflação de 10,5%, enquanto a taxa de crescimento de suas economias declina de 3,3%, em 1979, para 1,2%, em 1980-81, e -0,5%, em 1982 (BANDEIRA, 2017).

¹³⁵ Constituição da República Italiana (1948), da Constituição espanhola (1978) e da Constituição portuguesa (1976) (RANIERI, 2013).

¹³⁶ Vários foram os países que lutaram para implantar as políticas de bem-estar social, sendo que a Suécia se destaca como uma das primeiras na Europa ((FERNÁNDEZ-ÁLVAREZ, 2018)

¹³⁷ O termo choque é associado a uma mudança brusca em algum sistema econômico que reflete em diversos países, a primeira crise do petróleo aconteceu em 1973 quando os países da OPEP – Organização dos Países Exportadores de Petróleo, criação de Arábia Saudita, Kuwait, Irã, Iraque e Venezuela – criada em 1960, resolveu que aumentaria o preço do barril de petróleo e diminuiria a produção, essa manobra foi considerada a primeira vez que o petróleo fora usado como retaliação ao domínio dos países ocidentais no oriente médio, o preço do barril, que era de US\$ 2,90 passou para US\$ 11,90, um segundo choque ocorreu em 1979, onde o valor da mesma qualidade de petróleo passou a US\$ 17,3 e um terceiro em 1982 onde atingiu a marca de US\$ 33,6 (BANDEIRA, 2017).

Estados Unidos e Reino Unido, países mais poderosos no período da década 1970 - 1980, passaram a apresentar PIB baixo, e até negativo, no início da década de 1980, o que impulsionou as políticas neoliberais lideradas por Reagan nos Estados Unidos e Margaret Thatcher. A tabela 6 mostra a variação do PIB de ambos os países no período de 1971-1981.

Tabela 6 - Produto Interno Bruto EUA e Reino Unido 1971 - 1981

Ano	EUA	Reino Unido
1981	2,50%	-0,80%
1980	-0,30%	-2,00%
1979	3,20%	3,70%
1978	5,50%	4,20%
1977	4,60%	2,50%
1976	5,40%	2,90%
1975	-0,20%	-1,50%
1974	-0,50%	-1,10%
1973	5,60%	7,40%
1972	5,30%	3,90%
1971	3,30%	2,30%

Fonte: Autoria própria a partir de dados obtidos no tradingeconomics.com – acesso 04/04/2023

A partir desses dados, é possível entender a urgência de Reagan e Thatcher em diminuir a assistência social por parte do Estado afim de dar mais espaço para o mercado para se reestruturar, nas palavras de Bandeira:

Era o modelo no estilo da *Reaganomic*, a política que Reagan e Margareth Thatcher implementaram nos anos 1980, com a liberalização e a desregulamentação das atividades econômicas (telefonia, linhas aéreas etc.), enquanto se empenhavam em quebrantar a força dos sindicatos e desmontar o Estado de bem-estar social, sobretudo na Grã- Bretanha (BANDEIRA, 2017, p. 553).

Ainda como parte da política *Reaganomic*¹³⁸, o presidente Ronald Reagan determinou alta taxas de juros nos Estados Unidos, a fim de atrair capitais para seu país, o que afetou diretamente os países à margem do capitalismo, como os países latino-americanos. Em outras palavras, qualquer país que tivesse uma relação próxima ao Estados Unidos nesse período (isso significa muitos países,

¹³⁸ Faz referência ao 40º Presidente dos Estados Unidos, Ronald Reagan, que correu como presidente no mandato de 1981-1984 e um segundo mandato de 1984-1989 (FREIDEL, 1998)

visto que o EUA era um dos países mais poderosos do mundo) sentiria o reflexo de suas ações macroeconômicas.

No Brasil, país que já estava altamente endividado, assim como com alta subordinação à economia americana no período (PRADO JÚNIOR, 2006), a partir de 1980 teve seu crescimento estagnado, assim como em toda a América Latina, levando a maioria dos países a rever suas políticas econômicas e sociais, por exemplo o México, em 1982, entrou em colapso financeiro (BANDEIRA, 2017; DA SILVA, 2016a).

Com a década de 80 já perdida no Brasil foi necessário rever a política econômica, o que, neste período, significou implementar as medidas exigidas no Consenso de Washington¹³⁹ de 1989, em outras palavras, a instauração neoliberal no país:

Tais reformas – chamadas pela oposição de “neoliberalismo” e de submissão ao chamado “Consenso de Washington” – teriam um efeito imediato sobre a economia brasileira, obrigando a modernização, a busca de maior competitividade e a entrada de capitais estrangeiros. O programa de privatizações – nos setores de telefonia, energia, rodovias, siderurgia, entre outros – completaria as “reformas” necessárias ao Brasil (DA SILVA, 2016b, p. 675).

A conformação político econômica, que começou a ser desenhada no Brasil na década de 1980, se completou na década seguinte, com Fernando Henrique Cardoso¹⁴⁰ à frente da presidência do país. No Brasil, a instauração das medidas neoliberais se traduziu, inicialmente, nas privatizações das empresas estatais brasileiras, como a Vale do Rio Doce, a Companhia Siderúrgica Nacional e a Telebrás.

¹³⁹ Reunia medidas de desregulação das atividades econômicas, tais como: 1) disciplina fiscal; 2) priorização dos gastos públicos; 3) reforma tributária; 4) liberalização financeira; 5) regime cambial; 6) liberalização comercial; 7) investimento direto estrangeiro; 8) privatização; 9) desregulação; 10) propriedade intelectual. Os objetivos básicos das propostas do Consenso de Washington eram, “por um lado, a drástica redução do Estado e a corrosão do conceito de Nação; por outro, o máximo de abertura à importação de bens e serviços e à entrada de capitais de risco (GENNARI, 2002).

¹⁴⁰ Presidente foi eleito para os mandatos de 1995-1998 e um segundo mandato de 1999-2003. Fernando Henrique Cardoso (ou FHC) é sociólogo, formado pela Universidade de São Paulo e nasceu em berço político, seu pai era deputado federal por São Paulo e avô, governador de Goiás. Seu governo fora marcado pelas privatizações das empresas brasileiras e adoção de uma vertente política a direita. Pouco antes de sua posse, um jornal brasileiro reproduziu uma suposta declaração do ex-presidente: “Esqueçam tudo que eu escrevi no passado. O mundo mudou e a realidade de hoje é diferente.” De acordo com FHC, citação fora inventada pelos repórteres e havia pessoas presentes na entrevista confirmaram que ele não dissera semelhante coisa (CARDOSO, 2013, p. 254)

Infelizmente as medidas instauradas de desregulamentação das atividades econômicas não foram acompanhadas do desenvolvimento social, o que deixou parte do povo desamparado pelo Estado, além de denúncias de corrupção na venda das estatais, como aponta Silva:

A privatização da empresa Vale do Rio Doce, da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) e da Telebrás originou uma ampla mobilização, com o movimento sindical e a oposição – PT, PSB, PCdoB e PDT – ocupando as ruas em protesto. Surgiram, ainda, denúncias de que as privatizações estavam envolvidas em corrupção e prejuízos para órgãos ou empresas do governo, como o BNDS (DA SILVA, 2016b, p. 676).

Ao mesmo tempo, o ex-presidente FHC dizia auferir poucos resultados em explicar à opinião pública que a privatização das estatais era o melhor para o Brasil. O ex-presidente tomou as ideias de Fernando Collor – Presidente anterior a ele – de caçar os marajás brasileiros, mas esqueceu de dar suporte à população brasileira (CARDOSO, 2013).

4.2 – A consequência social do neoliberalismo: a criação do precariado

O precariado é um dos conceitos fundamentais a ser tratado neste trabalho, Guy Standing (2013) nos apresenta a criação de uma nova classe social a partir da influência de práticas do neoliberalismo e ausência do Estado na criação, e manutenção, de um estado de bem-estar social, sobretudo no decorrer do período que Giovanni Alves (2012) declara como “os trinta anos perversos”, de 1980 à 2010 no Brasil.

No trabalho de Standing (2013), o autor apresenta o precariado como filho da globalização, isto porque, em essência, o precariado é uma consequência da influência neoliberal e o Brasil não foge dessa experiência, pelo contrário, está, a cada ano mais, no epicentro dessa atuação.

Uma das exigências fundamentais do neoliberalismo é a ‘diminuição do Estado’ por meio da flexibilização do mercado, segundo o autor, “a menos que os mercados de trabalho flexibilizassem, os custos trabalhistas aumentariam e as corporações transfeririam a produção e o investimento para locais onde os custos fosse mais baixo” (a terceirização da produção manufatureira para países asiáticos).

Para Standing, a flexibilização do mercado, segue um padrão que atua de forma semelhante por meio das seguintes divisões: Flexibilidade salarial (significa acelerar ajustes a mudanças na demanda, especialmente para baixo; Flexibilidade de vínculo empregatício (significa a possibilidade – e facilidade – de mudanças de níveis de emprego, especialmente para baixo, sem custo para a empresa.

Esse movimento enfraquece a segurança e a proteção do emprego); Flexibilidade do emprego (significa a possibilidade – e facilidade – de mover continuamente os funcionários dentro da empresa e modificar as estruturas de trabalho com oposição ou custos mínimos; Flexibilidade de habilidade (significa ser capaz de ajustar facilmente as competências dos trabalhadores)

Do ponto de vista neoliberal, a flexibilidade era ótima para os empregadores, sejam empresas de serviço ou indústrias. Por outro lado, para os funcionários e trabalhadores, é terrível pois significa torná-los mais inseguros em relação ao emprego. Dessa forma, a empresa tem os funcionários à sua vontade, para utilizá-los e descartá-los conforme sua conveniência.

É a partir deste modelo de trabalho que é criado o precariado, Standing (STANDING, 2013) situa esses trabalhadores em um neologismo marcado pelo proletário¹⁴¹ com o adjetivo 'precário', ou seja, é basicamente uma classe operária com precárias condições de salário, vínculo empregatício, emprego, habilidades e até vida social.

A característica marcante da classe é que o precariado sofre de total falta de apoio da comunidade em momentos de necessidade, como a falta de benefícios assegurados pela empresa ou pelo Estado, até mesmo a falta de benefícios assegurados por esses dois agentes para complementar seus ganhos financeiros.

Além deste fato, há uma constante sensação de insegurança pois quando estão empregados, ocupam empregos desprovidos de carreira e sem tradição de memória social, ou seja, há uma sensação de falta de pertencimento da comunidade ocupacional que já é imersa, por exemplo, em práticas estáveis,

¹⁴¹ Palavra marcada por Marx em que designa a classe de operários assalariados modernos que, por não possuírem meios próprios de produção, vendem sua força de trabalho para sobreviver.

como códigos de ética, comportamentos específicos, reciprocidade e fraternidade.

Em um segundo trabalho, Guy Standing (2014) aponta que para o precariado – no caso os indivíduos que fazem parte dessa classe – se desvencilhar dela, é preciso que eles tenham uma política de tempo. Apenas com tempo livre que o indivíduo consegue se libertar da mente precarizada e passa a se concentrar em objetivos viáveis.

No Brasil, autores como Ruy Braga se debruçaram em pesquisar o comportamento do precariado brasileiro. Aqui a política neoliberal atuou de forma a empobrecer os jovens que hoje se situam no precariado, no sentido de que os jovens conseguiam emprego, mas era exatamente o tipo de emprego que o empobrecia, no caso, o autor nos aponta que o telemarketing foi o primeiro passo do precariado no Brasil a partir do ano 2000:

No Brasil, a indústria do *call center* formou-se apenas recentemente: na realidade, 96% das centrais de teleatividades brasileiras foram criadas após 1990, e 76% a partir de 1998, ano da privatização do sistema Telebrás e auge do neoliberalismo no país. Entre 1998 e 2002, o número de ocupados no setor cresceu a uma taxa anual de 15%, e dados do ministério do trabalho indicam que, durante o governo Lula, essa taxa aumentou para 20% ao ano, acumulando uma variação de 182,3% entre 2003 e 2009 (BRAGA, 2013, p. 144).

Podemos entender, a partir dessa análise que as atividades de telemarketing, operadas pelo que era chamado *call centers* do início do séc. XXI no Brasil, foi a que deu o pontapé inicial do precariado no Brasil. O setor praticava baixíssimos salários, exigia – e ministrava ou produzia – pouco ou nenhum conhecimento ou treinamento, o teleoperador era “colocado na posição de atendimento (pa), necessitando ficar atento aos procedimentos utilizados pelos colegas mais experientes para alcançar suas metas de vendas ou de número de atendimentos.” (BRAGA, 2013).

No Brasil, em 2017 o presidente Michel Temer assinou o texto integral da nova lei 13.467/17 que altera a Consolidação das Leis Trabalhistas (aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943). Com a nova lei, a proposta do governo era de modernizar a CLT, sem retirar os direitos adquiridos pelo povo.

Por outro lado, há especialistas que apresentam opiniões contrária e realmente fazem críticas à modernização, de acordo com Vicente Oliveira e Ugo Oliveira (2019) a modernização, na verdade diminui, sistematicamente, a proteção jurídica do trabalhador “na promessa da diminuição dos custos do contrato de trabalho, abrindo portas para que a iniciativa privada consiga conduzir suas práticas de forma menos onerosa e, como consequência, gerar mais empregos.” E assim aumenta a concorrência, não só entre as empresas, mas entre os próprios indivíduos, característica fundamental neoliberal.

Dessa forma, entendemos que a modernização das CLT, por meio da lei 13.467/17, nada mais é que um passo a mais a caminho da concretização de políticas neoliberais que aumenta ainda mais o precariado no Brasil.

4.3 – A proposta da economia circular em relação ao trabalho

Como temos visto, o neoliberalismo atua de forma a acentuar práticas capitalistas de concentração de riqueza nas mãos de poucos enquanto maior parte da população luta para disputar uma pequena fração da riqueza. Partindo do ponto de vista da economia circular, que une estratégias que contemplam os caminhos do desenvolvimento sustentável, a questão do emprego e do trabalho é extremamente relevante para seu sucesso.

Em uma economia circular, é crucial que a matéria-prima de produtos duráveis retenha seu valor por meio de usos múltiplos e não cause externalidades negativas ou vazamentos em seu uso (ELLEN MACARTHUR FOUNDATION, 2013).

Em relação aos duráveis, espera-se que as famílias mudem de papel, não mais como consumidoras, mas como meras usuárias do produto. A economia de matérias-primas em bens duráveis pode ser alcançada por meio de reciclagem, reforma, remanufatura, reutilização ou substituição por um produto menos desperdiçado (HORBACH; RENNINGS; SOMMERFELD, 2015).

Nota-se que, em uma análise primária, o foco da EC fica, constantemente, na gestão de recursos naturais e, em um segundo momento, em uma gestão de resíduos, que, em uma cadeia de suprimentos, são papéis interpretados por entidades da iniciativa privada (empresas de serviço, indústrias, comércio etc.).

Enquanto elementos fundamentais, como o trabalho e o desenvolvimento social, são confrontados em um terceiro ou quarto momento.

Na Europa, o berço da economia circular em muitos aspectos¹⁴², essa estratégia econômica e política vem se tornando um dos principais elementos da “esverdeamento” dos países da União Europeia e foca na criação de empregos verdes (Green Jobs¹⁴³). A Organização Internacional do Trabalho decidiu por incluir a dimensão de “Trabalho decente” na dimensão dos empregos verdes a fim de contribuir para o ‘esverdeamento’ da economia.

No entanto, a conclusão do trabalho de Horbach, Rennings e Sommerfield (2015) indicam que, até 2010, o foco do crescimento dos empregos verdes criou maiores oportunidades nos setores de resíduo e de reciclagem. Outro estudo feito por meio de uma análise comparativa das barreiras institucionais entre indústrias dos Estados Unidos, China e União Europeia conclui, de forma similar, que uma “visão holística da EC, incluindo todos os princípios dos 3R (ou seja, reduzir, reutilizar e reciclar) está sendo inibida por uma ênfase excessiva na reciclagem e uma subutilização dos outros princípios.” (RANTA et al., 2018, p. 10)

Autores como Carlos Ohde, concordam com o estudo de Horbach, Rennings e Sommerfield e, no Brasil, apontam para alguns dados interessantes:

Quando analisamos a formação de empregos pelas fases de elaboração de um produto, notamos que cerca de 25% da mão de obra está alocada na extração e no refino da matéria-prima e 75% está destinada à produção de peças e montagem de produtos. Como os modelos circulares trocam novas matérias-primas por serviços de recuperação, incentivamos justamente a fase de maior geração de empregos (OHDE, 2018, p. 19)

Neste caso, o autor quer dizer que, ao incentivar a economia circular, sobretudo os modelos circulares de negócios, o maior aumento de postos de emprego no Brasil será nos setores de produção de peças e montagem de serviços.

¹⁴² No sentido de aplicação de normas que denotam ou incluem o nome “Economia Circular” a Alemanha foi pioneira na integração da Economia Circular nas leis nacionais, já em 1996, com a promulgação da “Kreislaufwirtschafts- und Abfallgesetz” ou “Lei do Ciclo Fechado de Substâncias e Lei de Gestão de Resíduos” (GEISSDOERFER et al., 2017)

¹⁴³ Segundo o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), empregos verdes são aqueles “que ajudam a proteger os ecossistemas e a biodiversidade; reduzir o consumo de energia, materiais e água por meio de estratégias de alta eficiência; descarbonizar a economia; e minimizar ou evitar totalmente a geração de todas as formas de resíduos e poluição.”(RENNER; SWEENEY; KUBIT, 2008)

O autor faz referência aos modelos de negócio circulares que, ao todo, são cinco. De acordo com o estudo feito pela consultoria accenture, identificamos os seguintes modelos de negócio que podem ser usados como estratégia para criação de emprego e circulação de produtos e recursos naturais nas cadeias de suprimento e, dessa forma, cria-se uma vantagem de mercado. Por exemplo:

Tome uma furadeira elétrica convencional como um caso revelador. Uma furadeira elétrica normalmente é usada por menos de 20 minutos durante seu ciclo de vida e, embora os clientes precisem de um furo na parede, o mercado fornece milhões de ferramentas coletando poeira na maior parte do tempo. Se, em vez disso, os usuários tivessem acesso conveniente a uma ferramenta de alta qualidade apenas quando necessário, eles poderiam economizar dinheiro e tempo enquanto o produto poderia ser otimizado para longevidade, reutilização de componentes, reciclagem, rastreamento por GPS para encontrar a ferramenta mais próxima, comunidades de usuários para aconselhamento, pagamentos móveis para simplificar o uso e desuso (ACCENTURE, 2014, p. 4).

Seguindo a criação dos modelos de negócio inspirados pelas práticas circulares de encerramento de ciclos, já bem estabelecidos na literatura cinza e acadêmica (BOCKEN et al., 2016; ECCARD, 2019a; HEYES et al., 2018; JABBOUR et al., 2019; LACY et al., 2014b; PRENDEVILLE; BOCKEN, 2017; VERMUNT et al., 2019) temos os seguintes modelos que podem ser explorados:

Tabela 7 - Descrição dos modelos de negócio circulares

Modelo de negócio circular	Definição
Suprimentos circulares	O modelo de suprimentos circulares foca essencialmente na substituição de materiais virgens nos processos de produção por materiais renováveis, recicláveis ou biodegradáveis , na medida do possível. A proposição de valor deste modelo de negócio está em reduzir a dependências de materiais virgens escassos e reduzir as pegadas de carbono nas indústrias.
Valorização de recursos	O modelo de recuperação de recursos prevê a recuperação de materiais de produtos descartados, evita dar o sentido de ‘resíduo’ àquele produto/material. A proposição de valor deste modelo está em explorar o valor residual dos recursos e convertê-los em novos produtos ou materiais , de forma que, um produto que foi recuperado vai deixar de ter sua função, ou seja, um <i>notebook</i> , por exemplo, que passa por esse modelo vai ter seus recursos mais valiosos separados a fim de se tornarem insumos para criação de um outro produto, não necessariamente um <i>notebook</i> novo.
Extensão de vida do produto	No modelo de extensão de vida do produto, outras atividades da estratégia dos 4 Rs são aplicadas, tais como, reuso, reforma ou remanufatura. Essas estratégias aumentam a vida do produto sem que eles percam suas funções ou identidade.
Serviço como produto	Este modelo de negócio prevê a geração de serviços como forma de satisfazer as necessidades do consumidor. O ponto mais importante deste modelo é o fato de a posse do produto não ficar mais com o cliente, mas sim com a empresa que fornece os serviços. A tecnologia de aplicativos e conexão rápida de internet favorecem a relação entre cliente e empresa, de forma que a empresa comercializa o acesso ao produto e não mais sua posse. O maior benefício deste modelo é que a empresa tem a oportunidade de controlar melhor a produtividade dos recursos que estão sendo usados nos seus produtos por meio do serviço prestado
Plataformas de compartilhamento	Esse modelo promove uma plataforma para colaboração entre usuários do produto , sejam indivíduos ou organizações. Isso facilita o compartilhamento do excesso de capacidade ou subutilização de ativos, o que ajuda a maximizar sua utilização , pode beneficiar empresas cujos produtos e ativos tem uma baixa utilização ou taxa de propriedade.

Fonte: (ACCENTURE, 2014; VERMUNT et al., 2019)

Autores com Vermunt et al (2019) descrevem que um modelo de negócio circular se refere a uma “representação da lógica central subjacente da empresa e descreve escolhas estratégicas para a criação e captura de valor dentro de uma rede de valor mais ampla”. Em outras palavras, o modelo de negócio

escolhido pela empresa deve ser visto como um projeto de como a empresa vai fazer seus negócios.

As pesquisas de Vermunt *et al* (2019), Jesus e Mendonça (2018), Ranta *et al* (2018) e Kirchherr *et al* (2018) e Tura *et al* (2019) são trabalhos que discutem claramente as barreiras associadas a transição para uma economia circular na europa (o trabalho de Ranta *et al* é o único que faz uma comparação entre outros países, como Estados Unidos e China). O trabalho de Jesus e Mendonça (2018) aponta que as barreiras mais significativas e exploradas para EC, em um ambiente europeu são: Culturais, Tecnológicos, Institucionais/Regulatória e Econômica/Financeira.

Para fins de análise deste trabalho, vamos fazer uma análise das barreiras institucionais e regulatórias com um viés na implementação no Brasil e no Chile. Em termos de barreiras institucionais, segundo os autores levantados, temos o seguinte cenário:

Autores	Obra	Compreensão sobre barreira institucional/regulatória
Ana de Jesus e Sandro Mendonça (2018)	Lost in Transition? Drivers and Barriers in the Eco-innovation Road to the Circular Economy	<p>Considera-se que o governo desempenha um papel de liderança na promoção de uma estrutura institucional, reformando as leis existentes, promulgando novos regulamentos, promovendo a aplicação de novas tecnologias ambientais e organizando a educação pública.</p> <p>A importância dos drivers institucionais/regulatórios na implementação de um EC é análoga ao papel das leis e impostos em impulsionar a mudança técnica ambientalmente correta. Ou seja, a política pode ter um papel duplo: modula o comportamento de forma dinâmica, pois seus efeitos não são tanto diretos quanto indiretos, ou seja, desencadeando reações que são desejadas em si mesmas.</p>
Kirchherr et al. (2018)	Barriers to the circular economy: Evidence from the European Union	<p>o governo pode precisar intensificar se quiser manter o ímpeto da CE. Intervenções governamentais direcionadas em relação à barreira de mercado identificada, por ex. a flexibilização dos subsídios que favorecem os produtos lineares e, ao mesmo tempo, a adoção de políticas que favorecem os produtos circulares, como o imposto sobre valor agregado para reparação, pode fornecer um impulso muito necessário para o EC. Mesmo com esse impulso, no entanto, não há garantia de que o conceito de CE terá sucesso. Afinal, a cultura está profundamente enraizada e, portanto, as barreiras culturais são difíceis de superar.</p>
Vermunt et al. (2019)	Exploring barriers to implementing different circular business models	<p>Políticas de reciclagem ineficazes;</p> <p>Incentivos que promovem serviços de consumo de materiais, tais como Taxa de Valor Adicionado;</p> <p>Normas contábilísticas e sistemas de gestão específicos em vigor e inadequados para a economia circular;</p> <p>Falta de padrões e diretrizes de qualidade de produtos reconicionados;</p> <p>Falta de consciência e senso de urgência</p>
Tura et al. (2019)	Unlocking circular business: A framework of barriers and drivers	<p>As barreiras institucionais e estruturais estão profundamente enraizadas: as políticas da indústria ainda favorecem modelos lineares e a implementação da CE depende, por exemplo, Conscientização dos funcionários do governo municipal sobre o assunto. A complexidade das leis e regulamentos prejudicam os negócios da CE. Por exemplo, o transporte de resíduos através das fronteiras nacionais costuma ser difícil. A falta de apoio governamental aparece como políticas fiscais, financiamento e regimes de royalties ineficazes.</p>

Como podemos ver, há uma relação muito próxima entre a barreira institucional/organizacional e a definição de leis e normas que facilitem e, em certa medida, permitam o desenvolvimento das estratégias circulares. Sobre a relação da EC e o emprego, nota-se maior ênfase nas indústrias de fim de vida útil de produtos, como na gestão de resíduos, como em reciclagem e aterro de resíduos. Há, no entanto, de se frisar que os estudos citados fazem uma leitura do mercado europeu, seus códigos jurídicos e governo.

No Brasil, estamos dando os primeiros passos na direção de implementação *top-down*, conforme Lieder e Rashid (2016) apontam. Há leis sendo tramitadas em diferentes instâncias legais, em nível federal são duas: Projeto de Lei nº 2524/2022¹⁴⁴, Projeto de Lei nº 1874/2022¹⁴⁵. Em nível estadual são duas: No Rio de Janeiro a Lei nº 8353/2019¹⁴⁶, e no estado de Santa Catarina a lei 18.587/2023¹⁴⁷.

Desses códigos supracitados, o de maior relevância é o PL 1874/2022 que busca instituir uma Política Nacional de Economia Circular, aos moldes do que já vem ocorrendo em alguns países na América Latina como na Colômbia¹⁴⁸, no Equador¹⁴⁹ e do Chile, que já foi abordado neste trabalho.

¹⁴⁴ PL 2425/2022 – Estabelece regras relativas à economia circular do plástico; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para dar coercitividade à nova Lei, tipificando condutas relativas ao seu descumprimento; e altera a Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021, para incluir as atividades das cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis no Programa Federal de Pagamento por Serviços Ambientais. Situação atual da PL é em tramitação. Fonte: [PL 2524/2022 - Senado Federal](#).

¹⁴⁵ PL 1874/2022 - Institui a Política Nacional de Economia Circular e altera a Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para adequá-las à nova política. Situação atual da PL é em tramitação. Fonte: [PL 1874/2022 - Senado Federal](#).

¹⁴⁶ Lei estadual nº 8353/2019 - Dispõe sobre o programa de incentivo aos pólos de economia sustentável, circular e criativa (pescc) - distritos sustentáveis, circulares e criativos no estado do rio de janeiro e modifica o artigo 2º da lei nº 2927, de 3 de abril de 1998 e o artigo 2º da lei nº 7368, de 14 de julho de 2016. Fonte: [Lei Ordinária 8353 2019 de Rio de Janeiro RJ \(leisestaduais.com.br\)](#)

¹⁴⁷ Lei estadual 18.587/2023 - Cria o Programa de Estímulo à Criação de Parques Industriais no Estado de Santa Catarina. Fonte: [Lei Ordinária 18587 2023 de Santa Catarina SC \(leisestaduais.com.br\)](#)

¹⁴⁸ El Plan Nacional de Desarrollo 2018-2022 "Pacto por Colombia, Pacto por la Equidad", del Gobierno del Presidente Iván Duque Márquez introduce con la estrategia nacional de economía circular nuevos elementos para fortalecer el modelo de desarrollo económico, ambiental y social del país, a partir de la lógica de "producir conservando y conservar produciendo (MINISTERIO DEL MEDIO AMBIENTE, 2019).

¹⁴⁹ Equador se destacou no desenvolvimento para a circularidade em 2021 quando publicou a primeira edição do "Libro Blanco de la Economía Circular del Ecuador" (MPCEIP; GIZ, 2021), com propostas para transição para uma economia de baixa emissão de carbono e que aumente a circularidade dos produtos e materiais dentro de sua economia.

Há, no entanto, uma crítica que se faz necessária. Em todos os planos de transição para uma economia circular citados nesta obra é muito comum falar abordar o aumento de emprego, porém pouco se fala sobre o tipo de emprego que se aumenta.

A partir de maior apoio governamental e regulatório de questões acerca do desenvolvimento da economia circular (ou seja, maior influência *top-down*), sobretudo em relação ao emprego, entendemos que o tipo de emprego gerado será regulado e dentro das indústrias e empresas de serviço aplicadas aos setores de gestão de resíduos.

4.4 – Crítica à transição para economia circular

Como já vimos, há duas direções de aplicação de influência e iniciativas, que pautam a transição para EC (de cima para baixo – *top down* – e de baixo para cima – *bottom up*). Este direcionamento determina as estratégias de cada país, em uma versão de cima para baixo, há maior regulamentação e controle do governo, de baixo para cima há maior descentralização econômica (característica neoliberal) e maior pressão de lobbies.

Enquanto maior ênfase for dada ao mercado, como tem acontecido no Brasil, o tipo de emprego criado poderá ficar alheio aos moldes do precariado, no que ficou conhecido como uberização¹⁵⁰ do trabalho. Neste sentido, ao fazermos uma análise do modelo de negócio da empresa Uber, seu modelo de negócio pode ser caracterizado como Plataforma de Compartilhamento e ainda Serviço como Produto, já descritos na tabela 6.

¹⁵⁰ O termo faz referência à empresa que pioneira em relação ao seu particular modelo de organização do trabalho, segundo Franco e Ferraz (2019) a Uber desenvolveu uma plataforma digital disponível para smartphones que conecta os clientes aos prestadores de serviços. “A empresa atua na promoção de atividades de transporte urbano e difere dos demais concorrentes do segmento por meio de elementos como: preço mais acessível em relação aos táxis convencionais; vinculação do percurso ao trajeto indicado no GPS da telefonia móvel; maior capacidade de controle sobre o prestador de serviço; e pagamento do serviço de transporte diretamente lançado no cartão de crédito do passageiro. **Sem qualquer vínculo empregatício, os motoristas da Uber trabalham como profissionais autônomos e assumem diversos riscos para oferecer o serviço, detendo quase a totalidade dos meios de produção necessários à execução da atividade e por eles integralmente se responsabilizando.** Levando em conta que o Direito do Trabalho brasileiro recalca em classificar o motorista como empregado – esse trabalhador está, além de impelido a investir nos instrumentos de trabalho, desprotegido nessa relação de trabalho”.

Hoje já existem empresas que concorrem com a Uber neste espaço (99, Lyft, inDrive, entre outras), mas todas elas dividem as mesmas condições de trabalho, o que leva milhares de pessoas a continuarem uma vida precarizada.

Há autores, como Donald Sanders e Patrícia Pattison (2016) que consideram que, diferente de uma economia circular, as pessoas que trabalham por meio de uma plataforma de compartilhamento, em particular os motoristas de aplicativo, são parte da “*Gig economy*”¹⁵¹.

O Uber não contrata os motoristas que usam seu aplicativo, ao invés disso, ela os considera como ‘motoristas parceiros’ e não como trabalhadores ou como seus empregados. Dessa forma, a Uber evita a necessidade de cumprir qualquer tipo de obrigação trabalhista e, assim, evita recolher impostos, não precisa se preocupar com motoristas doentes ou cansados, Sanders e Pattison complementam:

Em seu módulo de transporte de pessoas, tanto os passageiros quanto os motoristas do Uber são **obrigados** a concordar com os termos de serviço da Uber antes de ter acesso ao seu aplicativo. Nos termos do contrato de prestação de serviços está o **reconhecimento expresso**, tanto pelos passageiros quanto pelos motoristas, de que os **motoristas são autônomos**. Motoristas e passageiros estão sujeitos a avaliações e avaliações dentro do aplicativo, e ambos podem ter acesso negado ao aplicativo caso suas avaliações fiquem abaixo do limite do Uber. Os passageiros fornecem informações de cobrança, como um cartão de crédito registrado, PayPal ou créditos Uber (SANDERS; PATTISON, 2016, p. 2).

Seguindo nessa linha, a empresa garante um trabalho flexível e a possibilidade de ganhar o quanto quiser ao longo da jornada de trabalho, tudo depende do quanto você se dedica em pegar passageiros e fazer as corridas.

Como forma de lutar por mais direitos de trabalho, em 2021 a corte de justiça inglesa decidiu em favor dos motoristas do Uber do Reino Unido obrigando que a empresa os considerasse como seus trabalhadores¹⁵². A partir dessa decisão, os motoristas devem ser considerados trabalhadores da Uber e,

¹⁵¹ *Gig* é uma palavra que não tem tradução direta para o português, ela está associada a trabalho de músicos e artistas que precisam performar um espetáculo em muito pouco tempo de palco, sem contrato, com seus próprios instrumentos e com baixo salário.

¹⁵² Neste caso, a justiça inglesa diferencia trabalhadores de empregados, onde os empregados possuem mais direitos, como licença maternidade ou até direito a defesa em caso de demissão. Trabalhadores gozam de mais direitos do que “contratantes independentes”, como a empresa considera seus motoristas.

gozam de direitos básicos como salário-mínimo e folga em feriados (BUTLER, 2021).

Dessa forma, podemos entender que há modelos de negócios usados atualmente inspirados pelos conceitos de economia circular – tais como: i) Plataformas de compartilhamento; e ii) Serviço como produto – que podem contribuir para o crescimento da *Gig Economy* que fomenta regimes de trabalho precarizados e desregulamentados.

Como apontam importantes relatórios, como *Circularity Gap Report* (FRASER; HAIGH; SORIA, 2023; WIT et al., 2019) e relatórios publicados pela Ellen MacArthur Foundation (ELLEN MACARTHUR FOUNDATION, 2013, 2021; MACARTHUR, 2017), as políticas públicas são essenciais na transição para uma economia mais circular e de baixa emissão de carbono. Dessa forma, o Brasil vai passar a seguir um caminho mais seguro para implementação da economia circular a partir da aprovação dos Projetos de Lei nº 2524/2022 e nº 1874/2022, como já falado anteriormente.

Enquanto os modelos de negócio circulares forem deixados ao tom do mercado, desregulados, sem foco em emprego justo, mais pessoas serão integradas ao precariado e mais distantes ficaremos de alcançar o desenvolvimento sustentável.

5 – CONCLUSÃO

A partir dos capítulos expostos, podemos passar para a parte de conclusão. Os fatores históricos, expostos no segundo capítulo deste trabalho, marcadamente econômicos e sociais, desenvolveram elementos culturais que nos levaram a um cenário político, de disputa ideológica, na qual o Brasil se aprofunda em dias atuais.

Como apontado na introdução, o tema que esta dissertação se debruçou foi pensar na transição para uma economia circular sob o ponto de vista de dois países latino-americanos, o Brasil e o Chile. Os dois países apresentam algumas semelhanças que nos permitem fazer certas comparações e identificar as estratégias usadas.

Como vimos ao longo da pesquisa, Brasil e Chile pautaram seu desenvolvimento econômico com base nos princípios econômicos liberais, no entanto, a partir de uma leitura constitucional, percebemos que há diferenças fundamentais na caminhada para estabilidade econômica, justiça social e desenvolvimento sustentável.

Para chegarmos estado de desenvolvimento atual, considerando o tripé da sustentabilidade¹⁵³, devemos partir de uma leitura do desenvolvimento do capitalismo industrial, com seu pontapé inicial na Inglaterra já se aproximando do final do século XIX, em 1874, na primeira revolução industrial, onde marca o início do que entendemos como economia linear.

O segundo capítulo do trabalho se dedicou a fazer um levantamento histórico da integração do assunto “Economia” ao longo das constituições que o Brasil já elaborou. Desde sua primeira Carta Magna, o Brasil inclui em seu documento constitucional princípios de direcionamento econômico.

Nota-se também uma sensível relação entre o modelo econômico liberal com o que entendemos hoje como economia linear, foram destacados os problemas sociais a partir da fundamentação econômica do liberalismo. Os indivíduos que se beneficiam da propriedade privada e enriquecem ao explorar o esforço de trabalho daqueles que não possuem, esta situação em um contexto em que atuam as leis do mercado (oferta e demanda), gera péssimas condições de trabalho (com jornadas de 12 a 14 horas diárias por exemplo), como vistas na mesma Inglaterra dos pais do liberalismo e das desigualdades (HOBSBAWN, 2000b).

A teoria liberal desperta o estilo de capitalista, com foco no consumo, e que leva as pessoas a acreditarem que o enriquecimento pessoal é consequência lógica do progresso e da promoção do bem-estar. Essa lógica de consumo faz aumentar ainda mais o imaginário de crescimento ilimitado, independente da finitude dos recursos naturais.

¹⁵³ O tripé da sustentabilidade foi um conceito criado e publicado por John Elkington em sua obra prima “Canibais de Garfo e Faca” (ELKINGTON, 2001), a referência que o autor usa para pensar o tripé está relacionado as empresas e sua forma como se adequam aos aspectos Ambientais, Sociais e Econômicos, em sua visão empresarial, o autor aponta que as pontas do tripé são “Planet, People and Profit” (planeta, pessoas e lucro).

Aliado a esse ideário do “crescimento ilimitado num planeta que nos impõe limites”, se encontra o conceito de “vida para o consumo”, que, em um contexto econômico de ‘crescimento ilimitado’, se torna extremamente perigoso e cria o que Bauman chama de Economia Consumista.

Nesta economia consumista, com uma cadeia logística baseada na linearidade do processo nos leva a questionar a relação do trabalho com o consumo. A partir de uma forte influência dos EUA durante a década de 1980, o Brasil é atropelado pela política econômica “*Reaganomics*”, o presidente Ronald Reagan determinou alta taxas de juros nos Estados Unidos, a fim de atrair capitais para seu país, o que afetou diretamente os países à margem do capitalismo, como os países latino-americanos. Em outras palavras, qualquer país que tivesse uma relação próxima ao Estados Unidos nesse período (isso significa muitos países, visto que o EUA era um dos países mais poderosos do mundo) sentiria o reflexo de suas ações macroeconômicas.

A forte influência neoliberal americana e europeia (na figura da Inglaterra), contribuiu fortemente para o desenvolvimento do neoliberalismo no Brasil, também em diversos outros países da América Latina, em particular no Chile que teve sua Constituição formulada durante a ditadura do General Augusto Pinochet em 1980.

Uma das exigências fundamentais do neoliberalismo é a ‘diminuição do Estado’ por meio da flexibilização do mercado, segundo o Guy Standing, a menos que os mercados de trabalho flexibilizassem, os custos trabalhistas aumentariam e as corporações transfeririam a produção e o investimento para locais onde os custos fosse mais baixo. E é pautado nessa mesma flexibilização que a economia linear prospera.

Um caminho oposto ao da economia linear é a circularidade dos recursos naturais por meio de processos já estabelecidos nos ciclos de vida de muitos produtos (reusar, reciclar, remanufatura e ainda recondicionar), ou seus modelos de negócios. A Economia Circular é um planejamento estratégico de longo prazo, seu objetivo principal é reduzir a produção de resíduos e poluição em todas as

etapas da cadeia de produção¹⁵⁴ e o pós-consumo. De acordo com os pesquisadores Gustavo Nobre e Eliana Tavares (2020), a EC trabalha com o fim de sua vida útil dos produtos, pois, após o fim de vida útil, os materiais retornam a um processo industrial ou, no caso de um resíduo orgânico tratado, de volta ao meio ambiente com segurança, como em um ciclo de regeneração natural. Atua criando valor nos níveis macro, meso e micro e explora ao máximo o conceito aninhado de sustentabilidade.

Contudo é fundamental pensarmos em como trabalhar este conceito em uma realidade tão complexa, e em certa medida, tão diferente como é a do local onde nasceu o conceito de EC (Europa) como a do Brasil. O estudo cumpre seu objetivo e possibilita a responder as hipóteses levantadas inicialmente.

As **perguntas** que, primeiramente, contribuíram e fomentaram intelectualmente, este trabalho foram: o modelo de economia circular, baseado na implementação de modelos de negócio circulares, é capaz de proporcionar um desenvolvimento econômico, aliado à justiça social, de forma sustentável a longo prazo? O modelo de economia circular é capaz de traduzir os princípios fundamentais, apontados anteriormente, descritos na CRFB 88?

A **hipótese** trabalhada nesta pesquisa foi, com a implementação *top-down* das propostas de economia circular, será possível reduzir a degradação ambiental no Brasil (ou seja, a diminuição do capital natural brasileiro), assim como atuar na geração de emprego. Nesta hipótese, o modelo de EC pode atuar como contrapeso a fim de equilibrar o desenvolvimento econômico com equidade e justiça social e assim alcançar os fundamentos bases da Constituição da República.

Ao longo da pesquisa, concluímos que, a aplicação das estratégias *top-down*, ou seja, com o governo à frente da maior parte das iniciativas, trabalhando aspectos de políticas públicas e regulamentando a atuação de indústrias e empresas de serviço, aumentam as chances de que as estratégias circulares

¹⁵⁴ Conceitos já bem estabelecidos e trabalhados na disciplina de gestão. A cadeia produtiva se refere a todas as etapas em que uma indústria transforma um recurso natural em um bem e/ou serviço. As cadeias de produção englobam elementos como bens de consumo, bens de produção e ainda bens de capital. O conceito é trabalhado com maior ênfase na Teoria Geral dos Sistemas de Bertalanffy (VON BERTALANFFY, 1975).

contribuam para equilíbrio da justiça social (no sentido do aumento de emprego digno e não precarizado) com o desenvolvimento econômico e ambiental, dessa forma, concluímos que a **hipótese inicial se confirma**.

Por outro lado, se as estratégias se mantiverem focadas nas iniciativas *bottom-up*, com pouca regulamentação e pouca participação do governo, há maiores chances de algumas das iniciativas circulares contribuírem para o aumento do precariado ao aumentarem as chances de incluir mais trabalhadores na *gig economy*, o que confirma **a segunda hipótese**.

Podemos, por fim, concluir que o caminho para uma transição para economia circular no Brasil deve seguir com maior cuidado aos elementos de regulação quando pensamos na criação de empregos. As armadilhas neoliberais lançadas têm a capacidade de se apropriar das ideias de circularidade de produtos e processos para extrair ainda mais força de trabalho de pessoas já precarizadas. Equacionar o cálculo de crescimento e desenvolvimento econômico com meio ambiente saudável a todos e justiça social é uma necessidade para o futuro próximo, a criação de estratégias circulares é capaz de suprir diversas demandas que permitem esse objetivo.

6 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACCENTURE. **Circular advantage: Innovative business models and technologies to create in a world without limits to growth** (L. Peter et al., Eds.). Chicago: 2014. Disponível em: <<http://www.accenture.com>>.

AFBF. **Memorandum of Understanding Deere and AFBF**. Washington, D.C., 2023. Disponível em: <https://www.fb.org/files/AFBF_John_Deere_MOU.pdf>

AGUIAR, L. K. **CRISE AMBIENTAL TRANSNACIONAL, SUSTENTABILIDADE E ECONOMIA CIRCULAR: desafio global para a construção do futuro sustentável**. UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, 2019.

ALMEIDA, C. M. R. et al. **Por um novo Chile: Estudo e estratégia para a aprovação da nova Constituição no plebiscito de 2022**. Universidade Anhembi Morumbi, 2022.

ALVES, G. **O enigma do precariado e a nova temporalidade histórica do capital – Parte 1**. Disponível em: <[ANDERSEN, M. S. An introductory note on the environmental economics of the circular economy. **Sustainability Science**, v. 2, n. 1, p. 133–140, 2007.](https://baierle.me/2012/05/15/o-enigma-do-precariado-e-a-nova-temporalidade-historica-do-capital-parte-1/#:~:text=)

ANJOS, R. M. DOS. **Economia circular na pós-modernidade: gestão sustentável e responsável dos resíduos sólidos pós-consumo em tempos de obsolescência planejada**. Universidade do Vale do Itajaí, 2021.

ARANTES, M. V. C.; PEREIRA, R. Análise crítica dos 10 anos de criação e implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) no Brasil. **Revista Linceu On-Line**, v. 11, n. 1, p. 48–66, 2021.

ARISTÓTELES. **Ética a Nicomaco**. 1. ed. São Paulo: Martin Claret, 2012.

ARRAÑO, R. A. S. **Economía Circular: Desafíos del modelo en Chile**. [s.l.] UNIVERSIDAD DEL DESARROLLO - Facultad de ingeniería, 2019.

ATIENZA, M.; MANERO, J. R. Sobre princípios e regras. **Revista de Direito da Faculdade Guanambi**, v. 4, n. 01, p. 4–24, 2017.

- BANDEIRA, L. A. M. **Formação do Império Americano: da guerra contra a Espanha à guerra no Iraque**. 1º ed. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2017.
- BARROSO, L. R. **Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo**. 7ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.
- BAUDRILLARD, J. **Simulacros e simulação**. Lisboa: Relógio d'Água, 1991.
- BAUDRILLARD, J. **The consumer society: Myths and structures**. Nottingham: Sage, 2016.
- BAUMAN, Z. **Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadoria**. São Paulo: Schwarcz-Companhia das Letras, 2008.
- BEGON, M.; TOWNSEND, C. R.; HARPER, J. L. **Ecologia: de indivíduos a ecossistemas**. 4º ed. São Paulo: Artmed editora, 2007.
- BELLO, E. O pensamento descolonial e o modelo de cidadania do novo constitucionalismo latino-americano. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, v. 7, n. 1, p. 49–61, 2015.
- BERARDI, P. C.; DIAS, J. M. How has the wine sector incorporated the premises of circular economy? **Journal of Environmental Science and Engineering B**, v. 8, n. 3, p. 108–117, 2019.
- BERARDI, P.; DIAS, J. M. O mercado da economia circular. **GV-executivo**, v. 17, n. 5, p. 34, 2018.
- BERCOVICI, G. **Constituição Econômica e Desenvolvimento: uma leitura a partir da Constituição de 1988**. 1. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2005.
- BERCOVICI, G. Constituição econômica e dignidade da pessoa humana. **Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo**, v. 102, p. 457–467, 2007.
- BERDNARSKI, J. L.; AZEVEDO, T. S. O sistema econômico na Constituição de 1988. In: LEMBRO, C.; CAGGIANO, M. H. S. (Eds.). **Direito constitucional econômico-uma releitura da constituição econômica brasileira de 1988**. 1ª ed. São Paulo: Minha Editora, CEPES, Centro de Estudos Políticos e Sociais, Manole, 1988. v. 1.

BERNAL, N. G. **Matriz energética y eléctrica en Chile**. Santiago del Chile: 2021. Disponível em: <https://obtienearchivo.bcn.cl/obtienearchivo?id=repositorio/10221/32492/1/BCN_Matriz_energetica_electrica_en_Chile.pdf>.

BOBBIO, N. **Liberalismo e democracia**. 6º ed. Brasília: Brasiliense, 1999.

BOCKEN, N. M. P. et al. Product design and business model strategies for a circular economy. **Journal of Industrial and Production Engineering**, v. 33, n. 5, p. 308–320, 2016.

BONAVIDES, P. A evolução constitucional do Brasil. **Estudos avançados**, v. 14, n. 40, p. 155–176, 2000.

BONAVIDES, P. **Curso de direito constitucional**. 1. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2007.

BONAVIDES, P. O pioneirismo da Constituição do México de 1917. In: FIX-ZAMUDIO, HECTOR; MAC-GREGOR, E. F. (Ed.). **Influencia extranjera y trascendencia internacional**. 1º ed. Cidade del México: Universidad Nacional Autónoma de México, 2017. p. 57.

BOSCHETTI, M. C. **A evolução do constitucionalismo brasileiro** Salão do Conhecimento. Ijuí: 2015.

BOULDING, K. The Economics of the coming spaceship earth. In: **Environmental Quality in a Growing Economy**. Baltimore: Johns Hopkins University, 1966. p. 3–14.

BRAGA, R. Para onde vai o precariado brasileiro? Sindicalismo e hegemonia no Brasil contemporâneo. **Perseu: História, Memória e Política**, n. 10, 2013.

BRASIL. **Constituição (1824) Constituição Política do Império do Brasil**. Rio de Janeiro, 1824. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm>

BRASIL. **Constituição (1934) Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, 1934. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%3Ao34.htm>

BRASIL. **Constituição (1937) Constituição dos Estados Unidos do Brasil**.

Rio de Janeiro, 1937. Disponível em:
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao37.htm>

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DO BRASIL**. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico Brasília, 1967.

BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências**. Brasília, 2010.

BRASIL. **Disciplina a oferta de peças e componentes de veículo automotor de via terrestre ao consumidor**. . 2015.

BRASIL, C. **Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969**. Brasília Diário Oficial da União Brasília, , 1969.

BRASIL, C. F. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>

BRASIL, E. U. DO. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL (DE 24 DE FEVEREIRO DE 1891)**. Rio de Janeiro, 1891.

BRESSER-PEREIRA, L. C. **O conceito histórico de desenvolvimento econômico**. São Paulo Escola de Economia de São Paulo. Fundação Getúlio Vargas, , 2006. Disponível em:
<<http://www.bresserpereira.org.br/papers/2006/06.7-ConceitoHistoricoDesenvolvimento.pdf>>

BRESSER-PEREIRA, L. C. et al. A crise financeira de 2008. **Brazilian Journal of Political Economy**, v. 29, n. 1, p. 133–149, 2009.

BRITO, J. H. S. **Em ética: dos fundamentos às práticas**. Organizaçã ed. São Paulo: Edição 70, 2016.

BRUNDTLAND, G. H. et al. **Our common future**. Nova York: 1987.

BULOS, U. L. **Curso de Direito Constitucional Rev. e Atual de Acodo com a Emenda Constitucional 83/2014**. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

BUTLER, S. Uber drivers entitled to workers' rights, UK supreme court rules. **The Guardian**, v. 19, p. 4, 2021.

- CANOTILHO, J. J. G. et al. **Comentários à constituição do Brasil**. 2º ed. Brasília: Saraiva Jur, 2019.
- CAPRA, F.; MATTEI, U. **The ecology of law: Toward a legal system in tune with nature and community**. 1º ed. Oakland: Berrett-Koehler Publishers, 2015.
- CARDOSO, F. H. **O improvável presidente do Brasil**. Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 2013.
- CARRIER, M. A. The Right to Repair, Competition, and Intellectual Property. **Social Science Research Network - Elsevier**, v. 15, p. 15, 2023.
- CARSON, R. **Primavera Silenciosa**. Lisboa: Editorial Pórtico, 1966.
- CASTRO, C. **Exército e nação: estudos sobre a história do Exército Brasileiro**. 1º ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2012.
- CECHIN, A.; VEIGA, J. E. DA. O fundamento central da economia ecológica. **Economia do meio ambiente: teoria e prática**, v. 2, p. 33–48, 2010.
- CONSTANT, B. **Principes de politique**. Paris: Librairie Droz, 1815.
- CONSTANZA, R.; DALY, H. E. Natural capital and sustainable development. **Conservation biology**, v. 6, n. 1, p. 37–46, 1992.
- COSENZA, J. P.; DE ANDRADE, E. M.; DE ASSUNÇÃO, G. M. Economia circular como alternativa para o crescimento sustentável brasileiro: análise da Política Nacional de Resíduos Sólidos. **Revista de Gestão Ambiental e Sustentabilidade**, v. 9, n. 1, p. 16147, 2020.
- CRESWELL, J. W.; CRESWELL, J. D. **Research design: qualitative, quantitative and mixed methods**. 5ª ed. Los Angeles: Sage publications Thousand Oaks, CA, 2018.
- CRUZ, P. D. As origens da dívida. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, v. 1, p. 41–46, 1984.
- DA SILVA, F. C. T. A modernização autoritária. In: **História Geral do Brasil**. 10º ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016a.
- DA SILVA, F. C. T. A implantação e a crise da nova república (1990-2015): Política e crescimento econômico na nova república. In: **História Geral do Brasil**. 10º ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016b.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **A nova razão do mundo**. 1. ed. São Paulo: Boitempo editorial, 2017.

DE ALMEIDA, G. DE Á.; AGUIAR, M. F.; JUGEND, D. Estímulos e barreiras para a economia circular no setor alimentício: uma revisão sistemática e de conteúdo. **Revista Produção Online**, v. 21, n. 3, p. 837–862, 2021.

DE BREE, M. A. **Waste and innovation. How waste companies and government can interact to stimulate innovation in the Dutch waste industry**. Berghauser Pont Publishing, 2006.

DE HOLANDA, F. U. X. **Do liberalismo ao neoliberalismo: o itinerário de uma cosmovisão impenitente**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1998. v. 75

DE JESUS, A.; MENDONÇA, S. Lost in Transition? Drivers and Barriers in the Eco-innovation Road to the Circular Economy. **Ecological Economics**, 2018.

DE LOURDES FERIOTTI, M. Equipe multiprofissional, transdisciplinaridade e saúde: desafios do nosso tempo. **Vínculo-Revista do NESME**, v. 6, n. 2, p. 179–193, 2009.

DE MELO, L. DE P. B.; DA SILVA, C. L. Níveis de implementação da economia circular: micro, meso e macro. **Revista Tecnologia e Sociedade**, v. 18, n. 53, p. 19–35, 2022.

DE OLIVEIRA, V. DE P. A.; DE OLIVEIRA, U. B. Economia e (direito do) trabalho em um contexto de quarta revolução industrial: Uma análise crítica da Lei 13.467/17. **Percursos Acadêmicos**, v. 9, n. 18, p. 91–111, 2019.

DIDIER JR, F.; ZANETI JR, H.; OLIVEIRA, R. A. DE. Elementos para uma teoria do processo estrutural aplicada ao processo civil brasileiro. **Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**, v. 75, n. 5, p. 101–135, 2020.

DORNBUSCH, R.; FISCHER, S.; STARTZ, R. **Macroeconomia**. 11. ed. Porto Alegre: Bookman Editora, 2013.

DOS REIS, F. B.; FERNANDES, P. R. B. A reutilização de resíduos sólidos na economia circular: estudo de caso no mercado de calçadista. **Brazilian Journal of Development**, v. 7, n. 5, p. 48456–48470, 2021.

DWORKIN, R. **Uma questão de princípio**. Rio de Janeiro: Martins Fontes, 2000.

ECCARD, W. D. DE C. **Importância das normas voluntárias para o desenvolvimento da economia circular no mercado português.** Universidade do Porto, 2019.

ECCARD, W. T. DE C. **A Ordem Econômica Constitucional à Luz da Nova Economia Circular.** Niterói: Universidade Federal Fluminense - UFF, 2019b.

ELKINGTON, J. **Canibais com garfo e faca.** São Paulo: Makron Books São Paulo, 2001.

ELLEN MACARTHUR FOUNDATION. **Towards the Circular Economy Vol.1 Ellen MacArthur Foundation.** Cowes: Ellen MacArthur Foundation, 2013. Disponível em: <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1162/108819806775545321/abstract>>.

ELLEN MACARTHUR FOUNDATION. **CHILE'S CIRCULAR ECONOMY ROADMAP: COLLABORATION FOR A SHARED ACTION PLAN.** Santiago del Chile Fundação Ellen MacArthur, , 2021. Disponível em: <[https://ellenmacarthurfoundation.org/pt/exemplos-circulares/roteiro-de-economia-circular-do-chile#:~:text=O Roteiro de Economia Circular do Chile%2C desenvolvido,de políticas para economia circular %282021%29 na prática](https://ellenmacarthurfoundation.org/pt/exemplos-circulares/roteiro-de-economia-circular-do-chile#:~:text=O Roteiro de Economia Circular do Chile%2C desenvolvido,de políticas para economia circular %282021%29 na prática.)>.

FELSON, M.; SPAETH, J. L. Community structure and collaborative consumption: A routine activity approach. **American behavioral scientist**, v. 21, n. 4, p. 614–624, 1978.

FERNÁNDEZ-ÁLVAREZ, A. L. Estado de bem-estar, instituições públicas e justiça social. **REI-Revista Estudos Institucionais**, v. 4, n. 2, p. 884–904, 2018.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir.** São Paulo: Leya, 2014.

FRANCISCO, J. C. Art. 84, XXV – prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei; In: **Comentários à constituição do Brasil.** 2º ed. Brasília: Saraiva Jur, 2019. p. 4660.

FRANCO, D. S.; FERRAZ, D. L. D. S. Uberização do trabalho e acumulação capitalista. **Cadernos Ebape**, v. 17, n. Edição especial, p. 844–856, 2019.

FRASER, M.; HAIGH, L.; SORIA, A. C. **The Circularity Gap Report 2023.** Amsterdam: Circle Economy, 2023. Disponível em: <<https://www.circularity-gap.world/2023#download>>.

FREIDEL, F. **Presidents of the United States of America**. 15^o ed. Washington, D.C.: DIANE Publishing, 1998.

FURTADO, C. O mito do desenvolvimento econômico. **Essencial Celso Furtado**, 1974.

FURTADO, C. **Em busca de novo modelo: Reflexões sobre a crise contemporânea**. 1. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

FURTADO, C. **Formação econômica do Brasil**. 32. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.

GARBIN, F. Q.; DITOMASO, R.; JUNIOR, N. B. **Reciclagem do plástico: o caminho para a implementação da economia circular—reeducação do setor produtivo e dos hábitos de consumo**. São Paulo Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, , 2020. Disponível em: <<https://biblioguias.cepal.org/bigpushparaasustentabilidade>>

GARCÍA, J. F. A. El Derecho ambiental como vacuna y como vitamina:(crónica iusambientalista de la pandemia). **Revista Aranzadi de derecho ambiental**, n. 46, p. 11–19, 2020.

GEISSDOERFER, M. et al. The Circular Economy – A new sustainability paradigm? **Journal of Cleaner Production**, v. 143, n. 1, p. 20, 2017.

GENNARI, A. M. Globalização, neoliberalismo e abertura econômica no Brasil nos anos 90. **Pesquisa & Debate Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em Economia Política**, v. 13, n. 1 (21), 2002.

GENOVESE, A. et al. Sustainable supply chain management and the transition towards a circular economy: Evidence and some applications. **Omega**, v. 66, p. 344–357, 2017.

GEORGESCU-ROEGEN, N. Economics and entropy. **The Ecologist**, v. 2, n. 7, p. 13–18, 1972.

GEORGESCU-ROEGEN, N. The Entropy Law and the Economic Process in Retrospect. **Eastern Economic Journal**, v. 12, n. 1, p. 3–25, 1986.

GHISELLINI, P.; CIALANI, C.; ULGIATI, S. A review on circular economy: the expected transition to a balanced interplay of environmental and economic

systems. **Journal of Cleaner production**, v. 114, p. 11–32, 2016.

GOBIERNO DEL CHILE. **Contribución Determinada a nivel nacional (NDC) de Chile - Atualización 2020**. Santiago del ChileGobierno del Chile, 2020.

Disponível em:

<https://www4.unfccc.int/sites/ndcstaging/PublishedDocuments/Chile%0DFirst/NDC_Chile_2020_español.pdf>

GRAU, E. R. **A ordem econômica na Constituição de 1988**. 14. ed. São Paulo: Malheiros, 2010. v. 2

GROSS, A. F.; GROTH, T. NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO: PLURINACIONALISMO E ECOCENTRISMO NAS CONSTITUIÇÕES DO EQUADOR (2008) E DA BOLÍVIA (2009). **Revista Culturas Jurídicas**, v. 5, n. 11, 2018.

GUEDES, M. A. P. **Estado e Ordem Econômica e Social: A experiência constitucional da República de Weimar e a Constituição Brasileira de 1934**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1998.

HEYES, G. et al. Developing and implementing circular economy business models in service-oriented technology companies. **Journal of Cleaner Production**, 2018.

HISAMOTO, B. H. T. **A ambição climática sob o Acordo de Paris: as Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs) e a governança híbrida**. Universidade de São Paulo, 2022.

HOBBS, T. **Leviatã: matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil**. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

HOBBS, T. **Da revolução industrial inglesa ao imperialismo**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 2000a.

HOBBS, T. **Mundos do trabalho: novos estudos sobre história operária**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000b.

HORBACH, J.; RENNINGS, K.; SOMMERFELD, K. **Circular economy and employment**. 3rd IZA Workshop: Labor Market Effects of Environmental Policies. **Anais...**Bonn: Institute of Labor Economics, 2015.

JABBOUR, C. J. C. et al. Unlocking the circular economy through new business models based on large-scale data: An integrative framework and research agenda. **Technological Forecasting and Social Change**, 2019.

KELSEN, H. **Teoria Pura do Direito**. 6ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KEYNES, J. M. **Teoria geral do emprego, do juro e da moeda**. São Paulo: Saraiva Educação SA, 2017.

KIRCHHERR, J. et al. Barriers to the Circular Economy: Evidence From the European Union (EU). **Ecological Economics**, 2018.

KIRCHHERR, J.; REIKE, D.; HEKKERT, M. Conceptualizing the circular economy: An analysis of 114 definitions. **Resources, Conservation and Recycling**, v. 127, p. 221–232, 2017.

KORHONEN, J.; HONKASALO, A.; SEPPÄLÄ, J. Circular Economy: The Concept and its Limitations. **Ecological Economics**, v. 143, p. 37–46, 2018.

KÜNG, H. **Uma ética global para a política e a economia mundiais**. Petrópolis: Vozes, 1999.

LACY, P. et al. **Circular Advantage: Innovative Business Models and Technologies to Create Value in a World without Limits to Growth**Accenture: Chicago, IL, USA. Chicago: 2014.

LACY, P. et al. **Circular Advantage: Innovative Business Models and Technologies to Create Value in a World without Limits to Growth**Accenture Strategy. Chicago: 2014.

LATOUR, B. **Diante de Gaia: oito conferências sobre a natureza no Antropoceno**. 1º ed. São Paulo: Ubu Editora, 2020.

LEITE, J. R. M.; BECKHAUSER, E. F. Pressupostos para o Estado de Direito Ecológico e reflexões sobre agrotóxicos no contexto de retrocessos ambientais. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, v. 57, 2021.

LEWIS, S. L.; MASLIN, M. A. **The human planet: How we created the Anthropocene**. Pelican Bo ed. New Haven: Yale University Press, 2018.

LIEDER, M.; RASHID, A. Towards circular economy implementation: a comprehensive review in context of manufacturing industry. **Journal of Cleaner**

production, v. 115, p. 36–51, 2016.

LIMA, I. L. P. **Inovação nas rotas tecnológicas para implantação da ecologia industrial e economia circular no setor têxtil do agreste de Pernambuco: estudo de preceitos para a sustentabilidade setorial**. Universidade Federal Rural de Pernambuco, 2022.

LINHARES, M. Y. L. **História geral do Brasil**. 10 ed ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

LOCKE, J. **Segundo tratado sobre o governo**. São Paulo: Abril cultural, 1985.

MAC-GREGOR, F. E.; GARCÍA, H. A. **El juicio de amparo en el centenario de la constitución mexicana de 1917 pasado, presente y futuro**. 1ª ed. Ciudad de México: Instituto de Investigaciones Jurídicas, UNAM, 2017.

MACARTHUR, E. Towards the circular economy, economic and business rationale for an accelerated transition. **Ellen MacArthur Foundation: Cowes, UK**, 2013.

MACARTHUR, E. Achieving “Growth Within”. p. 1–149, 2017.

MAIMON, D. Eco-estratégia nas empresas brasileiras: realidade ou discurso? **Revista de Administração de Empresas**, v. 34, n. 4, p. 119–130, 1994.

MARINI, R. M. Dialética da Dependência. **Germinal: Marxismo e Educação em Debate**, v. 9, n. 3, 2017.

MARTINS, N. O. Ética, economia e sustentabilidade. **PRIMA FACIE: Revista de Ética.**, v. 3, n. 1), p. 7–30, 2009.

MARX, K. **O Capital-Livro 1: Crítica da economia política. Livro 1: O processo de produção do capital**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2015.

MASCARENHAS, Í. V.; PÚBLIO, C. A. M. O Direito ao reparo como garantia fundamental do consumidor em face à Obsolescência Programada dos produtos eletrônicos/The right to repair as a fundamental consumer guarantee in the face of the Programmed Obsolescence of electronic products. **ID on line. Revista de psicologia**, v. 14, n. 50, p. 178–194, 2020.

MEADOWS, D. H. et al. **The limits to growth**. 1º ed. New York: Universe Books, 1972. v. 102

MENDES, G. F.; BRANCO, P. G. G. **Curso de Direito Constitucional**. 16^a ed. São Paulo: Saraiva Educação SA. Série IDP, 2021.

MENDONÇA, A. S. DE. **A vida cultural no Rio de Janeiro durante a Segunda Guerra Mundial através do diário do jurista Carlos Sussekind de Mendonça**. Rio de JaneiroUnirio, , 2013.

MENDONÇA, S. R. As Bases do Desenvolvimento Capitalista Dependente: DA INDUSTRIALIZAÇÃO RESTRINGIDA INTERNACIONALIZAÇÃO. In: **História Geral do Brasil**. 10 ed ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

MÉSZÁROS, I. **A teoria da alienação em Marx**. 1^o ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2016.

MEXICO. **Constitución de los Estados Unidos Mexicanos**. QuerétaroMéxico, , 1917.

MILL, S. **Sobre a liberdade**. São Paulo: Ática, 1989.

MINISTERIO DEL MEDIO AMBIENTE. **Estrategia Nacional de Economía Circular**. Ciudad de MéxicoGobierno del Colombia, , 2019.

MISES, L. VON. **A ação humana**. Rio de Janeiro: Instituto liberal, 1990.

MORAES, K. Panorama atual dos aspectos jurídicos da obsolescência planejada e novos limites para o século XXI. In: LEITE, JOSE RUBENS MORATO (Ed.). **Direito ambiental para o século XXI: novos contornos jurisprudenciais e na regulamentação dos resíduos sólidos**. São Paulo: editora dos tribunais, 2015. p. 209–240.

MORAES, R. Q. A evolução histórica do Estado Liberal ao Estado Democrático de Direito e sua relação com o constitucionalismo dirigente. **Revista de informação legislativa**, v. 51, n. 204, p. 269–285, 2014.

MPCEIP; GIZ. Libro Blanco de Economía Circular de Ecuador. 2021.

MUNDO CONECTADO. **O problema da China com as bicicletas compartilhadas - Cemitérios de bikes dockless**. Brazilyoutube.com, , 2019. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=FSPaYJjV1Mc&t=220s>>

NAPOLITANO, M. **1964: história do regime militar brasileiro**. Editora Contexto, 2014.

NETO, C. P. DE S.; SARMENTO, D. **Direito constitucional: Teoria, historia e metodos de trabalho**. Belo Horizonte: Forum, 2012.

NOBRE, G.; TAVARES, E. **The Quest for a Circular Economy Final Definition: A Scientific Perspective**. Rio de Janeiro: Research Gate, 2020.

OHDE, C. **Economia circular: um modelo que dá impulso à economia, gera empregos e protege o meio ambiente**. São Paulo: Netpress Books, 2018.

OLIVEIRA, G. DA C. **Desafios para implantação da economia circular: estudo de caso de uma empresa de eletroeletrônicos no contexto brasileiro**. Fundação Getúlio Vargas, 2019.

OLSON, J. S. **Saving Capitalism: The Reconstruction Finance Corporation and the New Deal, 1933-1940**. 1. ed. Princeton: Princeton University Press, 2017. v. 5000

ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO. **El Programa Empleos Verdes de la OIT**. Ginebra Organización Internacional del Trabajo, , 2015. Disponível em: <https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_emp/---emp_ent/documents/publication/wcms_432895.pdf>

ORTNER, S. B. Sobre o neoliberalismo. Tradução Chiara Albino & Jainara Oliveira. Revisão Técnica Ariel David Ferreira. Dossiê Razão neoliberal e processos de subjetivação em perspectivas socioantropológicas. **Sociabilidades Urbanas – Revista de Antropologia e Sociologia**, v. 4, n. 11, p. 8, 2020.

PACKARD, V. **Estratégia do desperdício**. 1. ed. São Paulo: Insituição Brasileira de Difusão Cultura S.A, 1965.

PAEC. **Liderar a Transição: Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal 2017-2020**. (M. do Ambiente, Ed.)República Portuguesa, , 2017. Disponível em: <<http://eco.nomia.pt/pt/recursos/noticias/planoeconomicircular>>

PAROLA, G. O modelo teórico da democracia ambiental: uma introdução à obra. **Democracia Ambiental na América Latina: uma abordagem comparada**. Rio de Janeiro: Multifoco, p. 81–110, 2016.

PEARCE, D. W.; TURNER, R. K. **Economics of natural resources and the environment**. 1. ed. Baltimore: The Johns Hopkins University Press, 1990.

PENNA, M. C. V. M. Constitucionalismo: origem e evolução histórica. **Revista Brasileira de Direito Constitucional**, v. 21, n. 1, p. 149–178, 2013.

PERALTA, C. **El Antropoceno en la Sociedad de Riesgo. Entendiendo el contexto del problema ecológico**. 1. ed. San José: Facultad de Derecho, Universidad de Costa Rica, 2022.

PERALTA, C. E. A justiça ecológica como novo paradigma da sociedade de risco contemporânea. In: PERALTA, C. E. .; ALVARENGA, L. J.; AUGUSTIN, S. (Eds.). **In: . Direito e justiça ambiental: diálogos interdisciplinares sobre a crise ecológica. Caxias do Sul: Educs**. 1º ed. Caxias do Sul: EDUCS, 2014. p. 13–29.

PINHEIRO, E. **Implementação dos princípios da economia circular em clusters de vestuário: uma proposta de modelo**. Universidade Tecnológica Federal do Paraná, 2020.

PIRES, D. B. **Estado, políticas públicas e cultura: a programação cultural e a dinâmica territorial do Centro Cultural da Juventude (CCJ) e do Centro Cultural São Paulo (CCSP)**. São Paulo: Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), 2015.

POPE, K. **Transferência transfronteiriça de resíduos sob a perspectiva da justiça ecológica: rumo à gestão internacional de resíduos**. [s.l.] Universidade Federal de Santa Catarina, 2018.

PRADO JÚNIOR, C. **História econômica do Brasil**. 2º ed. Brasília: Brasiliense, 2006. v. 9

PRENDEVILLE, S.; BOCKEN, N. Design for Remanufacturing and Circular Business Models. In: MATSUMOTO, M. (ED.). (Ed.). **Sustainability through innovation in product life cycle design**. Singapore: Springer, 2017.

RANIERI, N. B. S. **Teoria do estado: do estado do direito ao estado democrático do direito**. São Paulo: Manole, 2013.

RANTA, V. et al. Exploring institutional drivers and barriers of the circular economy: a cross-regional comparison of China, the US, and Europe. **Resources, Conservation and Recycling**, v. 135, p. 70–82, 2018.

RAWLS, J. **Uma teoria da justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

RAWORTH, K. **Economia Donut Uma alternativa ao crescimento a qualquer custo**. 1º ed. São Paulo: Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2019.

RENNER, M.; SWEENEY, S.; KUBIT, J. **Green Jobs: Towards decent work in a sustainable, low-carbon world: Report for United Nations Environment Programme**. Geneva: 2008. Disponível em: <<http://hdl.voced.edu.au/10707/95983>>.

RIDAURA, G. La Economía circular en Ecuador: perspectivas de cumplimiento de los ODS en la era Post COVID-19. **CienciAmérica**, v. 9, n. 4, p. 19–26, 2020.

ROSADO, S. F. DE C. **A nova agenda para o desenvolvimento e a reforma do sistema de desenvolvimento das Nações Unidas**. Universidade Nova de Lisboa, 2016.

SANDERS, D. E.; PATTISON, P. Worker characterization in a gig economy viewed through an Uber centric lens. **Southern Law Journal**, v. 26, n. 2, p. 297, 2016.

SCHRÖDER, P. et al. La economía circular en América Latina y el Caribe. **Oportunidades para fomentar la resiliencia**. Londres: Chatham House., 2020.

SEN, A. **Desenvolvimento como liberdade**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SILVA JÚNIOR, G. L. DA. **A Constituição do Estado Plurinacional da Bolívia como um instrumento de hegemonia de um projeto popular na América Latina**. Universidade de Brasília (UNB)O, 2014.

SMITH, A. **A riqueza das nações**. 3ª ed. São Paulo: Nova Fronteira, 2017.

SODRÉ, N. W. **História Militar do Brasil**. 2ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

SONDHAUS, L. **A primeira guerra mundial: história completa**. 1º ed. São Paulo: Editora Contexto, 2013.

SOUZA, R. A. DA S. A insuperável separação entre o ser e dever-ser em Hans Kelsen e a negação de tal distinção pela tradição jusnaturalista. **Revista Seara Filosófica**, v. 7, n. 7, 2013.

- STAHEL, W. **The performance economy**. London. Springer, 2010.
- STAHEL, W. R. The circular economy. **Nature**, v. 531, n. 7595, p. 435–438, 2016.
- STAHEL, W. R. **The Circular Economy, A user's Guide**. New York: Taylor & Francis Books, 2019.
- STANDING, G.-T. C. A. **O precariado: A nova classe perigosa**. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013. v. 1
- STANDING, G. O precariado e a luta de classes. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, v. 2014, n. 103, 2014.
- TAVARES, A. R. **Direito Constitucional Econômico**. 3ª ed. São Paulo: Método, 2011.
- TORRES, A. et al. The world is facing a global sand crisis. **The conversation - The Boise State University**, v. 1, n. 1, p. 6, 2017.
- TURA, N. et al. Unlocking circular business: A framework of barriers and drivers. **Journal of cleaner production**, v. 212, p. 90–98, 2019.
- UNITED NATIONS. **Declaration of the United Nations Conference on the Human Environment**United Nations Environment Programme. Stockolm: 1972.
- VAL, E. M. A Declaração Universal dos Direitos Humanos e seu Espelho : a Declaração Americana de Direitos Humanos e seus Reflexos no Constitucionalismo na América Latina. In: **70º Aniversario de la Declaración Universal de Derechos Humanos: la protección internacional de los derechos humanos en cuestión**. Valencia: Tirant lo Blanch, 2018. p. 173/181.
- VAL, E. M.; ECCARD, W. DE C.; ECCARD, W. D. DE C. ECONOMIA CIRCULAR, DIREITO E ÉTICA EM AMARTYA SEN. In: **Direito na Lusofonia. Direito e Novas Tecnologias**. 1. ed. Braga: Graficamares, 2018. p. 71–83.
- VAL, E. M.; ECCARD, W. T. DE C. O soft law, o direito ao meio ambiente na América Latina , e a liberdade como desenvolvimento à luz do pensamento de Amartya Sen. In: EDITORA MULTIFOCO (Ed.). **Climate change, environmental treaties and human rights Cambios climaticos, tratados ambientales y derechos humanos**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Grupo Multifoco,

2018. p. 451–476.

VERMUNT, D. A. et al. Exploring barriers to implementing different circular business models. **Journal of Cleaner production**, 2019.

VISCARDI, C. M. R. **O teatro das oligarquias: uma revisão da " política do café com leite"**. 2ª ed. Belo Horizonte: Fino Traço, 2019.

VON BERTALANFFY, L. **Teoria geral dos sistemas**. 5. ed. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1975.

WBCSD. **CEO Guide to Circular EconomyC2C Bizz**. 2017

WEETMAN, C. **A Circular Economy Handbook for Business and Supply Chains: Repair, Remake, Redesign, Rethink**. New York: Kogan Page Publishers, 2016.

WHEELER, A. **What Raw Materials Are Used to Make Hardware in Computing Devices?** Disponível em: <<https://www.engineering.com/story/what-raw-materials-are-used-to-make-hardware-in-computing-devices>>. Acesso em: 22 fev. 2023.

WHO, W. H. O. **Carta de OTTAWA**. Ottawa: 1986

WIJKAM, A.; SKANBERG, K. **The circular economy and benefits for society: Jobs and climate clear winners in an economy based on renewable energy and resource efficiency: A study pertaining to Finland, France, the Netherlands, Spain and Sweden**. Zurich: Club of Rome, 2015.

WIT, M. DE et al. **The Circularity Gap Report: Closing the Circularity Gap in a 9% WorldCircle Economy**. Amsterdã. 2019. Disponível em: <https://docs.wixstatic.com/ugd/ad6e59_ba1e4d16c64f44fa94fbd8708eae8e34.pdf>.

WOLKMER, A. C. **História do Direito no Brasil**. 3º ed. Rio de Janeiro: Sindicato Nacional dos Editores de Livro, 2002.

WOOD JR, T. Fordismo, toyotismo e volvismo: os caminhos da indústria em busca do tempo perdido. **Revista de administração de Empresas**, v. 32, p. 6–18, 1992.

ZHIJUN, F.; NAILING, Y. Putting a circular economy into practice in China.

Sustainability Science, v. 2, n. 1, p. 95–101, 2007.

ZHU, J. et al. Efforts for a Circular Economy in China: A Comprehensive Review of Policies. **Journal of Industrial Ecology**, v. 23, n. 1, 2019.